

ANEXO I – GLOSSÁRIO

CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]

**CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS
VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO
ESTADO DE GOIÁS**

GLOSSÁRIO

1. **ADJUDICATÁRIA:** a empresa ou o **CONSÓRCIO** de empresas declarada vencedora da **LICITAÇÃO** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** em razão de ter obtido a maior **NOTA FINAL** e atendido às demais exigências do **EDITAL**, a quem será adjudicado o objeto do certame;
2. **ANEXOS:** cada um dos documentos que compõem o **EDITAL**, listados em seu Preâmbulo;
3. **ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA:** os atestados fornecidos pelo **DETRAN/GO** declarando que a **CONCORRENTE** visitou cada um dos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** relacionados no item 15.1.1 do **EDITAL**;
4. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** a Comissão instituída pelo **DETRAN/GO**, responsável por receber e examinar todos os documentos apresentados no âmbito da **LICITAÇÃO**, conduzir os procedimentos descritos neste Instrumento e processar e julgar a **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**;
5. **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** o compromisso a ser apresentado pelas **CONCORRENTES** nos termos do **ANEXO III – COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**;
6. **CONCESSÃO:** o Contrato Administrativo, na forma da Lei Federal n.º 8.987/95, por força do qual serão delegadas à **CONCESSIONÁRIA** as atividades de implantação, operação e gestão de Pátios Veiculares Integrados, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás, conforme disposto no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL** e no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**;
7. **CONCORRÊNCIA:** a **LICITAÇÃO** destinada à contratação da **CONCESSÃO**;
8. **CONCORRENTE:** cada proponente participante da presente **LICITAÇÃO**, individualmente ou reunido em **CONSÓRCIO**;

- 9. CONCORRENTES ESTRANGEIRAS:** as **CONCORRENTES** constituídas sob as leis de outro País, as quais deverão atentar às exigências específicas constantes do **EDITAL**;
- 10. CONSÓRCIO:** o grupo constituído por duas ou mais pessoas jurídicas, sob o mesmo controle ou não, para participar como **CONCORRENTE** da **LICITAÇÃO**, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste certame e, como condição de participação, vinculam-se pelo Compromisso de Constituição de **CONSÓRCIO** a ser apresentado no âmbito desta **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**;
- 11. CONTRATO:** o Contrato de **CONCESSÃO** a ser celebrado entre o **DETRAN/GO** e o **ADJUDICATÁRIO** do objeto da **LICITAÇÃO**, nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**;
- 12. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS (DETRAN/GO):** entidade autárquica estadual, jurisdicionada à Secretaria de Estado das Cidades, e que, no âmbito da **LICITAÇÃO** e da **CONCESSÃO**, representará o **PODER CONCEDENTE**;
- 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no item 16 do **EDITAL**, inclusos no Envelope n.º 01, e que deverão ser, obrigatoriamente, entregues pelas **CONCORRENTES** à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** na data, horário e local previstos no Preâmbulo do **EDITAL**, destinados a comprovar sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, além das Declarações exigidas;
- 14. EDITAL:** o **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•] e seus **ANEXOS**, contendo o conjunto de instruções e regras que orientam o procedimento administrativo de seleção da **CONCORRENTE** apta a receber a outorga da **CONCESSÃO**;
- 15. ESTADO DE GOIÁS:** ente federado que, no âmbito da **CONCESSÃO**, consiste no **PODER CONCEDENTE**, por meio de seu órgão executivo de trânsito, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS (DETRAN/GO)**;

- 16. FATOR DE DESCONTO:** percentual de desconto a ser proposto pelas **CONCORRENTES** sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, resultando nas **TARIFAS** a serem praticadas pela **SPE** no âmbito da **CONCESSÃO**;
- 17. GARANTIA DE PROPOSTA:** a garantia a ser apresentada pelas **CONCORRENTES**, na forma disposta no item 14 do **EDITAL**;
- 18. HABILITAÇÃO:** procedimento da **LICITAÇÃO** destinado à aferição, em relação às **CONCORRENTES**, de sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, além das Declarações adicionais;
- 19. INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS:** data em que todos os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** constantes do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** elaborado pela **SPE** estiverem em pleno funcionamento, observado o prazo proposto pela **ADJUDICATÁRIA** em sua **PROPOSTA TÉCNICA**, o qual poderá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, e, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, nos termos do **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**;
- 20. LICITAÇÃO:** a **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•];
- 21. LOCAL DE GUARDA:** Pátio Veicular mais próximo do ponto de recolhimento do veículo.
- 22. NOTA ECONÔMICA:** nota a ser atribuída às **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **LICITANTES** que forem habilitadas, e que, ponderada com a **NOTA TÉCNICA**, resultará na **NOTA FINAL**, nos termos do **EDITAL** e **ANEXOS**;
- 23. NOTA FINAL:** nota atribuída a cada uma das **CONCORRENTES**, aferida a partir da ponderação de sua **NOTA ECONÔMICA** e sua **NOTA TÉCNICA**;
- 24. NOTA TÉCNICA:** nota a ser atribuída às **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **LICITANTES** que forem habilitadas, e que, ponderada com a **NOTA ECONÔMICA**, resultará na **NOTA FINAL**, nos termos do **EDITAL** e **ANEXOS**;

- 25. ORDEM DE INÍCIO:** documento a ser expedido pelo **DETRAN/GO** à **SPE**, autorizando-a a dar início à execução do **CONTRATO**, sendo, a partir desta data, iniciada a contagem do prazo da **CONCESSÃO**, desde que superadas as demais condições constantes do **CONTRATO**;
- 26. PÁTIOS VEICULARES ATUAIS:** os Pátios Veiculares existentes no Estado de Goiás que, na data de publicação do **EDITAL**, estiverem sob a administração do **DETRAN/GO** ou de quaisquer dos órgãos e entidades referidos no subitem 7.1.1 do **EDITAL**, e que, no âmbito da **CONCESSÃO**, serão desativados e esvaziados, conforme o **PLANO DE REALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** a ser elaborado pela **SPE**;
- 27. PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS:** os Pátios Veiculares a serem implantados pela **SPE** para a prestação dos **SERVIÇOS** no âmbito da **CONCESSÃO**;
- 28. PLANO DE REALOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS PÁTIOS VEICULARES ATUAIS:** o Plano a ser elaborado pela **SPE** nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**;
- 29. PROPOSTA:** as **PROPOSTAS TÉCNICA** e **ECONÔMICA**, quando referidas conjuntamente;
- 30. PROPOSTA ECONÔMICA:** proposta elaborada pela **CONCORRENTE** no âmbito da **LICITAÇÃO**, e que conterà o **FATOR DE DESCONTO** sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, conforme disposto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**;
- 31. PROPOSTA TÉCNICA:** proposta elaborada pela **CONCORRENTE** no âmbito da **LICITAÇÃO**, por meio da qual a **CONCORRENTE** deverá demonstrar que possui capacidade para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, observado o disposto no **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**;
- 32. RECEITA TARIFÁRIA MENSAL:** o montante total que houver sido arrecadado pela **CONCESSIONÁRIA** durante um mês, mediante a cobrança da **TARIFA DE ESTADIA VEICULAR**, da **TARIFA DE RECOLHIMENTO VEICULAR** e da **TARIFA DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR**;

- 33. RECEITAS ACESSÓRIAS:** quaisquer receitas alternativas, complementares, acessórias ou suplementares à prestação dos **SERVIÇOS**, conforme disposto no **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**;
- 34. REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA:** projeção da totalidade das receitas a serem auferidas pela **SPE** no âmbito da **CONCESSÃO**, mediante a percepção da **TARIFA DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR**, da **TARIFA DE RECOLHIMENTO VEICULAR** e da **TARIFA DE ESTADIA VEICULAR** devidas pelos **USUÁRIOS**;
- 35. SERVIÇOS:** os serviços que serão prestados pela **SPE** no âmbito da **CONCESSÃO** e que serão remunerados por meio das **TARIFAS** pagas pelos **USUÁRIOS**;
- 36. SESSÃO PÚBLICA:** Sessão a ser realizada na data, local e horário referidos no Preâmbulo do **EDITAL**, ocasião em que as **CONCORRENTES** deverão apresentar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** os Envelopes n.º 01, 02 e 03;
- 37. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE:** sociedade anônima a ser constituída pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da **CONCESSÃO**, como condição precedente à celebração do **CONTRATO**;
- 38. TARIFA DE ESTADIA VEICULAR:** remuneração devida pelos **USUÁRIOS** à **SPE** em razão da prestação dos serviços de guarda de veículo nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, resultante da aplicação do **FATOR DE DESCONTO** proposto pela **ADJUDICATÁRIA** em sua **PROPOSTA ECONÔMICA** sobre a **TARIFA REFERENCIAL DE ESTADIA VEICULAR**, conforme disposto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**;
- 39. TARIFA DE RECOLHIMENTO VEICULAR:** remuneração devida pelos **USUÁRIOS** à **SPE** em razão da prestação dos serviços de recolhimento de veículo para posterior guarda no **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**, resultante da aplicação do **FATOR DE DESCONTO** proposto pela **ADJUDICATÁRIA** em sua **PROPOSTA ECONÔMICA** sobre a **TARIFA REFERENCIAL DE RECOLHIMENTO VEICULAR**,

conforme disposto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**;

40. TARIFA DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR: remuneração devida pelos **USUÁRIOS** à **SPE** em razão da prestação dos serviços de vistoria de veículo com levantamento fotográfico digitalizado e sua posterior lacração, para guarda no **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**, resultante da aplicação do **FATOR DE DESCONTO** proposto pela **ADJUDICATÁRIA** em sua **PROPOSTA ECONÔMICA** sobre a **TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR**, conforme disposto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**;

41. TARIFA REFERENCIAL DE ESTADIA VEICULAR: o valor referencial da remuneração devida pelos **USUÁRIOS** à **SPE** em razão da prestação dos serviços de guarda de veículo nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, constante do **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**, sobre o qual a **CONCORRENTE** proporá o **FATOR DE DESCONTO**;

42. TARIFA REFERENCIAL DE RECOLHIMENTO VEICULAR: o valor referencial da remuneração devida pelos **USUÁRIOS** à **SPE** em razão da prestação dos serviços de recolhimento de veículo para posterior guarda no **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**, constante do **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**, sobre o qual a **CONCORRENTE** proporá o **FATOR DE DESCONTO**;

43. TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR: o valor referencial da remuneração devida pelos **USUÁRIOS** à **SPE** em razão da prestação dos serviços de vistoria de veículo com levantamento fotográfico digitalizado e sua posterior lacração, para guarda no **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**, constante do **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**, sobre o qual a **CONCORRENTE** proporá o **FATOR DE DESCONTO**;

44. TARIFAS: a **TARIFA DE ESTADIA VEICULAR**, a **TARIFA DE RECOLHIMENTO VEICULAR** e a **TARIFA DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR**, quando referidas conjuntamente, devidas pelos **USUÁRIOS** à **SPE** em razão da prestação dos **SERVIÇOS**;

- 45. TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS:** a **TARIFA REFERENCIAL DE ESTADIA VEICULAR**, a **TARIFA REFERENCIAL DE RECOLHIMENTO VEICULAR** e a **TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR**, quando referidos conjuntamente, as quais, conforme disposto no **ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**, servirão de base para a proposição do **FATOR DE DESCONTO**;
- 46. USUÁRIO:** o proprietário, possuidor ou responsável, a qualquer título, pelo veículo que, nos termos dos arts. 256, inc. IV, 262 ou 271 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97), estiver sob a custódia do **DETRAN/GO**, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do **EDITAL** e no **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**; e
- 47. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** a **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA**, consistente na projeção da totalidade das receitas a serem auferidas pela **SPE** no âmbito da **CONCESSÃO**, mediante a percepção da **TARIFA DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR**, da **TARIFA DE RECOLHIMENTO VEICULAR** e da **TARIFA DE ESTADIA VEICULAR** devidas pelos **USUÁRIOS**.

ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]

**CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS
VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO
ESTADO DE GOIÁS**

Modelo n.º 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

A **[CONCORRENTE]**, [Qualificação da **CONCORRENTE**], por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), em cumprimento ao disposto no **EDITAL**, requer seu **CREDENCIAMENTO** para participar das Sessões Públicas relativas à **LICITAÇÃO**, desde já indicando, como seus(s) bastante(s) Representante(s), [Nome e qualificação do(s) Representante(s) Legal(is) da **CONCORRENTE**], com poderes para representá-la junto ao **DETRAN/GO** no âmbito da **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•], com vistas à celebração do **CONTRATO** de **CONCESSÃO** destinada à implantação, operação e gestão de Pátios Veiculares Integrados, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás, podendo, para tanto, assinar, apresentar e retirar proposta, receber e dar informações, apresentar questionamentos, satisfazer exigências, ajustar condições, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente, a que tudo dará por bom, firme e valioso.

Este mandato tem prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a contar da Sessão Pública de abertura da **LICITAÇÃO**, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 02 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA PRESTADA
SOB A FORMA DE CAUÇÃO EM DINHEIRO**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

Atendendo ao **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•], a **CONCORRENTE** [Qualificação da **CONCORRENTE**], por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), apresenta o comprovante de depósito correspondente a R\$ [•] ([•] Reais) na Conta Corrente n.º [•], Agência n.º [•], Banco [•], realizado na data de [•] de [•] de [•], conforme disposto no **EDITAL**.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 03 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA PRESTADA
SOB A FORMA DE CAUÇÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

Atendendo ao **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•], a **CONCORRENTE** [Qualificação da **CONCORRENTE**], por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), apresenta os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para o **DETRAN/GO**, na forma da legislação aplicável.

Em observância ao **EDITAL**, os documentos aqui anexados (Letras do Tesouro Nacional – LTN; ou Letras Financeiras do Tesouro – LFT; ou Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C; ou Notas do Tesouro Nacional – série B Principal – NTN-B Principal; ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F) foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, correspondendo ao montante exigido no **EDITAL**, qual seja, R\$ [•] ([•] Reais).

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 04 – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA SOB A FORMA DE FIANÇA
BANCÁRIA**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

1. O Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob n.º [•], doravante denominado "**Banco Fiador**", por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO como fiador solidário da [**CONCORRENTE**], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [•], doravante denominada "**Afiانçada**", com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Afiانçada** no procedimento licitatório descrito no **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•], cujos termos, disposições e condições o **Banco Fiador** declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Obriga-se o **Banco Fiador** a pagar ao **DETRAN/GO** o valor total de R\$ [•] ([•] Reais), incluindo, sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios, caso a **Afiانçada** (i) descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do **EDITAL**, incluindo a obrigação de, se convocada, assinar o **CONTRATO** de **CONCESSÃO** no prazo estabelecido no **EDITAL** e nas condições ofertadas, (ii) venha a desistir da presente **LICITAÇÃO** após a fase de análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou (iii) em qualquer das hipóteses previstas no subitem **14.7** do **EDITAL**.

3. O **Banco Fiador** obriga-se ainda a ressarcir o **DETRAN/GO**, até o valor fixado acima, em razão de prejuízos causados pela **Afiانçada**, incluindo, mas não se limitando, às multas aplicadas no âmbito do certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a

partir do recebimento, pelo **Banco Fiodor**, da notificação escrita encaminhada pelo **DETRAN/GO**.

4. O **Banco Fiodor** não alegará nenhuma objeção ou oposição da **Afiandada** ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o **DETRAN/GO** nos termos desta **CARTA DE FIANÇA**.

5. Na hipótese de o **DETRAN/GO** ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente **CARTA DE FIANÇA**, fica o **Banco Fiodor** obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais, observando-se o limite estipulado acima.

6. A **Fiança** vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data prevista para a Sessão Pública de Abertura da **LICITAÇÃO**, conforme as condições mencionadas no **EDITAL**.

7. Declara o **Banco Fiodor** que:

7.1. A presente **CARTA DE FIANÇA** está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a **Fiança**, de acordo com os documentos juntados em anexo; e

7.3. Seu capital social é de R\$ [•] ([•] Reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir **CARTAS DE FIANÇA**, e que o valor da presente **CARTA DE FIANÇA**, no montante de R\$ [•] ([•] Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta **CARTA DE FIANÇA** terão os significados a eles atribuídos no **EDITAL**.

[Local], [•] de [•] de [•].

[INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 05 – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA SOB A FORMA DE SEGURO-
GARANTIA (TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS)**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

A presente Apólice de **SEGURO GARANTIA** ("bid bond"), emitida em observância ao disposto na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de Setembro de 2013 e demais normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contratada junto à **[•]** ("**SEGURADORA**"), [Qualificação da **SEGURADORA**], rege-se pelos Termos e Condições a seguir apresentados:

1. TOMADOR: [CONCORRENTE]

2. SEGURADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS (DETRAN/GO)

3. OBJETO DO SEGURO: Garantir a indenização, no montante de até R\$ **[•]** (**[•]** Reais), caso a **CONCORRENTE** (i) descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do **EDITAL**, incluindo a obrigação de, se convocada, assinar o **CONTRATO** de **CONCESSÃO** no prazo estabelecido no **EDITAL** e nas condições ofertadas; (ii) venha a desistir da presente **LICITAÇÃO** após a fase de análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; (iii) em qualquer das hipóteses previstas no subitem **14.7** do **EDITAL**.

4. INSTRUMENTO: Apólice de **SEGURO-GARANTIA** emitida por **SEGURADORA** devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA: R\$ **[•]** (**[•]** Reais).

6. PRAZO: A Apólice de **SEGURO-GARANTIA** deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data prevista para a Sessão de Abertura de

LICITAÇÃO, a ser renovada nas hipóteses previstas no **EDITAL**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: A Apólice de **SEGURO-GARANTIA** deverá conter as seguintes disposições adicionais:

7.1. Declaração da **SEGURADORA** de que conhece e aceita os termos e condições do **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•];

7.2. Declaração da **SEGURADORA** de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização do sinistro; e

7.3. Que, confirmado o descumprimento, pelo **TOMADOR**, das obrigações cobertas pela Apólice de **SEGURO-GARANTIA**, o **SEGURADO** terá direito de exigir da **SEGURADORA** a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao **TOMADOR**.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste **ANEXO** terão os significados a eles atribuídos no **EDITAL**.

[Local], [•] de [•] de [•].

[**SEGURADORA**]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 06 – CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

Atendendo ao **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•], a **CONCORRENTE**, [Qualificação da **CONCORRENTE**], por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), apresenta os documentos para sua Habilitação na **LICITAÇÃO** em referência, nos termos do item **16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **EDITAL**, organizados consoante a ordem ali estabelecida:

[enumerar documentação].

Fica a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, bem como buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, ficando também as empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento autorizadas a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCORRENTE** declara expressamente que atendeu todos os requisitos e critérios para **HABILITAÇÃO** e apresentou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme definido no **EDITAL**.

A **CONCORRENTE** declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe, e que, portanto, responderá pela veracidade de todas as informações prestadas.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a Habilitação até a homologação da **LICITAÇÃO**.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

Atendendo ao **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA** n.º [•]/[•], [Profissional], [Qualificação do Profissional], declara, em atendimento ao subitem **16.5.6** do **EDITAL**, que concorda expressamente com sua nomeação como Responsável Técnico da **CONCORRENTE**, caso lhe seja adjudicado o objeto da [Local], [•] de [•] de [•].

[PROFISSIONAL]

[assinatura do(s) Profissional(is) indicado, com firma reconhecida]

[cargo e função do(s) Profissional(is) indicado]

Modelo n.º 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

A **[CONCORRENTE]**, [Qualificação da **CONCORRENTE**], por seu(s) Representante(s) Legal(is), em atendimento ao **EDITAL** em referência, declara, para os devidos fins, que atende aos requisitos de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, possuindo **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** correspondente a R\$ [•] ([•] Reais).

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

Modelo n.º 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

A **[CONCORRENTE]**, [Qualificação da **CONCORRENTE**], por seu(s) Representante(s) Legal(is), em atendimento ao **EDITAL** em referência, declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente **EDITAL** e que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com o Poder Público, tampouco se insere em quaisquer das hipóteses de impedimento arroladas no **EDITAL**.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
ART. 7.º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

A [**CONCORRENTE**], [Qualificação da **CONCORRENTE**], por seu(s) Representante(s) Legal(is), em atendimento ao subitem **16.7.2** do **EDITAL** em referência, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988, no que toca à (i) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos; e (ii) proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS
TERMOS DO EDITAL**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

A [**CONCORRENTE**], [Qualificação da **CONCORRENTE**], por seu(s) Representante(s) Legal(is), em atendimento ao **EDITAL** em referência, declara, sob as penas da legislação aplicável, que possui pleno conhecimento dos termos do **EDITAL** e reconhece possuir pleno conhecimento dos elementos necessários para a elaboração de sua **PROPOSTA**.

[Local], [•] de [•] de [•].

[**CONCORRENTE**]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 12 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR,
RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA OU SOB
INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

A [**CONCORRENTE**], [Qualificação da **CONCORRENTE**], por seu(s) Representante(s) Legal(is), em atendimento ao subitem **16.7.4** do **EDITAL** em referência, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA DE
INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS EQUIVALENTES NO PAÍS DE ORIGEM**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

A [**CONCORRENTE**], [Qualificação da **CONCORRENTE**], por seu(s) Representante(s) Legal(s), em atendimento ao **EDITAL** em referência, declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados, exigidos pelo **EDITAL**, não possuem documentos equivalentes no país de origem da empresa.

Item do Edital	Documento sem equivalência
Item do Edital em que o documento é exigido	Documento exigido no Edital que não possui equivalente no país de origem

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 14 – DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E
RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem **16.7.6** do **EDITAL** em referência, a [**CONCORRENTE**]
[Qualificação da **CONCORRENTE**], por seu(s) Representante(s) Legal(is), **DECLARA**,
para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e
renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por
via diplomática.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 15 – DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO INFRINGÊNCIA DE PATENTES,
MARCAS E DIREITOS AUTORAIS**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem **16.7.7** do **EDITAL** em referência, a **[CONCORRENTE]** [Qualificação da **CONCORRENTE**], por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), declara, por si e por seus sucessores e cessionários, no melhor de seu conhecimento, que as informações fornecidas e os serviços ofertados pela **CONCORRENTE** no âmbito da **LICITAÇÃO** não infringem patentes, marcas e direitos autorais.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

**Modelo n.º 16 – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL**

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DETRAN/GO

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]**

Prezados Senhores,

A [**CONCORRENTE**], [Qualificação da **CONCORRENTE**], por seu(s) Representante(s) Legal(s), em atendimento ao **EDITAL** em referência, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS. Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

[Local], [•] de [•] de [•].

[CONCORRENTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)]

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]

CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ESTADO DE GOIÁS

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. O Envelope n.º 02 deverá conter a **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCORRENTE**, por meio da qual deverá demonstrar que possui capacidade para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, devendo ser introduzida por meio de "Carta de Apresentação de Proposta Técnica".

2. Cada **CONCORRENTE** deverá apresentar uma única **PROPOSTA TÉCNICA**, ainda que constituída sob a forma de **CONSÓRCIO**.

3. Para elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**, a **CONCORRENTE** deverá considerar todas as disposições e especificações constantes do **EDITAL**, em especial no presente **ANEXO** e no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

4. A **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCORRENTE** vencedora da **LICITAÇÃO** constituirá o **ANEXO D ao CONTRATO**, e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da **SPE** quanto aos procedimentos operacionais da **CONCESSÃO** ali contidos, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, vinculando, ainda, a **CONCESSIONÁRIA** no tocante ao prazo para o **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

5. Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

5.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no **EDITAL** ou neste **ANEXO**;

5.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no **EDITAL**, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no **EDITAL**;

5.3. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na **PROPOSTA ECONÔMICA**; ou

5.4. Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos deste **ANEXO**.

6. As **CONCORRENTES** que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item **5** acima, serão automaticamente alijadas da **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**.

7. Às **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **CONCORRENTES** serão atribuídos até 1.000 (mil) pontos a título de **NOTA TÉCNICA**, conforme os critérios e parâmetros contidos neste **ANEXO**.

8. As **PROPOSTAS TÉCNICAS** deverão consignar os procedimentos operacionais a serem adotados pela **CONCORRENTE** caso se sagre vencedora da **LICITAÇÃO**, bem como sua proposta de prazo para **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, na forma deste **ANEXO**, sendo certo que tais procedimentos operacionais e prazo propostos são vinculantes em relação à **SPE** no âmbito da execução do **CONTRATO**.

9. A **PROPOSTA TÉCNICA** será composta de duas partes, quais sejam, a **PROPOSTA ARQUITETÔNICA E DE EQUIPAMENTOS** e a **PROPOSTA OPERACIONAL**, devendo restar abordados os seguintes itens:

PROPOSTA ARQUITETÔNICA E DE EQUIPAMENTOS:

9.1. Infraestrutura dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS: Detalhar a infraestrutura dos pátios, sua distribuição geográfica e sua capacidade de guarda de veículos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.2. Características construtivas dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS: Descrever as características estruturais dos pátios, cercamento, tratamento de solo, pavimentação, controle de acesso, itens de segurança, cobertura e área de atendimento, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.3. Equipamentos para remoção de veículos: Apresentar as características dos equipamentos e veículos a serem utilizados nas operações de remoção e de guarda de veículos apreendidos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

PROPOSTA OPERACIONAL:

9.4. Estruturação e Operação dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS:

Descrever e dimensionar a frota utilizada para atender à demanda, os processos envolvidos na operação de remoção e a política de atendimento aos acionamentos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.5. Operação de estacionamento e guarda: Apresentar operação de recebimento, guarda e devolução dos veículos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.6. Organização dos leilões: Delinear os processos logísticos necessários à organização dos leilões dos veículos não recuperados por seus legítimos donos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.7. Mão-de-obra a ser empregada: Descrever o Programa de Capacitação de Recursos Humanos para todos os envolvidos nos processos operacionais dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.8. Módulo de Sistema de Gerenciamento dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS: Apresentar solução para o Módulo de Sistema de Gerenciamento dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, o qual deverá ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da execução do **CONTRATO**, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL.**

9.9. Módulo de Sistema de Leilão: Apresentar solução para o Módulo de Sistema de Leilão, o qual deverá ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da execução do **CONTRATO**, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.10. Modulo Gestão de documentos, informações e dados estatísticos: Apresentar solução para o Módulo de Gestão de Documentos, o qual deverá ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da execução

do **CONTRATO**, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.11. Disponibilização da documentação: Detalhar o fluxo de disponibilização de documentações, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.12. Implantação de sistema de gestão de qualidade: Apresentar o detalhamento do Sistema de Gestão da Qualidade, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.13. Plano de Contingência: Detalhar o plano de contingência e as atividades a serem realizadas para garantir o efetivo controle da execução dos **SERVIÇOS** em cenários desfavoráveis, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.14. Gerenciamento Ambiental: Detalhar o plano de Gerenciamento Ambiental, com vistas à diminuição ativa dos impactos causados pela operação, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**.

10. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará as **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **CONCORRENTES** com vistas à verificação do atendimento a cada um dos tópicos arrolados no item 9 acima, com a averiguação, em específico, dos seguintes quesitos:

10.1. A correta abordagem dos temas listados;

10.2. A conformidade do conteúdo abordado em relação ao disposto no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**; e

10.3. A confiabilidade das soluções propostas pelas **CONCORRENTES**, assim entendidas as soluções que se mostrem viáveis sob a ótica técnica e estejam em harmonia com o conjunto dos aspectos tratados na **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCORRENTE**.

11. A avaliação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** das **PROPOSTAS TÉCNICAS** resultará na atribuição, a cada um dos itens ali tratados, das notas "**ATENDE**" (*multiplicador 02*), "**ATENDE PARCIALMENTE**" (*multiplicador 01*) ou "**NÃO ATENDE**" (*multiplicador 0*).

11.1. Um item será classificado como **ATENDE** e receberá a nota "*multiplicador 02*" quando a proposta for considerada completa, considerando-se o disposto nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3;

11.2. Um item será classificado como **ATENDE PARCIALMENTE** e receberá a nota "*multiplicador 01*" quando a proposta não for considerada completa, ou seja, verificar-se o não atendimento ao disposto nos subitens 10.1, 10.2 ou 10.3, qualquer deles, sendo atendido plenamente pela **CONCORRENTE** ao menos um destes quesitos (10.1, 10.2 ou 10.3);

11.3. Um item será classificado como **NÃO ATENDE** e receberá a nota "*multiplicador 0*" quando a proposta, no que concerne a este item, não atender ao disposto nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, todos eles.

12. Será também atribuída pontuação às **PROPOSTAS TÉCNICAS** em razão do prazo proposto para o **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

13. Serão observados os seguintes critérios de pontuação das **PROPOSTAS TÉCNICAS**:

	CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO	Nota (multiplicador)	Peso	Pontuação Máxima
PARTE I				
	<u>PROPOSTA ARQUITETÔNICA E DE EQUIPAMENTOS</u>			60
9.1	Infraestrutura dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS	0, 1, 2	10	20
9.2	Características construtivas dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS	0, 1, 2	10	20
9.3	Equipamentos para remoção de veículos	0, 1, 2	10	20
PARTE II				
	<u>PROPOSTA OPERACIONAL</u>			600
9.4	Estruturação e operação dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS	0, 1, 2	35	70
9.5	Operação de estacionamento e guarda	0, 1, 2	35	70
9.6	Apoio logístico para a preparação de leilões	0, 1, 2	35	70
9.7	Mão de obra a ser empregada	0, 1, 2	35	70
9.8	Módulo de Sistema de Gerenciamento dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS	0, 1, 2	35	70
9.9	Módulo de Sistema de Leilão	0, 1, 2	35	70
9.10	Modulo Gestão de documentos, informações e dados estatísticos	0, 1, 2	35	70

9.11	Disponibilização da documentação	0, 1, 2	35	70
9.12	Implantação de um sistema de gestão para a qualidade	0, 1, 2	5	10
9.13	Plano de Contingência	0, 1, 2	5	10
9.14	Gerenciamento Ambiental	0, 1, 2	10	20
PARTE III				
<u>PROPOSTA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS NOVOS PÁTIOS</u>				
<u>VEICULARES</u>				340
	Proposta de Início em 12 meses		1	340
	Proposta de Início em 13 meses		1	330
	Proposta de Início em 14 meses		1	320
	Proposta de Início em 15 meses		1	310
	Proposta de Início em 16 meses		1	300
	Proposta de Início em 17 meses		1	290
	Proposta de Início em 18 meses		1	280
	Proposta de Início em 19 meses		1	270
	Proposta de Início em 20 meses		1	260
	Proposta de Início em 21 meses		1	250
	Proposta de Início em 22 meses		1	240

Proposta de Início em 23 meses	1	230
Proposta de Início em 24 meses	1	220
Proposta de Início em 25 meses	1	210
Proposta de Início em 26 meses	1	200
Proposta de Início em 27 meses	1	190
Proposta de Início em 28 meses	1	180
Proposta de Início em 29 meses	1	170
Proposta de Início em 30 meses	1	160
Proposta de Início em 31 meses	1	150
Proposta de Início em 32 meses	1	140
Proposta de Início em 33 meses	1	130
Proposta de Início em 34 meses	1	120
Proposta de Início em 35 meses	1	110
Proposta de Início em 36 meses	1	100

TOTAL 1.000

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]

CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ESTADO DE GOIÁS

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. O Envelope n.º 02 deverá conter a **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCORRENTE**, por meio da qual deverá demonstrar que possui capacidade para a execução do objeto da **CONCESSÃO**, devendo ser introduzida por meio de "Carta de Apresentação de Proposta Técnica".

2. Cada **CONCORRENTE** deverá apresentar uma única **PROPOSTA TÉCNICA**, ainda que constituída sob a forma de **CONSÓRCIO**.

3. Para elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**, a **CONCORRENTE** deverá considerar todas as disposições e especificações constantes do **EDITAL**, em especial no presente **ANEXO** e no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

4. A **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCORRENTE** vencedora da **LICITAÇÃO** constituirá o **ANEXO D ao CONTRATO**, e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da **SPE** quanto aos procedimentos operacionais da **CONCESSÃO** ali contidos, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, vinculando, ainda, a **CONCESSIONÁRIA** no tocante ao prazo para o **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

5. Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

5.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no **EDITAL** ou neste **ANEXO**;

5.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no **EDITAL**, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no **EDITAL**;

5.3. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na **PROPOSTA ECONÔMICA**; ou

5.4. Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos deste **ANEXO**.

6. As **CONCORRENTES** que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item **5** acima, serão automaticamente alijadas da **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**.

7. Às **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **CONCORRENTES** serão atribuídos até 1.000 (mil) pontos a título de **NOTA TÉCNICA**, conforme os critérios e parâmetros contidos neste **ANEXO**.

8. As **PROPOSTAS TÉCNICAS** deverão consignar os procedimentos operacionais a serem adotados pela **CONCORRENTE** caso se sagre vencedora da **LICITAÇÃO**, bem como sua proposta de prazo para **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, na forma deste **ANEXO**, sendo certo que tais procedimentos operacionais e prazo propostos são vinculantes em relação à **SPE** no âmbito da execução do **CONTRATO**.

9. A **PROPOSTA TÉCNICA** será composta de duas partes, quais sejam, a **PROPOSTA ARQUITETÔNICA E DE EQUIPAMENTOS** e a **PROPOSTA OPERACIONAL**, devendo restar abordados os seguintes itens:

PROPOSTA ARQUITETÔNICA E DE EQUIPAMENTOS:

9.1. Infraestrutura dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS: Detalhar a infraestrutura dos pátios, sua distribuição geográfica e sua capacidade de guarda de veículos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.2. Características construtivas dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS: Descrever as características estruturais dos pátios, cercamento, tratamento de solo, pavimentação, controle de acesso, itens de segurança, cobertura e área de atendimento, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.3. Equipamentos para remoção de veículos: Apresentar as características dos equipamentos e veículos a serem utilizados nas operações de remoção e de guarda de veículos apreendidos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

PROPOSTA OPERACIONAL:

9.4. Estruturação e Operação dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS:

Descrever e dimensionar a frota utilizada para atender à demanda, os processos envolvidos na operação de remoção e a política de atendimento aos acionamentos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.5. Operação de estacionamento e guarda: Apresentar operação de recebimento, guarda e devolução dos veículos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.6. Organização dos leilões: Delinear os processos logísticos necessários à organização dos leilões dos veículos não recuperados por seus legítimos donos, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.7. Mão-de-obra a ser empregada: Descrever o Programa de Capacitação de Recursos Humanos para todos os envolvidos nos processos operacionais dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.8. Módulo de Sistema de Gerenciamento dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS: Apresentar solução para o Módulo de Sistema de Gerenciamento dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, o qual deverá ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da execução do **CONTRATO**, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL.**

9.9. Módulo de Sistema de Leilão: Apresentar solução para o Módulo de Sistema de Leilão, o qual deverá ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da execução do **CONTRATO**, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL;**

9.10. Modulo Gestão de documentos, informações e dados estatísticos: Apresentar solução para o Módulo de Gestão de Documentos, o qual deverá ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da execução

do **CONTRATO**, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.11. Disponibilização da documentação: Detalhar o fluxo de disponibilização de documentações, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.12. Implantação de sistema de gestão de qualidade: Apresentar o detalhamento do Sistema de Gestão da Qualidade, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.13. Plano de Contingência: Detalhar o plano de contingência e as atividades a serem realizadas para garantir o efetivo controle da execução dos **SERVIÇOS** em cenários desfavoráveis, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**;

9.14. Gerenciamento Ambiental: Detalhar o plano de Gerenciamento Ambiental, com vistas à diminuição ativa dos impactos causados pela operação, observadas as diretrizes mínimas constantes do **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**.

10. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará as **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **CONCORRENTES** com vistas à verificação do atendimento a cada um dos tópicos arrolados no item 9 acima, com a averiguação, em específico, dos seguintes quesitos:

10.1. A correta abordagem dos temas listados;

10.2. A conformidade do conteúdo abordado em relação ao disposto no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**; e

10.3. A confiabilidade das soluções propostas pelas **CONCORRENTES**, assim entendidas as soluções que se mostrem viáveis sob a ótica técnica e estejam em harmonia com o conjunto dos aspectos tratados na **PROPOSTA TÉCNICA** da **CONCORRENTE**.

11. A avaliação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** das **PROPOSTAS TÉCNICAS** resultará na atribuição, a cada um dos itens ali tratados, das notas "**ATENDE**" (*multiplicador 02*), "**ATENDE PARCIALMENTE**" (*multiplicador 01*) ou "**NÃO ATENDE**" (*multiplicador 0*).

11.1. Um item será classificado como **ATENDE** e receberá a nota "*multiplicador 02*" quando a proposta for considerada completa, considerando-se o disposto nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3;

11.2. Um item será classificado como **ATENDE PARCIALMENTE** e receberá a nota "*multiplicador 01*" quando a proposta não for considerada completa, ou seja, verificar-se o não atendimento ao disposto nos subitens 10.1, 10.2 ou 10.3, qualquer deles, sendo atendido plenamente pela **CONCORRENTE** ao menos um destes quesitos (10.1, 10.2 ou 10.3);

11.3. Um item será classificado como **NÃO ATENDE** e receberá a nota "*multiplicador 0*" quando a proposta, no que concerne a este item, não atender ao disposto nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, todos eles.

12. Será também atribuída pontuação às **PROPOSTAS TÉCNICAS** em razão do prazo proposto para o **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

13. Serão observados os seguintes critérios de pontuação das **PROPOSTAS TÉCNICAS**:

	CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO	Nota (multiplicador)	Peso	Pontuação Máxima
PARTE I				
	<u>PROPOSTA ARQUITETÔNICA E DE EQUIPAMENTOS</u>			60
9.1	Infraestrutura dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS	0, 1, 2	10	20
9.2	Características construtivas dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS	0, 1, 2	10	20
9.3	Equipamentos para remoção de veículos	0, 1, 2	10	20
PARTE II				
	<u>PROPOSTA OPERACIONAL</u>			600
9.4	Estruturação e operação dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS	0, 1, 2	35	70
9.5	Operação de estacionamento e guarda	0, 1, 2	35	70
9.6	Apoio logístico para a preparação de leilões	0, 1, 2	35	70
9.7	Mão de obra a ser empregada	0, 1, 2	35	70
9.8	Módulo de Sistema de Gerenciamento dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS	0, 1, 2	35	70
9.9	Módulo de Sistema de Leilão	0, 1, 2	35	70
9.10	Modulo Gestão de documentos, informações e dados estatísticos	0, 1, 2	35	70

9.11	Disponibilização da documentação	0, 1, 2	35	70
9.12	Implantação de um sistema de gestão para a qualidade	0, 1, 2	5	10
9.13	Plano de Contingência	0, 1, 2	5	10
9.14	Gerenciamento Ambiental	0, 1, 2	10	20
PARTE III				
<u>PROPOSTA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS NOVOS PÁTIOS</u>				
<u>VEICULARES</u>				340
	Proposta de Início em 12 meses		1	340
	Proposta de Início em 13 meses		1	330
	Proposta de Início em 14 meses		1	320
	Proposta de Início em 15 meses		1	310
	Proposta de Início em 16 meses		1	300
	Proposta de Início em 17 meses		1	290
	Proposta de Início em 18 meses		1	280
	Proposta de Início em 19 meses		1	270
	Proposta de Início em 20 meses		1	260
	Proposta de Início em 21 meses		1	250
	Proposta de Início em 22 meses		1	240

Proposta de Início em 23 meses	1	230
Proposta de Início em 24 meses	1	220
Proposta de Início em 25 meses	1	210
Proposta de Início em 26 meses	1	200
Proposta de Início em 27 meses	1	190
Proposta de Início em 28 meses	1	180
Proposta de Início em 29 meses	1	170
Proposta de Início em 30 meses	1	160
Proposta de Início em 31 meses	1	150
Proposta de Início em 32 meses	1	140
Proposta de Início em 33 meses	1	130
Proposta de Início em 34 meses	1	120
Proposta de Início em 35 meses	1	110
Proposta de Início em 36 meses	1	100

TOTAL 1.000

**ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
ECONÔMICAS**

CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]

**CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS
VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ESTADO DE GOIÁS**

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

PARTE A) INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

1. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser apresentada pela **CONCORRENTE** no Envelope n.º 03, lacrado e identificado na forma do item **12** do **EDITAL**, observado o disposto no presente **ANEXO**.

2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá considerar todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas incidentes para a execução do objeto da **CONCESSÃO**.

3. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser introduzida por meio de "Carta de Apresentação de Proposta Econômica", e conterá o **FATOR DE DESCONTO** da **CONCORRENTE** sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, quais sejam:

SERVIÇO	TARIFA REFERENCIAL	TARIFA APÓS APLICAÇÃO DO FATOR K
TARIFA DE ESTADIA VEICULAR - VEÍCULOS LEVES	R\$47,00	R\$ [•]
TARIFA DE ESTADIA VEICULAR - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 65,00	R\$ [•]
TARIFA DE ESTADIA VEICULAR - MOTOCICLETAS	R\$ 32,00	R\$ [•]
TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES	R\$40,00	R\$ [•]
TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS PESADOS	R\$40,00	R\$ [•]
TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR – MOTOCICLETAS	R\$40,00	R\$ [•]
TARIFA REFERENCIAL DE RECOLHIMENTO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES	Componente Fixa	R\$167,00
	Componente Variável (adicional por km rodado)	R\$4,30
		-

4. O **FATOR DE DESCONTO** da **CONCORRENTE** sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS** referidas acima será um único percentual, o qual será aplicado, no âmbito da execução do **CONTRATO**, para todos os **SERVIÇOS**, consubstanciando as **TARIFAS** devidas pelos **USUÁRIOS à SPE**, nos termos do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

4.1. Deverá ser observado o Modelo acostado na Parte B deste **ANEXO**, sendo vedada a proposição de mais de um **FATOR DE DESCONTO**.

5. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** que estiver em desconformidade com os termos deste **ANEXO**.

6. A **CONCORRENTE** constituída na forma de **CONSÓRCIO** deverá apresentar apenas uma **PROPOSTA ECONÔMICA**.

7. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser válida pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da **SESSÃO PÚBLICA** prevista no Preâmbulo do **EDITAL**, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

8. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar às **CONCORRENTES** a prorrogação da validade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, no caso de a **LICITAÇÃO** perdurar por mais de 01 (um) ano.

9. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

10. Juntamente com a **PROPOSTA ECONÔMICA**, deverá a **CONCORRENTE** apresentar seu **PLANO DE NEGÓCIOS**, nos termos do **EDITAL**.

11. O **PLANO DE NEGÓCIOS** da **ADJUDICATÁRIA** será acostado ao **CONTRATO**, devendo ser observada, contudo, no âmbito da **CONCESSÃO**, a matriz de distribuição de riscos estabelecida no **CONTRATO**.

12. A **PROPOSTA ECONÔMICA** e o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **CONCORRENTE** vencedora desta **LICITAÇÃO** serão anexados ao **CONTRATO**, possuindo, todavia, caráter

meramente indicativo e não vinculante para fins de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

13. As **PROPOSTAS ECONÔMICAS** serão pontuadas de acordo com o **FATOR DE DESCONTO** apresentado sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, observadas as seguintes condições:

13.1. À **CONCORRENTE** que houver apresentado maior **FATOR DE DESCONTO** sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, serão atribuídos, a título de **NOTA ECONÔMICA**, 1.000 (mil) pontos;

13.2. As **NOTAS ECONÔMICAS** das demais **CONCORRENTES** serão aferidas da seguinte forma:

$$\frac{\text{MAIOR FATOR DE DESCONTO APRESENTADO}}{1.000} = \frac{\text{FATOR DE DESCONTO DA CONCORRENTE}}{\text{NOTA ECONÔMICA DA CONCORRENTE}}$$

14. Será desclassificada a **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCORRENTE**:

14.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope n.º 03 na forma e condições estabelecidas no **EDITAL**;

14.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

14.3. Que não estiver em conformidade com o disposto no presente **ANEXO**;

14.4. Que não estiver redigida em português; ou

14.5. Nas demais hipóteses previstas no item **17** do **EDITAL**.

PARTE B) MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS (DETRAN/GO)

Ref.: Concorrência n.º [•]/[•] – Concessão destinada à implantação, operação e gestão de Pátios Veiculares Integrados, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás.

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no **EDITAL da CONCORRÊNCIA** em epígrafe, a **CONCORRENTE** [Qualificação da **CONCORRENTE**], por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), apresenta sua **PROPOSTA ECONÔMICA** para execução do objeto da **CONCESSÃO** em referência.

Propomos, como **FATOR DE DESCONTO** sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS: [inserir percentual, com até duas casas decimais, em termos numéricos e por extenso]**.

Caso sejamos vencedores da **CONCORRÊNCIA** e signatários do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o **FATOR DE DESCONTO** referido no parágrafo anterior deverá ser aplicado sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, na forma estipulada no **CONTRATO** e **ANEXOS**.

Não foi considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da **CONCESSÃO**.

Foram considerados todos os tributos, taxas, contribuições, custos e despesas necessárias para a execução do objeto da **CONCESSÃO**.

Declaramos, expressamente, que:

1. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

2. Manteremos válida esta **PROPOSTA** pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data prevista para apresentação dos Envelopes;

3. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**;

4. Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções do **PODER CONCEDENTE**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões estipulados no **EDITAL** e no **CONTRATO**.

5. Cumpriremos integralmente com todas as obrigações e requisitos contidos no **EDITAL**.

[Local], [•] de [•] de [•].

[**CONCORRENTE**]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) com firma reconhecida]

ANEXO VI
INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL

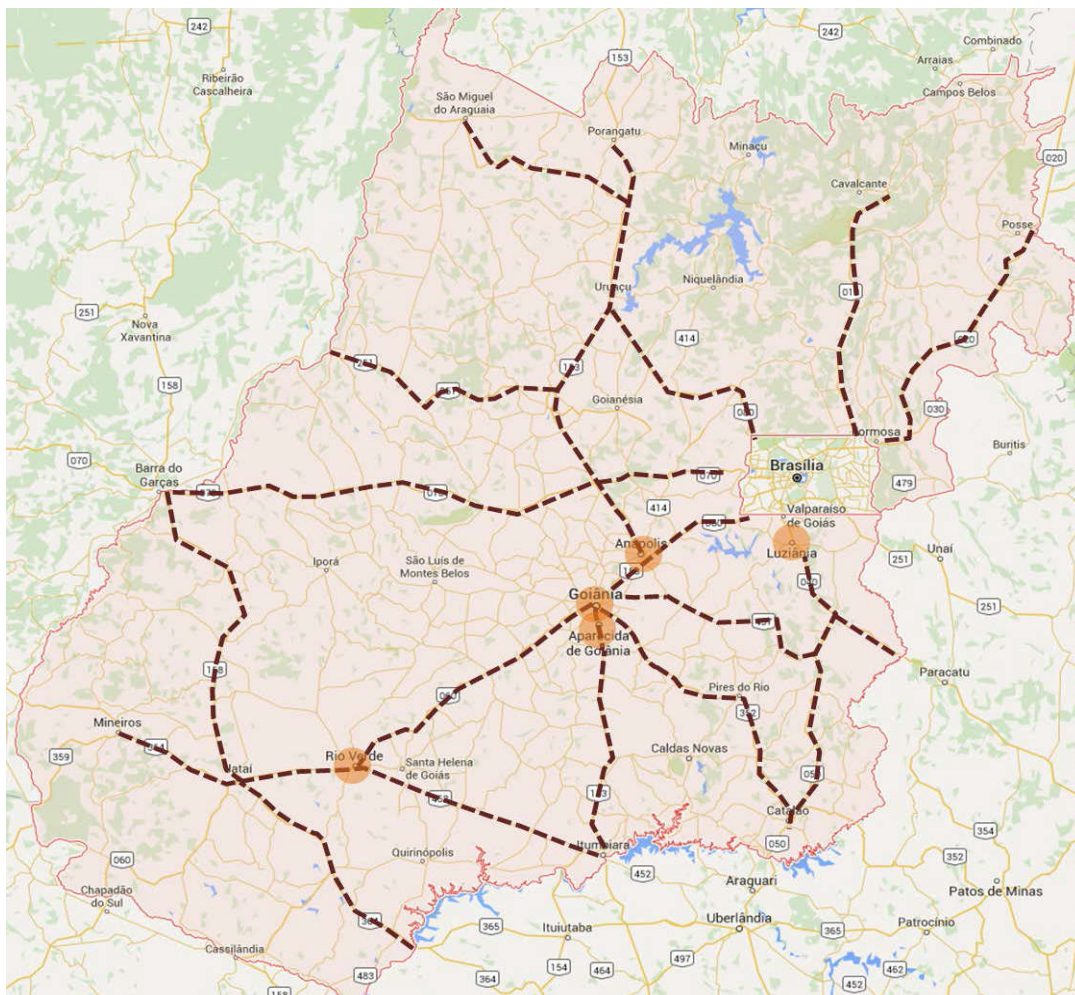
CONCORRÊNCIA N.º [•]/2016

CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ESTADO DE GOIÁS.

1. Introdução

Segundo o IBGE, o Estado de Goiás possui uma população estimada de 6.610.681 habitantes (2015), e uma frota de 3.542.396 veículos. Deste total, 38,64% estão sujeitos à cobrança de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

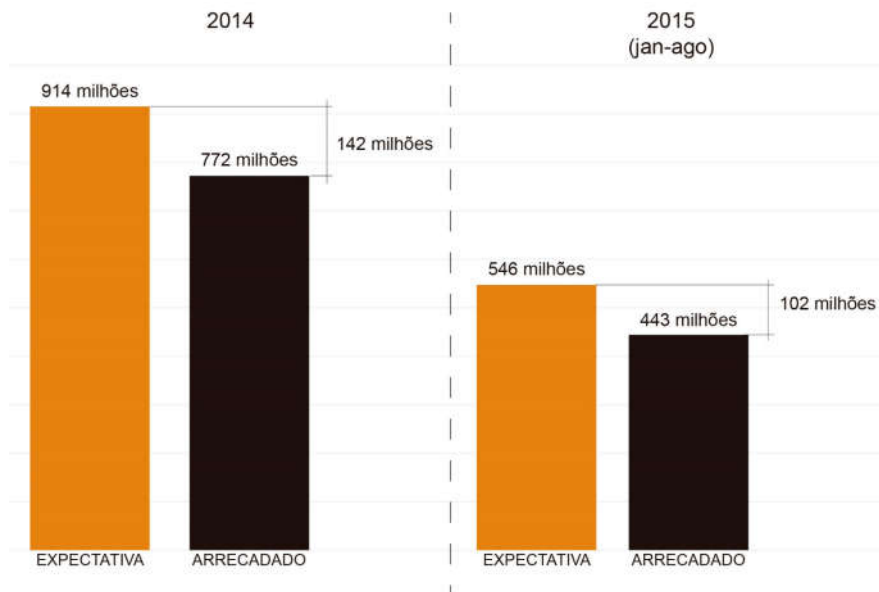
A cidade de Goiânia, capital de Goiás, possui o maior número de veículos do Estado, concentrando 32,04% da frota, seguida de Aparecida de Goiânia (7,19%), Anápolis (7,09%), Rio Verde (3,58%) e Luziânia (1,68%)¹.



Em 2014 o Estado tinha uma perspectiva de arrecadar R\$ 914 milhões com o IPVA, entretanto, foram arrecadados R\$ 772 milhões acumulando uma inadimplência de R\$ 142

¹ Fonte: IBGE

milhões (15,55%) no pagamento do imposto. Para 2015, a expectativa é que sejam arrecadados R\$ 978 milhões no ano. No período de janeiro a agosto foi registrada inadimplência de 18,79% no pagamento do imposto, que são R\$ 102 milhões a menos na arrecadação do Estado. O valor de inadimplência acumulado com débitos em IPVA de 2014 a agosto de 2015 é de R\$ 244 milhões.

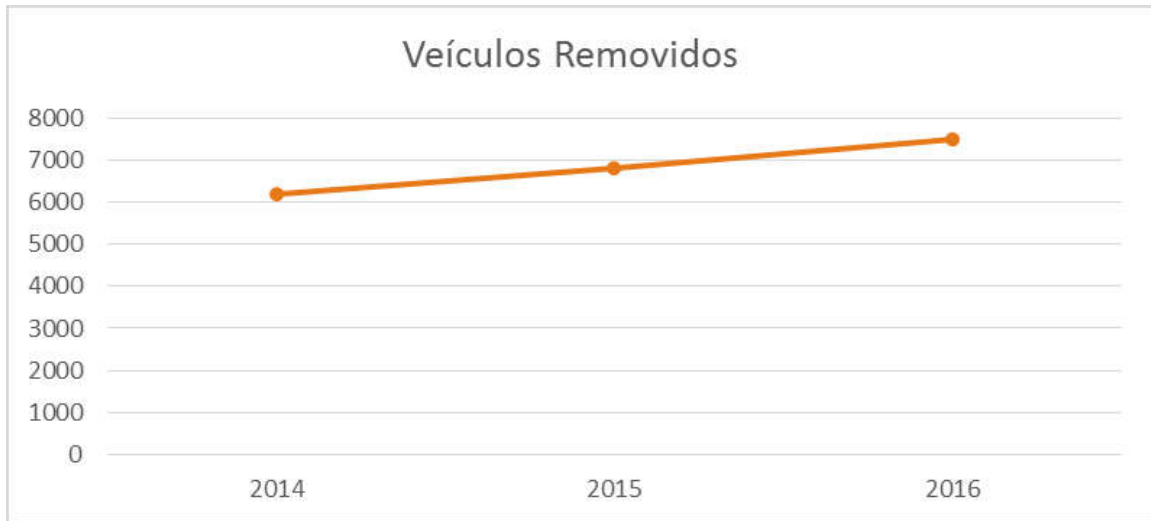


A AGETOP e a Secretaria da Fazenda em parceria com a Polícia Militar vêm organizando ações, como bloqueios e abordagens rotineiras, com o objetivo de minimizar a inadimplência do pagamento do IPVA e aumentar a fiscalização de trânsito no Estado. Estas ações têm como resultado, algumas vezes, a remoção do veículo para os pátios de recolhimento e guarda, que atualmente encontram-se em situação precária e em superlotação.

Segundo relatório da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, cerca de 5% dos veículos abordados nas ações que identificam inadimplentes de IPVA são removidos e encaminhados aos pátios de recolhimento pela equipe do Batalhão Fazendário. Para otimizar o trabalho em andamento, estão sendo previstas novas aquisições de equipamentos, materiais e recursos humanos.

Destaca-se também que em 2014 foram atuadas 33.899 infrações de trânsito pelo Batalhão de Trânsito do Estado, sendo removidos 18,25% dos veículos abordados. Estes números tendem a crescer nos próximos anos, conforme demonstrado na tabela abaixo da análise estatística da BPMTRAN:

	2014	2015	2016
Auto de Infração - AI	33.899	38.130	42.888
Veículos removidos	6.188	6.818	7.512



Nos pátios atuais do Estado de Goiás existem 9.031 veículos guardados sob responsabilidade da Polícia Militar. A Comissão de Leilão da SSP já realizou 15 leilões entre 2012 e 2015, ganhando mais de R\$ 6,8 milhões de reais. Existe também a Comissão de Leilão do DETRAN que entre 2013 e 2014 arrecadou R\$ 4,2 milhões em leilões. É necessário modernizar e agilizar o processo de leilão no Estado, que possui muita burocracia e acaba por dificultar o processo e resultar na superlotação dos locais disponíveis para guarda dos veículos retidos.

2. Objetivos

Como foi demonstrado no item anterior, há previsão de um crescimento constante no número de autos de infração e remoção de veículos no Estado de Goiás. Visando otimizar a capacidade de fiscalização do trânsito e conseqüentemente diminuir a inadimplência do pagamento do IPVA e outras taxas torna-se necessário a implantação de um sistema de controle informatizado que mantenha organizado e integrado todos os processos e os bancos de dados existentes. Este sistema, somado às ações e equipamentos da Secretaria da Fazenda, Polícia Militar e AGETOP permitirá a aplicação de penalidades, como a apreensão do veículo, de maneira mais clara e ágil.

Considerando ainda o aumento no número de abordagens tanto por parte dos órgãos responsáveis pela fiscalização de trânsito, como por meio dos equipamentos de leitura de placas, considera-se necessária a implantação de um sistema de pátios de recolhimento e guarda de veículos removidos, também conectados ao sistema integrado de fiscalização de trânsito, para atender a nova demanda do Estado. Estes pátios deverão estar distribuídos pelo Estado, implantados em locais estratégicos.

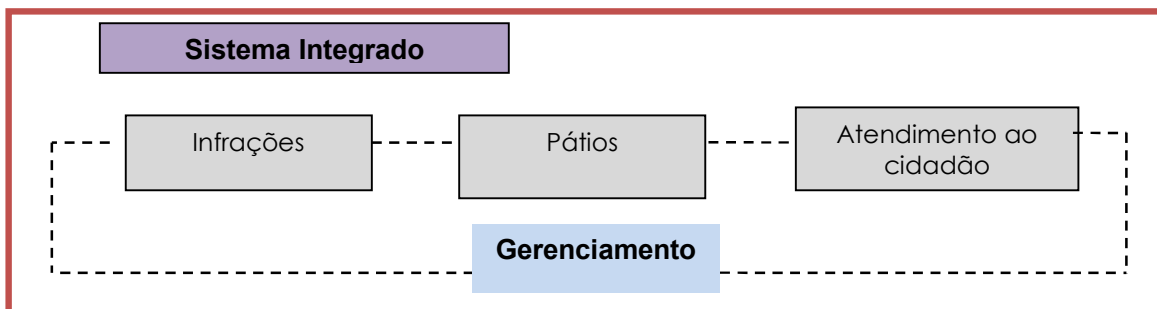
É importante prever também meios sustentáveis de descartar os carros acumulados nos pátios quer por meio de leilões ou reciclagem, já que a partir de 2016 entrará em vigor a Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que diminui o prazo para retirada do veículo removido de 90 para 60 dias contando da data de recolhimento no pátio.

Propõe-se, portanto, o desenvolvimento de uma solução interligada para a implantação, padronização, modernização e operação das atividades relacionadas à guarda de veículos removidos com objetivo de agilizar a fiscalização de trânsito. Nos próximos itens estas atividades serão detalhadas.

Dificuldades atuais	Ações	Resultados esperados
Inadimplência do pagamento do IPVA, e outras taxas, crescendo no Estado.	Modernizar o sistema de fiscalização de trânsito e aumentar o número de bloqueios policiais	Diminuir a inadimplência e aumentar a sensação de segurança por parte da população em relação ao monitoramento do trânsito
Precariedade dos pátios atuais. Falta de guinchos para o deslocamento dos veículos até os pátios	Implantação de um sistema de pátios, que gerencie todo o processo de remoção, guarda e destinação	Pátios implantados em locais estratégicos do Estado. Agilidade no processo de remoção, com guinchos e a infraestrutura necessária.

	dos veículos apreendidos.	
Morosidade para leiloar os veículos e sucatas devido à burocracia	Modernizar o sistema de destinação dos veículos depositados nos pátios, implantando, se possível, uma desmontadora de veículos. Unificar as comissões de leilão existentes no Estado	Valorizar os bens leiloados. Diminuir o passivo ambiental dos pátios, dando a correta destinação às peças usadas, sucatas e resíduos gerados. Aumentar a arrecadação com os leilões.
Superlotação dos pátios atuais com veículos impróprios para circulação	Implantação de um sistema que desmonte os veículos e dê a correta destinação às peças usadas, sucatas e resíduos sólidos.	Valorizar os bens leiloados. Diminuir o passivo ambiental dos pátios. Aumentar a arrecadação com os leilões de peças usadas
Dificuldade de comunicação de dados dos equipamentos de leitura de placa por falta de conexão à internet	Implantação de um sistema de gerenciamento integrado, conectado à internet.	Agilidade no processo de infrações e consequentemente,

3. Diretrizes para a Implantação e Operação do Sistema de Gerenciamento de Pátios de Recolhimento, Guarda e Devolução de Veículos



A implantação do Sistema de Gerenciamento de pátios de recolhimento, guarda e devolução de veículos tem o objetivo de modernizar e desenvolver soluções tecnológicas para agilizar a fiscalização de trânsito e a integração entre os processos de penalização, remoção dos veículos e atendimento ao cidadão. Para tanto, propõe-se a implantação de um sistema integrado baseado em tecnologia de WebServices, que garanta informações precisas e em tempo adequado para planejar de forma eficiente as ações de fiscalização de trânsito, além de possibilitar, sempre que necessário, novas atualizações e renovações tecnológicas.

O sistema deverá garantir a eficácia e a integridade dos dados para possibilitar a ótima gestão dos processos, coordenando todos os avisos, alertas, infraestruturas e tomadas de decisão, mantendo todos os processos em constante monitoramento. Deverá também fornecer dados e informações atualizadas aos órgãos responsáveis pela fiscalização de trânsito.

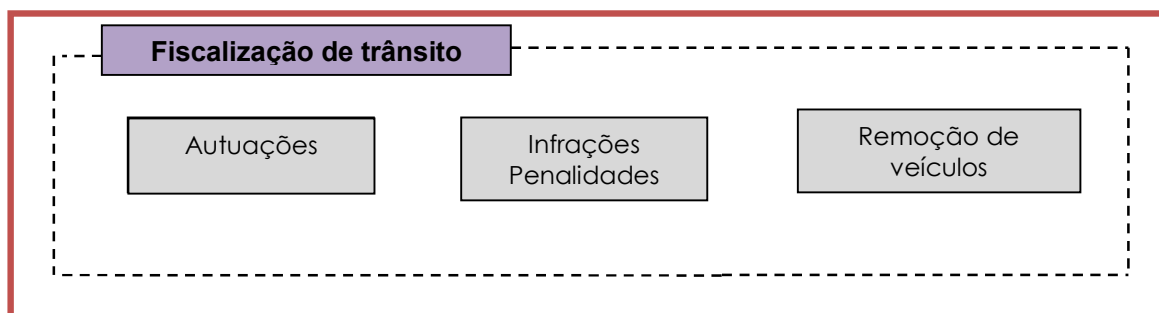
Destaca-se também, a implantação de novos pátios localizados em regiões estratégicas do Estado. Estes deverão contar com a infraestrutura adequada para remoção dos veículos quando apreendidos e sua guarda correta e segura nos pátios.

As diretrizes para implantação do sistema de gerenciamento de pátios estão organizadas em três grupos:

1. Fiscalização de trânsito: gestão dos equipamentos móveis (guinchos) e informações dos talonários eletrônicos de remoção de veículos;
2. Pátios: remoção, vistorias, depósito e destinação (leilão, liberação ou reciclagem);

3. Atendimento ao cidadão: controle dos serviços, portal web, contact center, treinamento e capacitação, satisfação do atendimento

3.1. Fiscalização de trânsito



O grupo fiscalização de trânsito relaciona-se com todo o fluxo de infrações, autuação, penalidades e processos administrativos. Propõe-se o desenvolvimento de um plano de evolução tecnológico articulado entre os órgãos responsáveis pela fiscalização de trânsito, visando à integração entre os sistemas de cadastro dos condutores, cadastro dos veículos e processamento de multas e penalidades; por meio de um componente de orquestração de serviços que controla a invocação do conjunto de Web Services. Estes serviços permitirão realizar consultas aos cadastros e registrar multas e informações específicas sobre os veículos on line. O sistema deverá estar integrado com o sistema de pátios, a fim de facilitar a comunicação quando for necessário a remoção de algum veículo.

Equipamentos

Além dos equipamentos já utilizados para a fiscalização de trânsito no Estado de Goiás, tais como: veículos equipados com LPR, balanças, pistolas de medição de velocidade, radares, barreiras eletrônicas e câmeras de videomonitoramento, que deverão estar sempre em bom estado de conservação, destaca-se a importância da aquisição e utilização de um dispositivo móvel (talonário eletrônico, tablete, PDA, ou qualquer outro dispositivo computacional com conexão de dados sem fio) para realização das autuações e comunicação com a Central de Operações de Pátios. Este equipamento visa facilitar o procedimento da autuação de uma infração de trânsito, garantindo eficiência e agilidade ao processo.

O dispositivo móvel deverá estar conectado com o sistema de consulta on line para facilitar a consulta ao cadastro dos condutores, cadastro dos veículos, e sistema de multas e

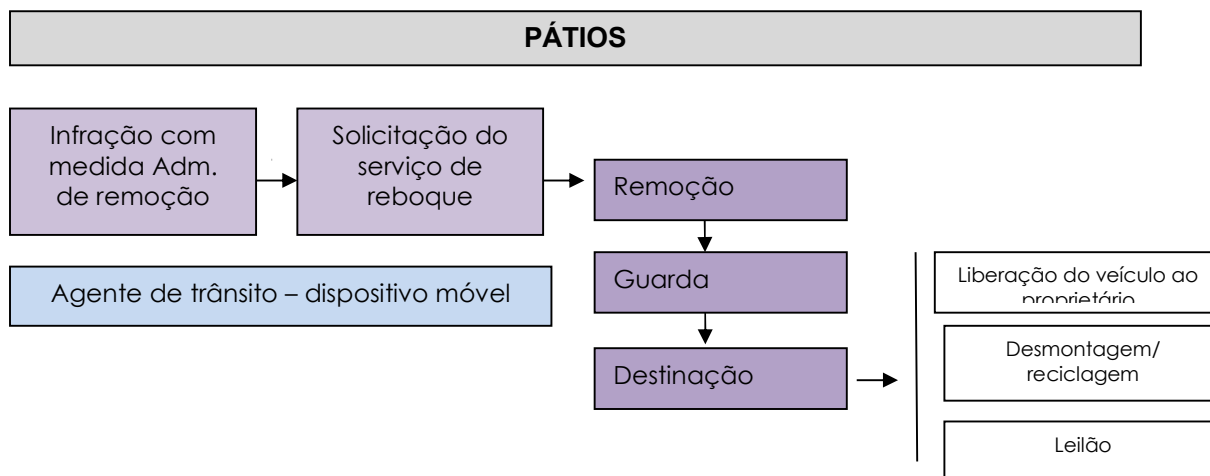
penalidades a fim de verificar a situação legal e possível apreensão do veículo. Além disso, deve possibilitar o preenchimento dos formulários e documentos decorrentes da fiscalização de trânsito e chamar, de forma automática, o guincho quando ocorrer à apreensão do veículo.

3.2. Pátios

A implantação e as atividades relacionadas aos pátios representam a parte mais sensível do projeto, e merece maior detalhamento e destaque. A quantidade e a localização dos pátios no Estado de Goiás serão detalhadas no próximo capítulo. Neste item serão apresentadas as principais atividades operacionais relacionadas aos pátios, usadas como base na identificação das necessidades com infraestrutura, equipamentos e recursos humanos para implantação adequada dos pátios.

3.2.1 Atividades operacionais

Os pátios estão relacionados basicamente a três atividades operacionais: remoção, guarda e destinação dos veículos apreendidos. É importante que todos os processos relacionados a estes serviços estejam interligados por um sistema único, articulado com o sistema das infrações e serviços ao cidadão, fornecendo, sempre que necessário, as informações específicas de um determinado veículo.



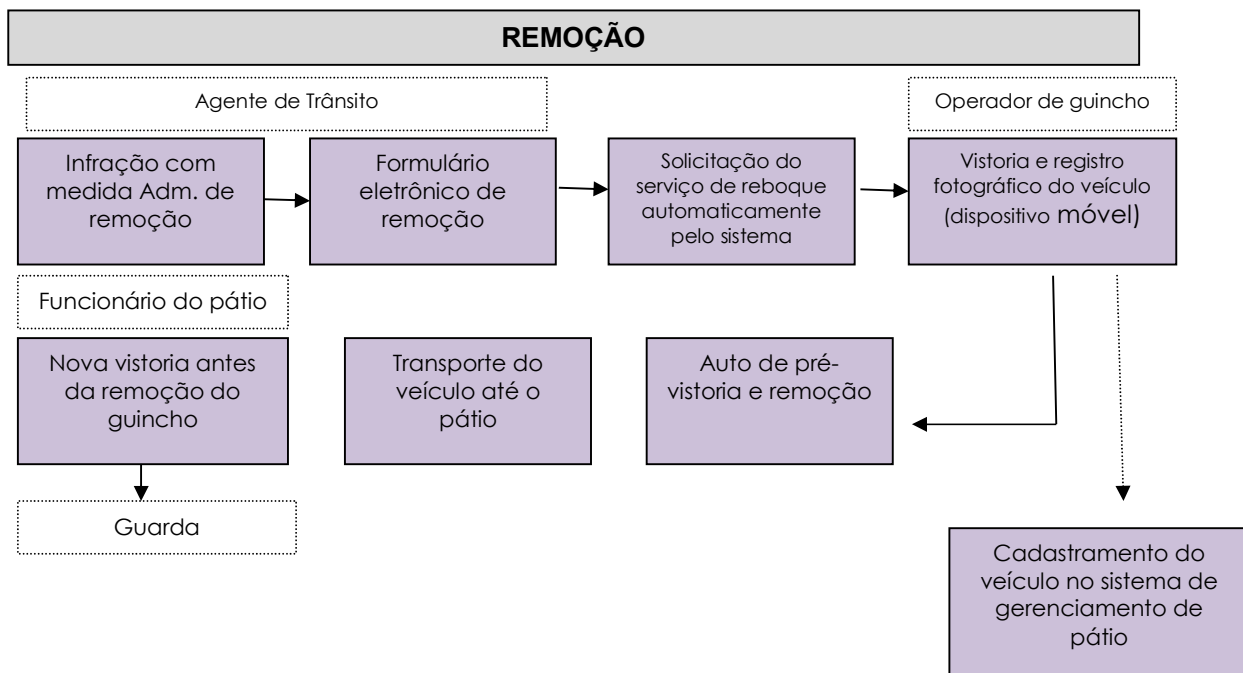
O processo dos pátios, relacionados com a remoção, guarda e destinação de veículos; inicia-se no dispositivo eletrônico, quando for efetuada autuação com medida administrativa de remoção. Por meio da solicitação de guincho para remoção do veículo apreendido, o sistema inicia um processo automático de rastreamento de guinchos disponíveis na

proximidade do veículo a ser removido. A solicitação, por meio de tecnologia móvel, é enviada ao guincheiro, que responde eletronicamente e mantém seu status de localização. Destaca-se que, para o adequado funcionamento do sistema, os serviços de remoção e guarda deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias na semana, sempre conectados ao sistema de infrações e ao DETRAN.

Remoção

A remoção, também conhecida como guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo apreendido até o local onde ficará depositado até que sua situação legal esteja regularizada. Todo o processo de remoção do veículo até a chegada ao pátio deverá ser monitorado pelo Sistema de Gerenciamento de pátios gerando dados e informações atualizadas.

O processo de remoção se dará da seguinte maneira:



Por meio da solicitação de guincho, gerada pelo dispositivo móvel, o sistema iniciará um processo automático de rastreamento de guinchos disponíveis na proximidade do veículo a ser removido. A solicitação é enviada ao guincheiro, que responde eletronicamente e mantém o status de localização e remoção.

O guincho também deverá ser equipado com dispositivo móvel, para realização da vistoria e registro fotográfico do veículo. Estas informações alimentarão o sistema integrado, compondo o cadastro do veículo apreendido antes mesmo de sua remoção para o pátio. Será, então, gerado o Auto de pré-vistoria e remoção, que descreverá com detalhes as condições e os dados do veículo, tais como:

- Nome do Proprietário,
- Endereço declarado do proprietário,
- Multas existentes,
- Débitos com a Fazenda Estadual,
- Se existe comunicação de furto do veículo,
- Local onde foi recolhido o veículo,
- Local para onde foi removido o mesmo,
- Estado declarado do veículo na Primeira Vistoria (feita pelo agente público e pelo motorista/operador),
- Relatório fotográfico do veículo.

Durante todo o trajeto da remoção o transporte será monitorado pelo sistema. Na chegada do veículo ao pátio onde será depositado, deverá acontecer uma nova vistoria completa, para verificar se houve irregularidades e danos ao veículo pelo serviço de remoção. As inconformidades deverão ser registradas e inseridas no sistema.

O transporte de veículos apreendidos deverá ocorrer por meio de guinchos (pesado, médio e leve), dotado de sistema de comunicação e de rastreamento para sua localização imediata. Os veículos e seus condutores deverão estar devidamente identificados, com identidade visual padronizada e de acordo com o Estado de Goiás, além de estar regularizados cumprindo todas as normas de trânsito.

O dimensionamento da quantidade de guinchos necessários para atender o sistema de gerenciamento deverá ter como base na projeção da demanda de apreensões no Estado. É importante que sejam previstos guinchos para todos os tipos de veículos:

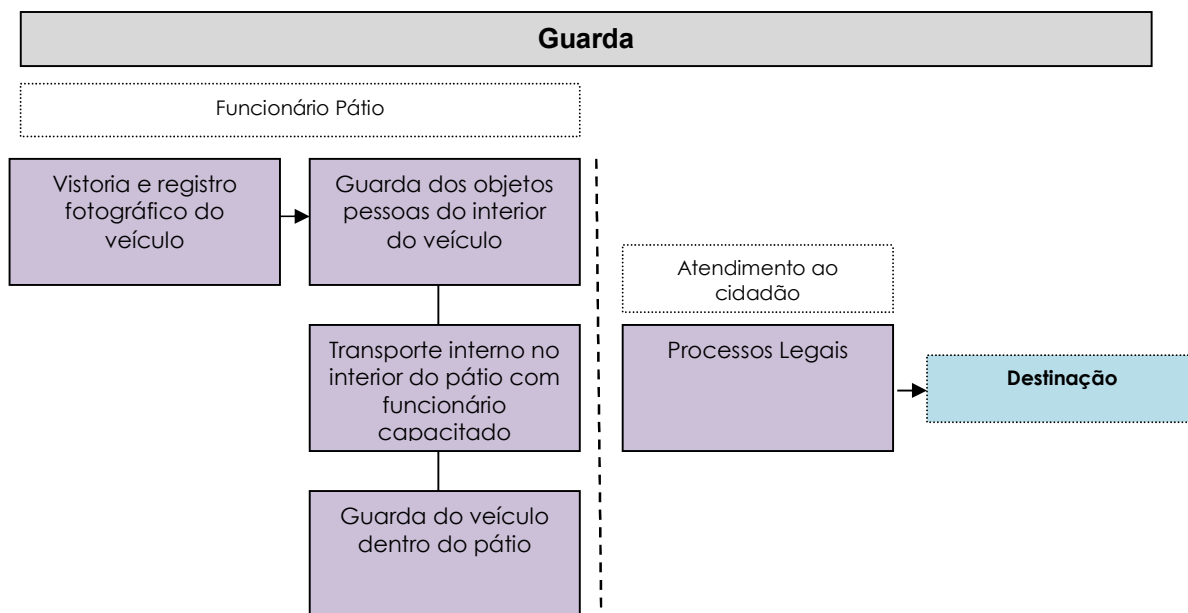
- "Veículos Leves Tipo A": automóveis, utilitários, caminhonetes e caminhonetas;
 - "Veículos Leves Tipo B": ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos;
- e

- "Veículos Pesados": ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões-tratores, tratores de rodas, tratores mistos, chassis-plataformas, motores-casas, reboques ou semirreboques e suas combinações.

Guarda

A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar onde será depositado dentro do pátio de recolhimento, com o intuito de preservar seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final. Esta atividade representa uma parte importante do projeto, principalmente o que tange a segurança dos veículos depositados. Os pátios, portanto, deverão ter uma infraestrutura que assegure os bens, visando diminuir os riscos envolvidos na atividade.

As atividades relacionadas à guarda de veículos ocorrerá dentro dos pátios se dará da seguinte maneira:



O recebimento do veículo no pátio para guarda deve iniciar com o processo de cadastro no sistema, com vistoria e registro fotográfico. Essa verificação serve para a identificação do próprio veículo, seus acessórios, condição geral e registro fotográfico. Todas as informações deverão ser registradas num banco de dados centralizado e disponível num processo de gerenciamento de estoques de veículos.

Os veículos só poderão ser manobrados por funcionários capacitados e qualquer movimento de veículos no pátio deverá ser registrado.

Após registrada a recepção do veículo no momento da entrada no pátio, eles passam a incorporar o módulo de gerenciamento de estoque, sendo rastreado no pátio e registrada a sua localização precisa através de uma funcionalidade de controle de guarda dos veículos. Durante a estada dos veículos no pátio ocorrem os processos legais. Caso o proprietário quite suas dívidas no prazo de 60 dias poderá retirar seu veículo do pátio. Caso contrário o veículo poderá ser liberado para leilão ou para reciclagem.

Destinação

No momento em que é decidido o destino de um veículo, existe uma funcionalidade de controle e preparação do veículo para o seu fim, que pode ser:

- Liberação: ato de entregar o veículo ao seu proprietário ou representante legal depois de resolvidas as pendências e quitados os débitos que levaram à apreensão;
- Reciclagem: os veículos que não forem devolvidos ou não possam ser vendidos com direito a documentos, são alvo de destruição ou reciclagem. Ocorre o aproveitamento de materiais, que podem ser recicladas ou leiloadas;
- Leilão: licitação regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Públicos para alienação de veículos retidos por mais de 60 dias, que podem voltar a circular pelas vias públicas; ou venda de peças do veículo desmanchado.

Liberação do veículo

O veículo só poderá ser liberado do pátio mediante autorização da autoridade de trânsito, policial ou servidor público estadual designado para tal função, e depois de comprovada regularização de sua situação legal. Será realizada, então, uma nova vistoria comprovando que está tudo em ordem com o veículo e assim o proprietário ou representante legal, poderão retirar o veículo do pátio.

Os veículos que forem objeto de remoção por não apresentarem as condições necessárias para circulação, terão sua liberação condicionada, além das quitações das dívidas, ao seu ponto de reparo. Caso não seja possível reparo no próprio pátio, será liberado mediante autorização do agente público responsável.

A integração entre a liberação do veículo e o atendimento ao cidadão é essencial para a agilidade do processo, já que vai ser pelos canais de atendimento que o proprietário ou representante legal conseguirão as informações necessárias para regularizar a situação. Dependendo de vários fatores os veículos podem ser liberados para leilão ou para reciclagem, ambos os processos serão detalhados a seguir.

Reciclagem do veículo

A reciclagem consiste no desmanche do veículo para dar correta destinação às peças usadas, sucatas e resíduos sólidos e aproveitamento dos materiais ferrosos e não ferrosos que a ele pertence. Esses veículos são considerados impróprios para voltar à circulação e para o aproveitamento de peças. Esta atividade é fundamental para o desenvolvimento sustentável do sistema.

Para a desmontagem do veículo será necessário infraestrutura própria, equipada com elevador hidráulico, maçarico, compressor, cavaletes, empilhadeira e toda a variedade de ferramentas de uso mecânico. A desmontagem se divide em 5 grupos:

- Motor e câmbio
- Suspensão
- Lataria: portas, vidros, lanternas, rodas, para-lamas, para-choques, bancos, espelhos e acabamentos internos.
- Chassis e bloco principal: leiloados como sucata
- Equipamentos de segurança: partes e peças que não devem ser leiloados

Todas as peças passíveis de serem direcionadas aos leilões serão catalogadas, recebendo identificação para que sejam rastreadas.

Leilão

Com a implantação do Sistema de gerenciamento de pátios, propõe-se que sejam vendidos, através de leilão:

- Veículos: venda do bem, com possibilidade de voltar a circular e com direito a documentação;
- Sucata para desmontagem: sucateamento do veículo, sem condições de voltar à circulação e sem direito a documentação. Só poderão participar deste tipo de leilão

empresas devidamente cadastrada junto ao órgão competente, cuja atividade principal seja de compra e venda de partes e peças automotivas.

- Sucata para reciclagem: descontaminação, prensagem e trituração do veículo para aproveitamento de materiais ferrosos e não ferrosos. Este processo deve ocorrer no interior do pátio.

O leilão para venda de peças e veículos pode ocorrer de duas maneiras:

Leilão virtual, realizado eletronicamente pela internet, permitindo que os lances dados pelos arrematantes credenciados ocorram em tempo real.

Leilão presencial, realizado com a presença dos arrematantes em local e horário pré-definidos. Para tanto, é necessário ter um local apropriado para realização do leilão, com infraestrutura adequada.

O sistema de gerenciamento também poderá integrar os leilões, permitindo o agendamento e controle das atividades e seus detalhes.

3.2.2 Infraestrutura dos pátios

Os pátios a serem implantados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às exigências de uso e ocupação do solo, além de possuir licença ambiental quando exigidas pelos órgãos competentes. Deverão também ter identidade visual padronizada e de acordo com as especificações do Governo do Goiás.

A construção dos novos pátios e reformas nos pátios existentes, caso seja necessário, deverá ser executada por profissionais capacitados, com materiais de qualidade que garanta a solidez e a durabilidade da obra.

Os pátios deverão possuir no mínimo os seguintes espaços, que deverão ser dimensionados tendo vista o conforto e a qualidade do atendimento:

- Recebimento e liberação de veículos
- Estacionamento de clientes
- Lavagem
- Guarda de veículos livre
- Guarda de veículos coberta

- Edificação (administrativo e atendimento a clientes)
- Área para leilão

Os elementos construtivos que compõem os pátios devem atender primordialmente à proteção dos veículos e o adequado atendimento ao público. Tais variáveis influenciam na definição da infraestrutura do pátio, que deve minimizar os riscos. Assim, os pátios deverão possuir:

- Sistema de segurança que proíba a transposição em seu perímetro, como muros e cercas de segurança;
- Sistema de drenagem para evitar a erosão do solo;
- Preparação adequada do solo, com vias internas pavimentadas em concreto ou asfalto e área de estocagem com subleito devidamente preparado;
- Sistema de mitigação e combate a incêndio;
- Sistema de iluminação que permita a iluminação de todas as vagas e áreas comuns do pátio;
- Sistema de segurança digital com câmeras, sistema de gravação digital e sensores de aberturas de portões.

As áreas edificadas, principalmente aquelas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão apresentar:

- Acessos adaptados para deficientes físicos;
- Banheiro adaptado para deficientes físicos;
- Banheiro masculino e banheiro feminino exclusivo para o público;
- Banheiro e copa para funcionários;
- Área de recepção com guichê para atendimento ao público;
- Área restrita aos funcionários para execução dos serviços administrativos, dotada de mobiliários e equipamentos padronizados e em quantidades suficientes;
- Depósito para guarda de insumos diversos;
- Depósito destinado à guarda de objetos pessoais dos veículos apreendidos;
- Guarita próxima ao portão de entrada e saída do pátio com banheiro e equipamento de monitoramento de Circuito Fechado de Televisão - CFTV.

As áreas de estacionamento deverão ter vagas demarcadas, para facilitar o rastreamento dos veículos dentro do pátio. O acesso a estas áreas deverá ser restrito aos manobristas a serviço do pátio.

Máquinas e equipamentos mínimos por pátio

- Guindastes;
- Prancha baixa;
- Carro hidráulico com capacidade de carga compatível;
- Macacos hidráulicos com capacidade adequada e com comando a distância e manômetro;
- Talha com capacidade a partir de cinco toneladas;
- Redutores hidráulicos;
- Alavancas com capacidade a partir de 1,6 toneladas; e
- Cunhas com roldanas.

Recursos humanos

Deverá ser mantido pessoal capacitado necessário para o bom funcionamento dos pátios. Cada pátio deverá contar com equipe adequada às necessidades de recepção e entrega de veículos, atividades relacionadas aos leilões, segurança dos veículos e demais serviços de manutenção e limpeza do espaço.

Este pessoal deverá ser devidamente capacitado e treinado para a realização dos serviços. Deverão trabalhar com uniformes e identificação, com identidade visual do sistema de gerenciamento de pátios.

A equipe mínima de cada pátio deverá ter:

- Motoristas para atuar internamente no pátio, que saiba operar os equipamentos e os veículos;
- Cargos administrativos: estar cientes de todos os processos do sistema de pátios, e devidamente capacitados para os serviços;
- Auxiliares de serviços gerais.

3.3. Atendimento ao cidadão

A infraestrutura do atendimento ao cidadão deverá ser composta pelos seguintes canais:

- Call-Center do DETRAN
- Portal de atendimento ao cidadão: site de acesso de todas as entidades envolvidas no sistema – remoção, guarda e destinação;

- Centro de atendimento DETRAN: infraestrutura física com pessoal capacitado cujo objetivo é gerenciar e operacionalizar os canais de informações.

A implantação do sistema de gerenciamento de pátios, integrando as infrações e os pátios, deverá ter mecanismos de relacionamento com o cidadão, tendo como vetores chaves o Portal de atendimento ao Cidadão e o Call-Center.

Propõe-se que o principal vetor de atendimento ao cidadão seja o Portal do Cidadão, que deverá funcionar 24h por dia, com um número ilimitado de atendentes virtuais e que permita reduzir as filas e os deslocamentos aos centros físicos, ajudando a manter a transparência de todo o serviço. Esta proposta visa: simplificar e agilizar a prestação dos serviços; modernizar o sistema transferindo-o para o meio eletrônico, alertar o cidadão sobre seus direitos e obrigações; e promover programas e ações de educação de trânsito por meio da mídia.

A implantação do sistema deverá também prever a criação de postos de atendimento presenciais em locais estratégicos do Estado de Goiás, em quantidade e dimensões de acordo com as necessidades da demanda.

Destaca-se que todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema. Os recursos humanos utilizados para prestação destes serviços descritos deverão ser treinados e capacitados para realizar as atividades de forma padronizada em todo o Estado. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados. Os uniformes e crachás deverão ser padronizados e de acordo com a identidade visual a ser estabelecida.

4. Estudo de Localização e Dimensionamento dos Novos Pátios

4.1. Metodologia para o dimensionamento dos pátios

4.1.1 Recopilação das informações

Para o dimensionamento dos pátios foram utilizadas as seguintes informações como fontes: o banco de dados do IBGE (<http://www.ibge.gov.br/home/>) e o banco de dados do SIEG (<http://www.sieg.go.gov.br/>).

Foram recopiladas as informações referentes à:

- População (2010) por municípios do Estado de Goiás
- Projeções de população – 2030 (IBGE)
- Frota de veículos e automóveis por município

Com as informações recopiladas calcularam-se os seguintes indicadores por municípios:

- % de população municipal respeito à população estadual
- % de frota de veículos municipal respeito à frota estadual
- % de frota de automóveis municipais respeito à frota estadual
- Índice de Motorização - IM (todos os veículos) para cada município
- Índice de Motorização - IM (automóveis) para cada município.
- % de automóveis respeito à frota de veículos.

NOME	Zona pátio	Pop. 2010	% População	Veiculos (2014)	% veiculos	Automóvel (2014)	% Automóveis	IM_total	IM_Automóvel	% Automóvel
Goiânia	Trinidade	1.302.001	21,686%	1.085.169	32,04%	580.544	36,03%	833	446	53,5%
Aparecida de Goiânia	Aparecida	455.657	7,589%	243.600	7,19%	115.651	7,18%	535	254	47,5%
Anápolis	Anápolis	334.613	5,573%	240.168	7,09%	119.940	7,44%	718	358	49,9%
Rio Verde	Rio Verde	176.424	2,939%	121.261	3,58%	50.791	3,15%	687	288	41,9%
Luziânia	Anápolis	174.531	2,907%	56.784	1,68%	28.327	1,76%	325	162	49,9%
Águas Lindas de Goiás	Anápolis	159.378	2,655%	27.613	0,82%	12.860	0,80%	173	81	46,6%
Valparaíso de Goiás	Anápolis	132.982	2,215%	32.235	0,95%	19.417	1,21%	242	146	60,2%
Trinidade	Trinidade	104.488	1,740%	49.535	1,46%	22.470	1,39%	474	215	45,4%
Formosa	Anápolis	100.085	1,667%	66.529	1,96%	32.030	1,99%	665	320	48,1%
Novo Gama	Anápolis	95.018	1,583%	11.408	0,34%	6.779	0,42%	120	71	59,4%
Itumbiara	Caldas Novas	92.883	1,547%	76.954	2,27%	36.078	2,24%	829	388	46,9%
Jataí	Rio Verde	88.006	1,466%	65.110	1,92%	26.783	1,66%	740	304	41,1%
Catalão	Caldas Novas	86.647	1,443%	70.353	2,08%	32.691	2,03%	812	377	46,5%
Senador Canedo	Aparecida	84.443	1,406%	39.793	1,17%	18.132	1,13%	471	215	45,6%
Planaltina	Anápolis	81.649	1,360%	19.786	0,58%	9.966	0,62%	242	122	50,4%
Caldas Novas	Caldas Novas	70.473	1,174%	53.091	1,57%	21.097	1,31%	753	299	39,7%
Santo Antônio do Descoberto	Anápolis	63.248	1,053%	9.836	0,29%	4.517	0,28%	156	71	45,9%
Goianésia	Anápolis	59.549	0,992%	34.674	1,02%	15.790	0,98%	582	265	45,5%
Cidade Ocidental	Anápolis	55.915	0,931%	9.280	0,27%	5.201	0,32%	166	93	56,0%
Mineiros	Rio Verde	52.935	0,882%	35.597	1,05%	13.690	0,85%	672	259	38,5%
Inhumas	Trinidade	48.246	0,804%	30.883	0,91%	13.015	0,81%	640	270	42,1%
Cristalina	Anápolis	46.580	0,776%	25.874	0,76%	12.717	0,79%	555	273	49,1%
Quirinópolis	Rio Verde	43.220	0,720%	30.864	0,91%	12.353	0,77%	714	286	40,0%

Fonte: IBGE e SIEG

A partir do Relatório do Grupo de Trabalho da “Política Estadual de Fiscalização de Trânsito, foi possível verificar os dados referentes aos veículos autuados e apreendidos em todo o Estado de Goiás, assim como as projeções futuras de autuação”. Estas foram utilizadas para as projeções de veículos apreendidos.

	2014	2015
Frota	3.386.702	3.542.396
Autuados	33.899	38.130
% Autuados / frota	1,00%	1,08%
Apreendidos	6.188	6.818
% Apreendidos / Autuados	18,3%	17,9%
% apreendidos / Frota	0,183%	0,192%
% Apreendidos LPR / Frota	0,085%	0,085%
Apreendidos LPR	2.879	3.011
% Apreendidos/Frota	0,268%	0,277%
Total Apreendidos	9.067	9.829

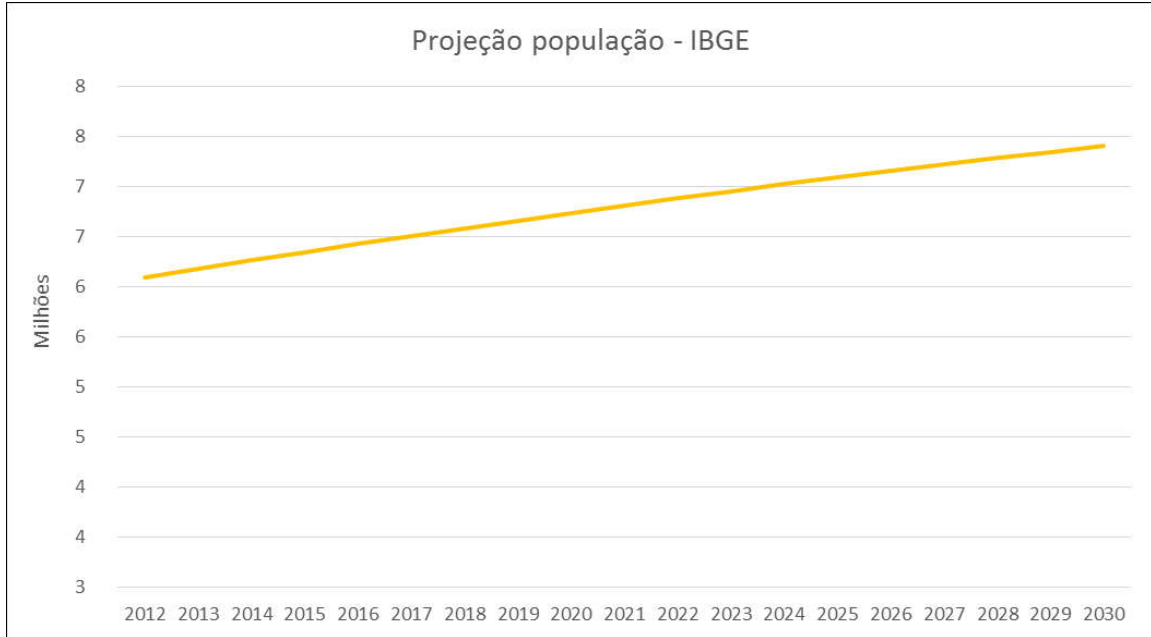
Veículos autuados e apreendidos no Estado de Goiás

4.1.2 Projeções de demanda

Para calcular a demanda dos pátios foram utilizadas duas informações: as projeções da população e frota de veículos para o ano 2030 do Estado. Estes dados foram cruzados para previsão do número total de veículos que serão apreendidos a cada ano.

População e Frota:

A projeção da população do Estado de Goiás utilizou como base os dados do IBGE. Para o ano 2030, a população projetada é de 7.408.219 habitantes. O crescimento da população pode ser observado no gráfico a seguir.



Projeção da população do Estado de Goiás

Para estimar as projeções do número de veículos existem diversas metodologias de trabalho. Uma metodologia muito utilizada é a de se aplicar o crescimento do PIB do país ao aumento da frota de veículos. Porém, no contexto atual de crise econômica no Brasil, esta metodologia não parece ser a melhor escolha, já que o PIB negativo normalmente não tem um impacto negativo na frota de veículos, sobretudo em territórios com índices de motorização relativamente baixos, como é o caso de Goiás. Utilizando esta metodologia obtém-se uma taxa de crescimento de 2,9% anual da frota.

Portanto, utilizou-se como metodologia o incremento de veículos até alcançar, no ano 2030, um índice de motorização estadual de 640 veículos para cada 1.000 habitantes. Atualmente o Índice de Motorização do Estado de Goiás é de 564 veículos para 1.000 habitantes, 460 sem contar com a cidade de Goiânia. A proposta de obter um índice de motorização de 640 no ano 2030 representa um aumento de 1.354.558 veículos em 16 anos (84.659 veículos ao ano). O incremento total é de um 35% (2,2% anual). Com os cálculos efetuados, a frota de veículos de Goiás no ano 2030 será de 4.741.260 unidades.

A projeção do crescimento da frota foi calculada a nível estadual. A divisão do crescimento da frota entre os 246 municípios do Estado de Goiás foi feita mantendo a proporção atual.

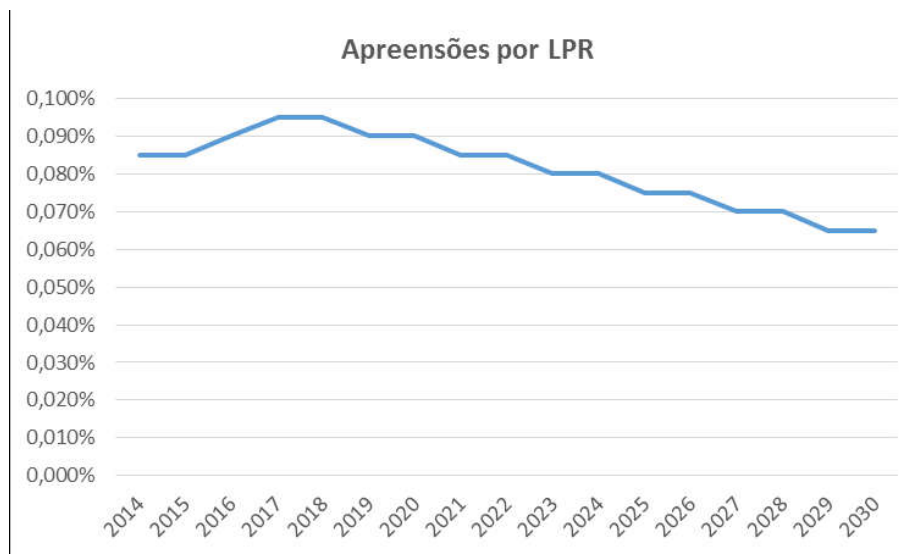
Veículos apreendidos:

A partir do documento de "Política Estadual de Fiscalização de Trânsito" foram calculadas as porcentagens de veículos apreendidos. Atualmente os veículos são apreendidos através de:

1. Controles feitos com LPR (leitura de placas) para detecção de veículos inadimplentes do IPVA. No ano 2014, 0,085% da frota foi apreendida por este motivo.

2. Abordagens rotineiras. No ano 2014, 0,18% da frota foi apreendida nas abordagens rotineiras.

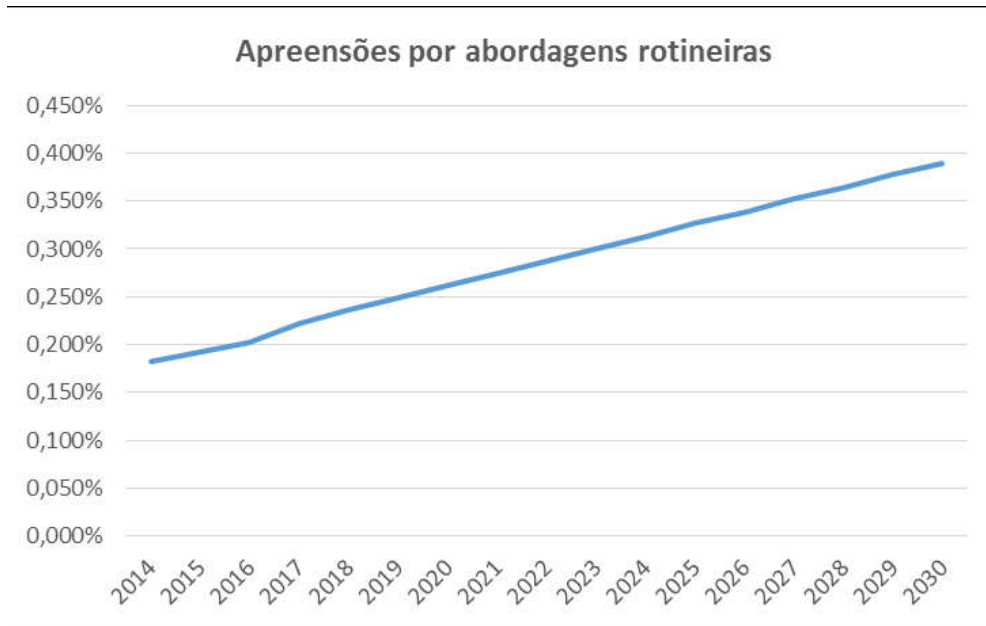
A política estadual prevê um incremento dos controles com LPR para uma maior arrecadação. Além do aumento de veículos equipados com LPR, também tem previsão de que o infrator possa pagar via cartão de débito, o que diminuiria o número de veículos apreendidos. Por isso que a projeção é de um aumento do número de apreensões nos primeiros anos (até 2018) e depois se registra uma diminuição devido à facilidade de pagar o débito e a redução da inadimplência.



Apreensões por LPR

As apreensões por abordagens rotineiras têm um comportamento diferente. A polícia estadual irá aumentar o número de veículos autuados prevendo melhorias na segurança viária. Atualmente 1% da frota estadual é autuada por ano. Para o ano 2030, prevê-se uma porcentagem de 2,28% (mais que o dobro).

Atualmente a porcentagem de veículo Apreendido/atuado é de um 18,3%. Esta porcentagem tem uma tendência a diminuir, sendo a sua projeção para o ano 2030 de 17,1%. Como o incremento percentual da frota é maior que a diminuição da distribuição Atuado/apreendido, a projeção da porcentagem de veículo apreendido/Frota é de crescimento (0,183 atual até um 0,389 no ano 2030).



Apreensões por abordagem rotineiras

A somatória das duas modalidades de apreensões dá a porcentagem de veículos apreendidos sobre o total da frota. Atualmente (2014) são apreendidos 9.067 veículos (0,268% da frota). A projeção é que no ano 2030 sejam apreendidos 21.547 veículos por ano (0,454% da frota). Esta projeção representa um aumento dos veículos apreendidos em 69%.

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Frota	3.386.702	3.542.396	3.705.248	3.772.751	3.887.888	3.996.253	4.097.845	4.192.664	
Autuados	33.899	38.130	42.888	46.687,54	51.222,67	55.847,37	60.545,39	65.300,46	
% Autuados / frota	1,00%	1,08%	1,16%	1,24%	1,32%	1,40%	1,48%	1,56%	
Apreendidos	6.188	6.818	7.512	8.404	9.169	9.941	10.717	11.493	
% Apreendidos / Autuados	18,3%	17,9%	18,1%	18,0%	17,9%	17,8%	17,7%	17,6%	
% apreendidos / Frota	0,183%	0,192%	0,203%	0,223%	0,236%	0,249%	0,262%	0,274%	
% Apreendidos LPR / Frota	0,085%	0,085%	0,090%	0,095%	0,095%	0,090%	0,090%	0,085%	
Apreendidos LPR	2.879	3.011	3.335	3.584	3.693	3.597	3.688	3.564	
% Apreendidos/Frota	0,268%	0,277%	0,293%	0,318%	0,331%	0,339%	0,352%	0,359%	
Total Apreendidos	9.067	9.829	10.847	11.988	12.862	13.537	14.405	15.057	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Frota	4.280.710	4.361.984	4.436.484	4.504.212	4.565.167	4.619.350	4.666.759	4.707.396	4.741.260
Autuados	70.096,35	74.916,78	79.745,51	84.566,29	89.362,85	94.118,95	98.818,32	103.444,72	107.981,88
% Autuados / frota	1,64%	1,72%	1,80%	1,88%	1,96%	2,04%	2,12%	2,20%	2,28%
Apreendidos	12.267	13.110	13.876	14.715	15.460	16.283	16.997	17.792	18.465
% Apreendidos / Autuados	17,5%	17,5%	17,4%	17,4%	17,3%	17,3%	17,2%	17,2%	17,1%
% apreendidos / Frota	0,287%	0,301%	0,313%	0,327%	0,339%	0,352%	0,364%	0,378%	0,389%
% Apreendidos LPR / Frota	0,085%	0,080%	0,080%	0,075%	0,075%	0,070%	0,070%	0,065%	0,065%
Apreendidos LPR	3.639	3.490	3.549	3.378	3.424	3.234	3.267	3.060	3.082
% Apreendidos/Frota	0,372%	0,381%	0,393%	0,402%	0,414%	0,422%	0,434%	0,443%	0,454%
Total Apreendidos	15.905	16.600	17.425	18.093	18.884	19.516	20.263	20.852	21.547

Projeção de veículos apreendidos e autuados

4.2. Proposta de localização dos pátios

4.2.1 Premissas

As premissas deste projeto são:

- Criação de 5 pátios regionais. Isto devido ao fato que poucas cidades concentram um alto % da frota
- Implantação de serviços de apoio em outras localidades. O serviço de apoio será um local presente em algumas cidades para onde o carro será guinchado e o proprietário pagando a multa poderá retirá-lo em até 72hrs. Será como um estacionamento credenciado. Depois de 72 horas os veículos apreendidos serão transportados para os pátios regionais
- Instalação dos pátios de apoio fora do raio de ação dos pátios regionais.

4.2.2 Localização dos pátios regionais

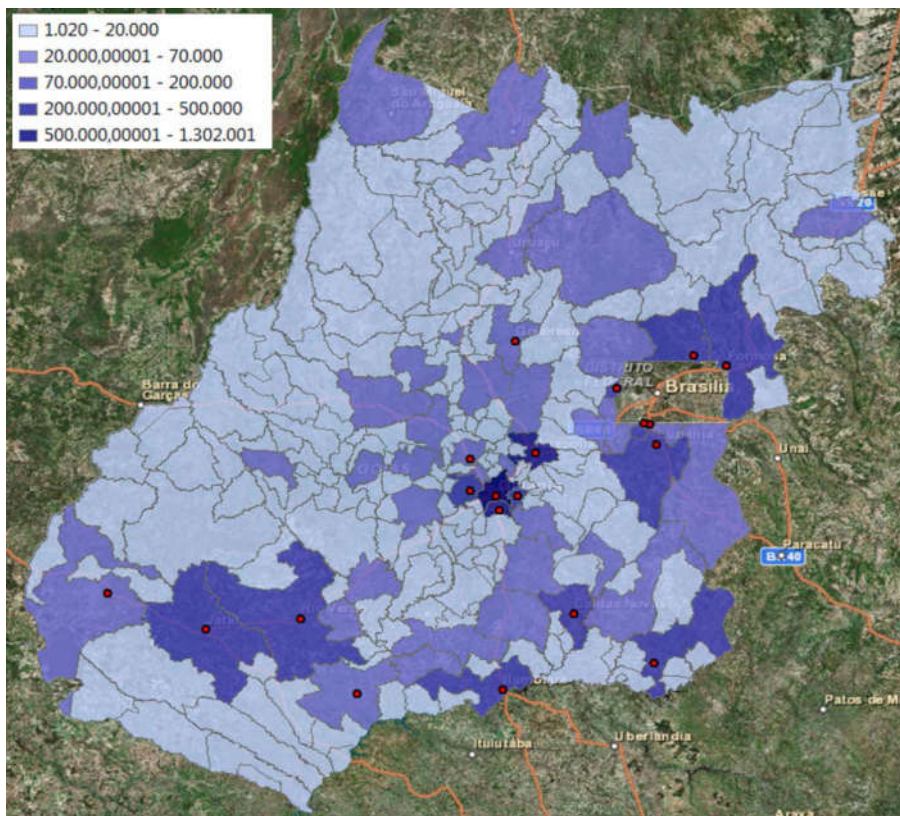
Os 20 municípios com mais de 100.000 habitantes ou com frota acima de 30.000 veículos, concentram uma população de 3.743.228 (62% do total), 2.391.407 veículos (70,6% do total) e 1.188.404 automóveis (73,7% do total).

Os municípios concentram-se na zona central do Estado, próximos à Goiânia e ao redor do limite com Brasília; e na zona sul do Estado.

A seguir apresenta-se tabela com os principais indicadores dos 20 municípios com maior população e o mapa com a distribuição da população no Estado e localização dos 20 municípios com mais de 100.000 habitantes ou 30.000 unidades de frota.

NOME	População (2010)	% População	Veículos (2014)	% veículos	Automóvel (2014)	% Automóveis	IM_total	IM_Automóvel	% Automóvel
Goiânia	1.302.001	21,69%	1.085.169	32,04%	580.544	36,03%	833	446	53,5%
Aparecida de Goiânia	455.657	7,59%	243.600	7,19%	115.651	7,18%	535	254	47,5%
Anápolis	334.613	5,57%	240.168	7,09%	119.940	7,44%	718	358	49,9%
Rio Verde	176.424	2,94%	121.261	3,58%	50.791	3,15%	687	288	41,9%
Luziânia	174.531	2,91%	56.784	1,68%	28.327	1,76%	325	162	49,9%
Águas Lindas de Goiás	159.378	2,65%	27.613	0,82%	12.860	0,80%	173	81	46,6%
Valparaíso de Goiás	132.982	2,21%	32.235	0,95%	19.417	1,21%	242	146	60,2%
Trindade	104.488	1,74%	49.535	1,46%	22.470	1,39%	474	215	45,4%
Formosa	100.085	1,67%	66.529	1,96%	32.030	1,99%	665	320	48,1%
Novo Gama	95.018	1,58%	11.408	0,34%	6.779	0,42%	120	71	59,4%
Itumbiara	92.883	1,55%	76.954	2,27%	36.078	2,24%	829	388	46,9%
Jataí	88.006	1,47%	65.110	1,92%	26.783	1,66%	740	304	41,1%
Catalão	86.647	1,44%	70.353	2,08%	32.691	2,03%	812	377	46,5%
Senador Canedo	84.443	1,41%	39.793	1,17%	18.132	1,13%	471	215	45,6%
Planaltina	81.649	1,36%	19.786	0,58%	9.966	0,62%	242	122	50,4%
Caldas Novas	70.473	1,17%	53.091	1,57%	21.097	1,31%	753	299	39,7%
Goianésia	59.549	0,99%	34.674	1,02%	15.790	0,98%	582	265	45,5%
Mineiros	52.935	0,88%	35.597	1,05%	13.690	0,85%	672	259	38,5%
Inhumas	48.246	0,80%	30.883	0,91%	13.015	0,81%	640	270	42,1%
Quirinópolis	43.220	0,72%	30.864	0,91%	12.353	0,77%	714	286	40,0%
Total 20 municípios	3.743.228	62,35%	2.391.407	70,61%	1.188.404	73,76%	639	317	49,7%
Total Goiás	6.003.788	100%	3.386.702	100%	1.611.258	100%	564	268	47,6%

Indicadores dos 20 municípios com mais de 100.000 habitantes



A proposta, portanto, prevê a implantação de 5 pátios regionais nas cidades de:

- Zona centro – Goiânia
- Luziânia
- Uruaçu
- Morrinhos
- Rio Verde

Destaca-se que a cidade de Goiânia possui potencial para ter um pátio regional, porém a dificuldade de achar um terreno com as metragens necessárias disponíveis para um pátio, além do alto valor do solo, torna mais viável a implantação dos pátios em Aparecida de Goiânia, Trindade ou Inhumas. É por isso que indica-se um pátio na zona central porém dá-se liberdade a concessionária de definir seu local preciso. A distribuição de pátios proposta tem uma abrangência (150 quilômetros cada pátio) de:

- População: 5.541.640, o que representa o 92,3% do total estadual;
- Frota: 3.185.299 veículos, o que representa o 94% do total estadual;
- Automóveis: 1.534.817 unidades o que representa o 95,2% do total estadual.

A proposta é concentrar 1 pátio na zona central do Estado para atender a demanda elevada existente ao redor de Goiânia – Trindade – Aparecida - Anápolis, localizar um pátio na região de Luziânia para atender os municípios ao redor de Brasília (Valparaíso, Formosa...), localizar 2 pátios menores na zona sul (regiões de Morrinhos e Rio Verde) e um pátio na zona norte (região de Uruaçu).

Demanda potencial a ser servida em cada Pátio Veicular

O pátio do centro do Estado (Goiânia) é o pátio regional para 98 cidades (toda a zona centro e oeste do estado). Tem uma população de 3,2 milhões de pessoas (53,6% do total estadual) e uma frota de 2,1 milhões de veículos (62,1% do total estadual). A cidade principal (Goiânia) representa 40% da população da área.

O pátio de Luziânia é o pátio regional para 32 cidades (zona leste e cidades próximas a Brasília). Tem uma população de 1,1 milhões pessoas (18,3% do total estadual) e uma frota de 313.172 veículos (9,2 % do total estadual). A cidade principal (Luziânia) representa 15,8 % da população da área.

O pátio de Rio Verde é o pátio regional para 33 cidades (zona sul). Tem uma população de 619.064 pessoas (10,3% do total estadual) e uma frota de 368.802 veículos (10,9% do total estadual). A cidade principal (Rio Verde) representa o 28,5% da população da área.

O pátio de Morrinhos é o pátio regional para 27 cidades (zona sul - Leste). Tem uma população de 458.453 pessoas (7,6% do total estadual) e uma frota de 313.421 veículos (9,3% do total estadual). A cidade principal (Itumbiara) representa 20,3% da população da área.

O pátio de Uruaçu e o pátio regional para 56 cidades (zona norte). Tem uma população de 604.793 pessoas (10,1% do total estadual) e uma frota de 286.786 veículos (8,5% do total estadual). A cidade principal (Goianésia) representa 9% da população da área.

Pátios	Centro	Luziania	Rio Verde	Morrinhos	Uruaçu
Nº Municípios	98	32	33	27	56
População area abrangência	3.222.709	1.098.769	619.064	458.453	604.793
% Estadual	54%	18%	10%	8%	10%
Frota	2.104.521	313.172	368.802	313.421	286.786
% Estadual	62%	9%	11%	9%	9%

Informações das áreas onde serão localizados os pátios

4.3. Localização dos pátios de apoio

Os pátios de apoio estão localizados nas principais cidades fora das áreas de abrangência dos pátios regionais (as 5 cidades com uma população maior as 20.000 pessoas)

A proposta é a implantação de 5 pátios de apoio nas cidades de:

- Mineiros
- Iporá
- Jussara
- São Miguel do Araguaia
- Posse

4.4. Dimensionamento dos pátios

4.4.1 Premissas

Como a estrutura da proposta é ter alguns pátios de apoio, onde os carros ficarão depositados no máximo 72 horas para depois serem transferidos ao pátio regional

correspondente, e tendo como indicador os parâmetros do estudo para implantação de pátios do Paraná, tem-se que:

- 100% dos veículos apreendidos dentro da área de abrangência (150km) dos pátios regionais serão transferidos ao pátio regional correspondente.
- Os veículos apreendidos no exterior do raio de abrangência dos pátios regionais serão transferidos aos pátios de apoio.
- 85% dos veículos serão retirados nos pátios de apoio (72 horas)
- 15% dos veículos apreendidos nos pátios de apoio serão removidos para os pátios regionais
- Permanência média nos pátios regionais de 30 dias
- 10% dos veículos dos pátios regionais serão leiloados.

4.3.2 Dimensionamento

Com as premissas apresentadas e os dados de localização dos pátios pode-se dimensionar os 5 pátios propostos. Dos 21.547 veículos que serão apreendidos no ano 2030, 20.458 (94,9%) serão transferidos para os pátios regionais. Os veículos que anualmente serão transferidos a cada um dos 5 pátios regionais são:

Pátios	Area abrangência	De pátio de apoio	Veículos / dia
Centro	12.899	74	36
Luziania	1.719	41	5
Rio Verde	2.005	51	6
Morrinhos	1.981	2	5
Uruaçu	1.661	24	5

Veículos apreendidos nos pátios regionais

O pátio do Centro é importante porque atende 54% da população estadual e 62% da frota estadual. E por isso que com uma grande diferença é o pátio maior (2.363 vagas) Os demais pátios regionais tem uma capacidade parecida (300 – 375 vagas)

Para o cálculo do dimensionamento, estimou-se uma permanência media nos pátios de 30 dias, além de um 10% de veículos que não serão retirados e finalmente serão leiloados. Os resultados dos cálculos mostram os seguintes dimensionamentos:

Pátios	Veiculos Leiloados	Dimensionamento
Centro	1.297	2.363
Luziania	176	321
Rio Verde	206	375
Morrinhos	198	361
Uruaçu	169	307

Veículos leiloados e dimensionamento dos pátios

5. DEFINIÇÃO DOS PARAMETROS DE CONSTRUÇÃO

5.1. Características dos pátios a serem edificadas

Tendo como base o dimensionamento dos pátios regionais, detalhado no capítulo anterior, recomenda-se a adoção de duas tipologias de projeto para os novos pátios. O objetivo é implantar esses pátios nas cidades já selecionadas e construir infraestrutura de estacionamento, atendimento e área administrativa conforme as necessidades de cada um.

TIPOLOGIAS		
	Tipologia A	Tipologia B
Característica	30.000m ² a 40.000m ² Atender 20 a 50 apreensões por dia Receber até 400 pessoas para leilões	10.000m ² a 20.000m ² Atender 7 a 18 apreensões por dia Receber até 150 pessoas para leilões
Pátios	Região Centro	Luziânia Morrinhos Rio Verde Uruaçu

Os projetos foram dimensionados para atender operacionalmente as demandas correntes e projetadas. A estrutura arquitetônica segue conceito modular, caso seja necessária à expansão da estrutura ao longo prazo.

Em ambas as tipologias são previstos os seguintes usos:

- Recebimento e liberação de veículos
- Estacionamento de clientes
- Lavagem
- Guarda de veículos livre
- Guarda de veículos coberta
- Edificação (administrativo e atendimento a clientes)
- Área para leilão

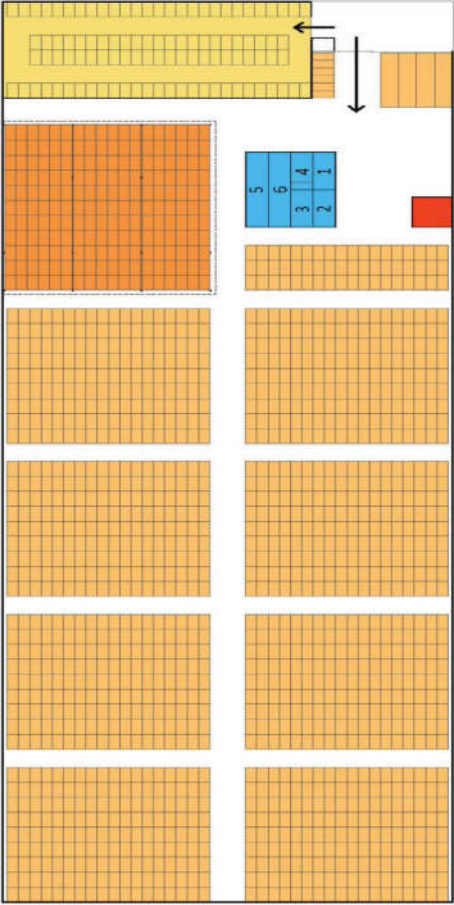
Recomenda-se que as áreas administrativas e de apoio aos funcionários sejam de acesso restrito, de modo a proteger os documentos e dados do sistema. De igual modo, o depósito de material de limpeza e manutenção deve ter acesso restrito. O servidor e os atendentes devem estar localizados no centro da edificação, para facilitar o atendimento ao cidadão.

Recomenda-se que a distribuição das áreas e usos se dê da seguinte maneira:

Programa	Tipologia A		Tipologia B	
	Área (m ²)	Quantidade	Área (m ²)	Quantidade
Setores				
1. Terreno	30000 a 40.000		10.000 a 20.000	
2. Edificação (administração e atendimento)	667	1	200	1
Recepção (área de espera)				
Atendimento				
Banheiros (F M)				
Copa				
Administração				
Espaço para leilão (café, balcão leiloeiro, exposição carro, banheiros)				
3. Clientes				
Estacionamento de clientes (vagas)	1.250	100	1.250	100
Estacionamento de clientes com circulação	2.778		2.778	
Vagas totais	23.023	1.550	7.525	500
4. Guarda				
Lavagem	90	1	90	1
Guarda de veículos livre (2,5 x 5,0) - só vagas	16.825	1.346	4.338	347
Guarda de veículos livre - vagas e circulação	19.794		5.103	
Guarda de veículos coberta (2,5 x 5,0) - só vagas	2.500	200	1.875	150
Guarda de veículos coberta - vagas e circulação	2.941		2.206	
Vaga para caminhão (4 x 18)	288	4	216	3

5.2. Projeto das tipologias de pátio

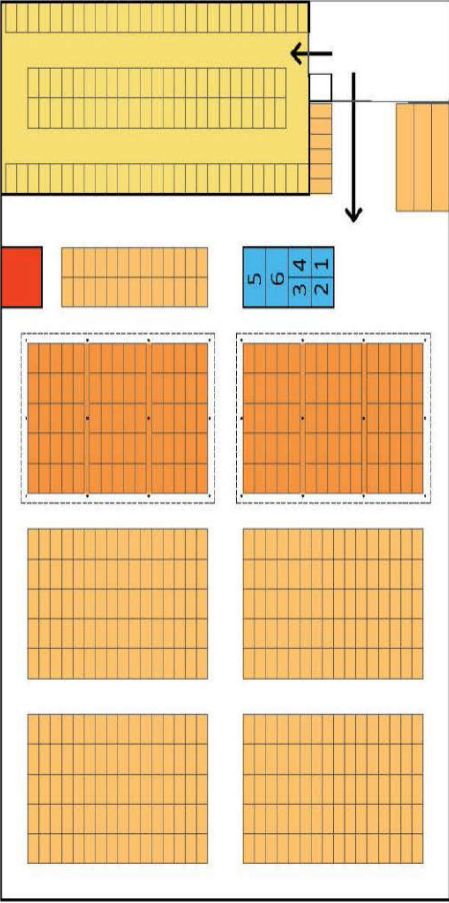
5.2.1 Tipologia A



Legenda:

- Estacionamento de clientes (100 vagas)
- Guarda de veículos livre (1360 vagas)
- Guarda de veículos coberta (198 vagas)
- Lavagem (90 m²)
- Edificação (500 m²)
- 1 Recepção
- 2 Atendimento
- 3 Banheiros
- 4 Copa
- 5 Administração
- 6 Lixo

5.2.2 Tipologia B



5 30
0 15
escala gráfica em metros

Legenda:

- Estacionamento de clientes (100 vagas)
- Guarda de veículos livre (355 vagas)
- Guarda de veículos coberta (150 vagas)
- Lavagem (90 m²)
- Edificação (200m²)
- 1 Recepção
- 2 Atendimento
- 3 Banheiros
- 4 Copa
- 5 Administração
- 6 Leilão

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•]

CONCESSÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, VISTORIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ESTADO DE GOIÁS.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo seu **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS (DETRAN/GO)**, entidade autárquica estadual, jurisdicionada à Secretaria de Estado das Cidades, com sede à Av. Afílio Corrêa Lima, s/n, bairro Cidade Jardim, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representada por seu [•], o Sr. [•], inscrito no CPF/MF sob o n.º [•] e portador da Cédula de Identidade "R. G." de n.º [•], no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas "**DETRAN/GO**" ou "**PODER CONCEDENTE**";

E, de outro lado,

[CONCESSIONÁRIA], Sociedade de Propósito Específico com sede à Rua [•], n.º [•], bairro [•], no Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [•], neste ato representada por seu [•], o Sr. [•], inscrito no CPF/MF sob o n.º [•] e portador da Cédula de Identidade "R. G." de n.º [•], doravante denominada apenas "**CONCESSIONÁRIA**" ou "**SPE**";

Tendo ainda acompanhamento da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, com sede Avenida Goiás, nº 305, Ed Visconde de Mauá, Centro, Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.357.650/0001-69, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Ridoval Darci Chiareloto, denominada apenas AGR.

Considerando que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**, em atendimento ao interesse público que lhe cabe tutelar por força do Decreto Estadual n.º 7.493, de 25 de Novembro de 2011, decidiu delegar à iniciativa privada, por meio de **CONCESSÃO**, a implantação, operação e gestão de Pátios Veiculares Integrados, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás, na forma da Lei Estadual nº 18941/2015, modificada pela Lei 19243/2016 e ainda pelas Lei Federal n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e legislação correlata;

Considerando que, após regular procedimento licitatório conduzido pelo **DETRAN/GO** (Concorrência n.º [•]/[•]), foi selecionada a **CONCESSIONÁRIA**, à qual se adjudicou o objeto da **LICITAÇÃO**, em conformidade com ato do [•] publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia [•], autorizando, portanto, a celebração do presente **CONTRATO** entre o **DETRAN/GO** e a **CONCESSIONÁRIA**, com a finalidade de disciplinar os termos e condições que se aplicarão à **CONCESSÃO**;

E, ainda, considerando que a **CONCESSIONÁRIA** é uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** constituída pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, tendo sido atendidas as exigências prévias para a formalização deste instrumento;

As **PARTES** têm entre si justas e acordadas as seguintes condições, expressas no presente **CONTRATO** de **CONCESSÃO**, destinado à implantação, operação e gestão de **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás, o qual será regido pelas cláusulas e condições referidas a seguir.

Goiânia, [•] de [•] de [•].

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

1.1. Integram o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes **ANEXOS**:

1.1.1. ANEXO A – GLOSSÁRIO;

1.1.2. ANEXO B – PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA N.º [•]/[•];

1.1.3. ANEXO C – PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS DA SPE;

1.1.4. ANEXO D – PROPOSTA TÉCNICA DA SPE;

1.1.5. ANEXO E – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS;

1.1.6. ANEXO F – DOCUMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA;

1.1.7. ANEXO G – DOCUMENTAÇÃO DE SEGUROS (APÓLICES);

1.1.9. ANEXO H – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS;

1.1.10. ANEXO I – CONVÊNIOS CELEBRADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES;

1.1.11. ANEXO J – ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA;

1.1.12. ANEXO K – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

1.1.13. ANEXO L – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL

CLÁUSULA 2.ª – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letra maiúscula terão o seu significado explicitado no **GLOSSÁRIO**, que constitui o **ANEXO A** a este **CONTRATO**, sem prejuízo de outros aqui inseridos ou constantes da legislação em vigor.

2.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 3.ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. A **CONCESSÃO** rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO**, pelos dispositivos do **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, especificamente, a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, a Lei Federal n.º 9.074, de 07 de Julho de 1995, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho 1993, a Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de Dezembro de 2012, a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, a Lei Federal n.º 9.307, de 23 de Setembro de 1996, e, ainda, as normas e instruções normativas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – **DETRAN/GO e especialmente a Lei Estadual 18.941 de 16 de julho de 2015.**

3.3. As referências às normas aplicáveis à **CONCESSÃO** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

3.4. Observar-se-á o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO** nos casos de modificação superveniente nas normas que atinjam a prestação dos **SERVIÇOS** pela **SPE**, conforme disposto neste **CONTRATO**.

3.5. O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **DETRAN/GO** a prerrogativa de:

3.5.1. Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se os direitos da **CONCESSIONÁRIA** e o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;

3.5.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados na legislação, observando-se os procedimentos previstos neste **CONTRATO**;

3.5.3. Fiscalizar-lhe a execução; e

3.5.4. Aplicar sanções em razão da inexecução, parcial ou total, das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** constantes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 4.ª – DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que nele se consideram integrados, conforme indicado na Cláusula 1.ª, e que tenham maior relevância na matéria em causa.

4.2. No caso de divergências entre as disposições deste **CONTRATO** e as disposições dos **ANEXOS** que o integram, prevalecerão as disposições deste **CONTRATO**.

4.2.1. Na hipótese de divergências entre premissas econômicas, prevalecerão aquelas constantes da **PROPOSTA ECONÔMICA**, anexa a este **CONTRATO**.

4.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis à **CONCESSÃO** e entre estes e aqueles por quais se rege a **CONCESSIONÁRIA**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá o disposto no item 4.2 acima, o qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CAPÍTULO II – DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5.ª – DO OBJETO

5.1. Compreende o objeto deste **CONTRATO** a **CONCESSÃO**, na forma da Lei Federal n.º 8.987/95, destinada à implantação, operação e gestão de **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, compreendendo a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás, conforme disposto no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL** do **EDITAL** e neste **CONTRATO**, bem como nas **PROPOSTAS** e demais documentos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** na **LICITAÇÃO**.

5.1.1. As características e especificações técnicas referentes à implantação, operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** constam deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial o **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL** do **EDITAL**.

5.1.2. Os **SERVIÇOS** referidos na presente Cláusula serão prestados em relação aos veículos apreendidos pelo **DETRAN/GO** com fundamento no disposto nos arts. 256, inc. IV, 262 e 271 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97), bem como em relação aos veículos apreendidos e encaminhados ao **DETRAN/GO** em razão de convênios celebrados junto à **Agência Goiana de Transportes e Obras AGETOP**, Polícia Militar do Estado de Goiás (PM/GO), Polícia Militar Rodoviária do Estado do Goiás (PMR/GO), Polícia Civil do Estado de Goiás (PC/GO) e Agência Goiana de Regulação e outros órgãos os quais integram o

ANEXO J – CONVÊNIOS CELEBRADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES do CONTRATO.

5.1.2.1. Nos termos deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** conforme o **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, devendo ser atendida a totalidade da demanda de **SERVIÇOS** dos órgãos e entidades referidos na subcláusula 5.1.2, sendo exigível da **SPE** a disponibilização de vagas correspondentes a $[\bullet]\%$ ($[\bullet]$ por cento) da **FROTA VEICULAR DO ESTADO DE GOIÁS**, correspondente à **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS**, nos termos deste **CONTRATO**.

5.1.3. O objeto da **CONCESSÃO** poderá, ainda, abranger a prestação dos **SERVIÇOS** em relação a veículos apreendidos por órgão ou entidade federal ou municipal e encaminhados ao **DETRAN/GO** em virtude de convênio ou instrumento congênere celebrado entre estes órgãos e entidades e o **DETRAN/GO** durante a execução do **CONTRATO**, desde que respeitadas as **TARIFAS** e a **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS**, ou, no caso de necessidade de novos investimentos pela **SPE**, mediante a celebração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.

5.2. O objeto da **CONCESSÃO** compreende também a organização do leilão dos veículos apreendidos, além do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção das soluções de tecnologia de informação necessárias a dar suporte à prestação dos **SERVIÇOS** e organização dos leilões, com interface voltada para os proprietários dos veículos e integrada ao site do **DETRAN/GO**, conforme disposto no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**.

5.3. Não será objeto de delegação, por meio da presente **CONCESSÃO**, a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a delegação de atribuição exclusiva do Poder Público, nos termos da lei.

CLÁUSULA 6.ª – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** é de 30 (trinta) anos, contados a partir do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da **ORDEM DE INÍCIO** emitida pelo **DETRAN/GO**.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será improrrogável.

6.3. Para todos os efeitos deste **CONTRATO**, o início de sua eficácia se dará a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** na Imprensa Oficial do Estado, respeitada a regra constante da subcláusula 6.1 acima.

CAPÍTULO III – DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 7.ª – DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE**, constituída sob a forma de sociedade anônima, e terá como estatuto e composição acionária aqueles apresentados na **LICITAÇÃO** e constantes do **ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA**, anexado a este **CONTRATO**, devendo indicar, como finalidade exclusiva, a exploração do objeto da **CONCESSÃO**, sendo permitido o exercício de outras atividades empresariais ligadas à prestação dos **SERVIÇOS**, tais como projetos associados ou serviços acessórios e complementares, conforme previsto na Cláusula **17** deste **CONTRATO**.

7.1.1. É expressamente proibida a prática, pela **CONCESSIONÁRIA**, de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

7.1.2. É vedada qualquer alteração contratual que ameace a consecução do objeto da **CONCESSÃO**.

7.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá obrigatoriamente sede em um dos Municípios que receberão novos pátios, no Estado de Goiás.

7.3. O prazo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deve corresponder, no mínimo, ao prazo para cumprimento de todas as obrigações previstas neste **CONTRATO**.

7.4. Durante o prazo da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as condições necessárias ao pleno cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**.

7.5. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao disposto neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como à legislação e regulamentação brasileira.

CLÁUSULA 8.^a – DO CAPITAL SOCIAL

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar, perante o **PODER CONCEDENTE**, até o final do 3º (terceiro) Ano da **CONCESSÃO**, a integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), o qual deverá ser mantido por todo o prazo da **CONCESSÃO**, nos termos estabelecidos no **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA**, apresentado quando da **LICITAÇÃO**.

8.1.1. No caso de integralização em bens, o processo avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

8.2. Desde a assinatura do **CONTRATO** até o final do 1º (primeiro) Ano da **CONCESSÃO**, deverá estar integralizado ao capital social da SPE montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos investimentos estimados para os 3 (três) primeiros anos do **CONTRATO**, de acordo com o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **SPE (ANEXO C)**.

8.3. O capital social será atualizado por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre o cumprimento do **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA**, sendo facultado ao **PODER CONCEDENTE** realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

8.5. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital social para aquém do mínimo exigido neste **CONTRATO**, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

8.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer aos padrões e boas práticas de governança corporativa, submeter seus balanços a auditorias independentes e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação.

8.7. A **CONCESSIONÁRIA** poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas neste **CONTRATO**.

8.8. Os recursos à disposição da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à **CONCESSÃO** de que trata este **CONTRATO**, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, nos termos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 9.ª – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. Durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

9.1.1. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, bem como que possa constituir causa de intervenção ou de caducidade da **CONCESSÃO** ou, ainda, rescisão deste **CONTRATO**;

9.1.2. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação dos **SERVIÇOS**, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos;

9.1.3. Dar conhecimento acerca dos contratos de financiamento celebrados, bem como de seus respectivos Termos Aditivos;

9.1.4. Dar conhecimento acerca de todos os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros que gerem **RECEITAS ACESSÓRIAS**, conforme disposto neste **CONTRATO**;

9.1.5. Apresentar, mensalmente, relatório com informações detalhadas sobre:

9.1.5.1. A execução das atividades, obras e **SERVIÇOS**;

9.1.5.2. O estado de conservação dos bens objeto da **CONCESSÃO**; e

9.1.5.3. Obtenção de licenciamento ambiental, atendimento de condicionantes ambientais, bem como de abertura e decisão de processo administrativo para apuração de sanções e penalidades eventualmente apuradas por órgão ambiental;

9.1.6. Apresentar, até 31 de Agosto de cada ano, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de Junho do mesmo ano;

9.1.7. Apresentar, até 31 de Maio de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro do ano anterior, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal n.º 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, devidamente auditadas, incluindo, entre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso tenha atuado;

9.1.8. Apresentar, no prazo estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE**, outras informações adicionais, complementares e pertinentes que este, razoavelmente, venha a formalmente solicitar;

9.1.9. Os relatórios e informações previstos nos itens desta Cláusula deverão integrar bancos de dados em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito pelo **PODER CONCEDENTE**, ou a quem este indicar, e aos órgãos de controle internos e externos da Administração Pública.

CLÁUSULA 10.ª – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

10.1. Durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o controle acionário da **CONCESSIONÁRIA** somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

10.2. Para fins desta Cláusula, entende-se por controle societário o quanto disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 6.404/76.

10.3. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, qualquer registro que importe

em cessão, transferência ou oneração das ações que compõem o controle societário.

10.4. A autorização para a transferência total ou parcial do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** somente será dada pelo **PODER CONCEDENTE** quando não prejudicar e nem colocar em risco a boa execução do **CONTRATO**; e

10.5. Para a concessão da anuência para transferência do controle societário, o novo controlador deverá:

10.5.1. Atender aos requisitos de capacidade técnica, financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da **CONCESSÃO**;

10.5.2. Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

10.5.3. Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste **CONTRATO**.

10.6. A transferência total ou parcial da **CONCESSÃO** sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE** implicará a imediata instauração de processo de caducidade da **CONCESSÃO**.

10.7. Na hipótese da subcláusula 10.6 acima, exime-se o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade advinda deste ato, desde que observados os procedimentos legais e contratuais para decretação da caducidade.

10.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter à prévia autorização do **PODER CONCEDENTE** qualquer modificação no seu objeto social, durante todo o período da **CONCESSÃO**.

10.9. Os documentos que formalizarem alteração estatutária da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser encaminhados ao **PODER CONCEDENTE** para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

10.10. A **CONCESSIONÁRIA** tem o dever de informar ao **PODER CONCEDENTE** sobre a realização de operações societárias envolvendo sociedades que nela

detenham participações, quando tais operações puderem afetar ou prejudicar significativamente o cumprimento das obrigações e deveres dessas sociedades perante a **CONCESSIONÁRIA**, como no caso da existência de capital a integralizar.

10.11. Quer na hipótese de transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, quer na de alteração de seu objeto social, ou nas operações societárias envolvendo sociedades que detenham participações na **SPE**, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração deste **CONTRATO**.

10.12. Independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, mas mediante posterior notificação, poderão ser promovidas alterações na composição acionária da **CONCESSIONÁRIA** que não impliquem em alteração de seu controle acionário.

CLÁUSULA 11.ª – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA AOS FINANCIADORES

11.1. Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 10.ª acima, a transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA** para os seus **FINANCIADORES** (*Step-in Rights*), com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS** e atividades referentes aos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, ocorrerá nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, sob pena de nulidade da referida transferência.

11.2. Para fins de obtenção da autorização para transferência do controle societário para os **FINANCIADORES**, estes deverão apresentar plano relativo à promoção da reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e da continuidade da **CONCESSÃO**.

11.2.1. A assunção do controle referida nesta subcláusula 11.2 não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e de seus controladores perante o **PODER CONCEDENTE**.

11.2.2. Os **FINANCIADORES** ficarão dispensados de demonstrar idoneidade financeira desde que estejam devidamente autorizados, pelo Banco Central do Brasil, a atuar como instituição financeira.

11.3. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou pelos **FINANCIADORES**, conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como:

11.3.1. Cópias de ata de reunião de sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA**;

11.3.2. Correspondências;

11.3.3. Relatórios de auditoria; e/ou

11.3.4. Outros documentos pertinentes.

11.4. A autorização da transferência de controle de que trata esta Cláusula estará vinculada ao cumprimento das exigências de idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, necessárias à assunção das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** neste **CONTRATO**.

11.5. O **PODER CONCEDENTE** examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** ou aos **FINANCIADORES**, convocar os sócios ou acionistas controladores da **CONCESSIONÁRIA** e promover outras providências que considerar adequadas.

11.6. A autorização para a transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua realização.

CLÁUSULA 12.ª – DOS FINANCIAMENTOS

12.1. A **CONCESSIONÁRIA**, caso necessite, será responsável pela obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários à execução do objeto da **CONCESSÃO**, de modo que se cumpram, total e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

12.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar e de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

12.3. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento porventura contratados, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos respectivos **FINANCIADORES**.

12.4. Não havendo comprometimento da operacionalização e da continuidade dos serviços e observada a legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, mediante prévia notificação ao **PODER CONCEDENTE**, oferecer em garantia, nos contratos de financiamentos contratados para a execução deste **CONTRATO**, as receitas emergentes da **CONCESSÃO**, desde que não comprometa a operação e continuidade dos **SERVIÇOS**.

12.4.1. Nesta hipótese, o **PODER CONCEDENTE** poderá depositar o valor oferecido em garantia aos **FINANCIADORES** diretamente na conta por eles indicada, se o caso.

12.5. O **PODER CONCEDENTE** poderá, caso considere conveniente e oportuno e desde que necessário à melhoria das condições financeiras da **CONCESSIONÁRIA**, celebrar instrumentos contratuais com os **FINANCIADORES** da **SPE**, com relação à constituição de garantias específicas.

12.6. A autorização de que trata o item 12.4 acima não conferirá aos agentes financiadores direito de qualquer ação contra o **PODER CONCEDENTE**, em decorrência de descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos seus compromissos financeiros, ressalvadas as obrigações assumidas pelo **PODER CONCEDENTE** nos termos dos instrumentos contratuais celebrados diretamente com os referidos **FINANCIADORES**.

12.7. A **CONCESSIONÁRIA** poderá ceder aos **FINANCIADORES** seus direitos creditórios relativos às **TARIFAS**, hipótese em que os pagamentos efetuados diretamente pelo **PODER CONCEDENTE** aos **FINANCIADORES** observarão os mesmos prazos e condições previstos neste **CONTRATO**.

12.8. As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, inclusive na modalidade de penhor, desde que previamente notificado ao **PODER CONCEDENTE**.

12.9. As ações de emissão da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos ou como contra garantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, inclusive na modalidade de penhor, o que deverá ser posteriormente comunicado ao **PODER CONCEDENTE**.

12.10. As indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA** no caso de término antecipado deste **CONTRATO** e os pagamentos a serem efetuados pelo **PODER CONCEDENTE** poderão ser pagos ou efetivados diretamente aos **FINANCIADORES**, desde que previsto nos correspondentes contratos de financiamentos.

12.11. É vedado à **CONCESSIONÁRIA**:

12.11.1. Contrair empréstimos, financiamentos e/ou outras dívidas cujos recursos não sejam aplicados à **CONCESSÃO**;

12.11.2. Conceder, sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, empréstimos e/ou financiamentos para seus acionistas e/ou qualquer

pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado; e

12.11.3. Prestar, sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia, real ou fidejussória, em favor de qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum e/ou terceiros.

CAPÍTULO IV – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 13.ª – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é de R\$ 333.736.631,00 (trezentos e trinta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais), correspondente à estimativa da **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO**.

13.2. O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** constante da subcláusula 13.1 corresponde à projeção da **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA**, não vinculando, em nenhuma hipótese, o **PODER CONCEDENTE** para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 14.ª – DAS TAXAS E TARIFAS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS

14.1. Em contrapartida à prestação dos **SERVIÇOS**, fará a **CONCESSIONÁRIA** jus à percepção das **TARIFAS** cobradas dos **USUÁRIOS**, conforme disciplinado neste **CONTRATO**, em especial na Cláusula 15.ª a seguir.

14.2. Até a assunção dos **SERVIÇOS** pela **SPE**, nos termos deste **CONTRATO** e especialmente do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, permanecerá o **DETRAN/GO** como responsável direto pelos **SERVIÇOS**, período em que continuarão sendo cobradas dos **USUÁRIOS** as Taxas constantes da legislação estadual.

CLÁUSULA 15.ª – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

15.1. A **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA** compreende a percepção, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, das seguintes **TARIFAS**, cobradas dos **USUÁRIOS** em contrapartida à prestação dos **SERVIÇOS**:

15.1.1. TARIFA DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR, destinada a remunerar a **CONCESSIONÁRIA** em razão da prestação dos serviços de vistoria de veículo com levantamento fotográfico digitalizado e sua posterior lacração, para guarda no **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**;

15.1.2. TARIFA DE RECOLHIMENTO VEICULAR, destinada a remunerar a **CONCESSIONÁRIA** em razão da prestação dos serviços de recolhimento de veículo para posterior guarda no **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**; sendo esta tarifa composta de uma parte fixa (sobre a qual recai o Fator K) e outra variável (em razão dos quilômetros rodados).

15.1.3. As **TARIFAS REFERENCIAIS** de **RECOLHIMENTO** serão compostas de uma parte fixa e outra variável, esta última calculada com base na quilometragem rodada entre o local de recolhimento do veículo e o **LOCAL DE GUARDA**, estando limitada à 150Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância, acima dos quais não poderá haver adicional tarifário por quilometragem rodada.

15.1.3.1. O **FATOR DE DESCONTO** (Fator K) sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS** referidas acima é um único percentual, o qual será aplicado, no âmbito da execução do **CONTRATO**, para todos os **SERVIÇOS**, observado o disposto na subcláusula 15.1.3.1.1 abaixo, consubstanciando

as **TARIFAS** devidas pelos **USUÁRIOS** à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO**.

15.1.3.1.1. O **FATOR DE DESCONTO** da **CONCORRENTE** não será aplicado sobre a parte variável da **TARIFA REFERENCIAL DE RECOLHIMENTO VEICULAR**.

15.1.4. TARIFA DE ESTADIA VEICULAR, destinada a remunerar a **CONCESSIONÁRIA** em razão da prestação dos serviços de guarda de veículo nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

15.1.4.1. No que concerne aos veículos cuja liberação ao proprietário ou leilão dependa de ato liberatório por parte de autoridade judiciária ou policial, ou que padeçam de qualquer espécie de bloqueio que impossibilite seu proprietário de reavê-lo ou sua inclusão nos leilões organizados pela **CONCESSIONÁRIA**, caberá ao **PODER CONCEDENTE** remunerar a **CONCESSIONÁRIA** pela **TARIFA DE ESTADIA VEICULAR** à razão da 50% do seu valor de face, a partir do dia subsequente ao 60º dia de estadia do veículo no pátio.

15.1.4.1.1. A regra constante da subcláusula 15.1.3.1 aplica-se também aos veículos removidos dos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** cuja liberação ao proprietário ou leilão dependa de ato liberatório por parte de autoridade judiciária ou policial, ou que padeçam de qualquer espécie de bloqueio que impossibilite seu proprietário de reavê-lo ou sua inclusão nos leilões organizados pela **CONCESSIONÁRIA**, desde a caracterização do impedimento.

15.2. As **TARIFAS REFERENCIAIS** de **ESTADIA** e de **VISTORIA** serão fixas e iguais para todos os **PÁTIOS VEICULARES**.

15.3. Observadas as regras de reajuste e revisão constantes deste **CONTRATO**, as **TARIFAS** a serem praticadas pela **CONCESSIONÁRIA** são as seguintes, a partir da

aplicação do **FATOR DE DESCONTO** proposto na **LICITAÇÃO** sobre as **TARIFAS REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**:

SERVIÇO	TARIFA REFERENCIAL		TARIFA APÓS APLICAÇÃO DO FATOR K
	TARIFA DE ESTADIA VEICULAR - VEÍCULOS LEVES	R\$47,00	
TARIFA DE ESTADIA VEICULAR - VEÍCULOS PESADOS	R\$ 65,00		R\$ [•]
TARIFA DE ESTADIA VEICULAR - MOTOCICLETAS	R\$ 32,00		R\$ [•]
TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES	R\$40,00		R\$ [•]
TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR – VEÍCULOS PESADOS	R\$40,00		R\$ [•]
TARIFA REFERENCIAL DE VISTORIA E LACRAÇÃO VEICULAR – MOTOCICLETAS	R\$40,00		R\$ [•]
TARIFA REFERENCIAL DE RECOLHIMENTO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES	Componente Fixa	R\$167,00	R\$ [•]
	Componente Variável (adicional por km rodado)	R\$4,30	-
TARIFA REFERENCIAL DE RECOLHIMENTO VEICULAR – VEÍCULOS PESADOS	Componente Fixa	R\$242,00	R\$ [•]
	Componente Variável (adicional por km rodado)	R\$4,30	-
TARIFA REFERENCIAL DE RECOLHIMENTO VEICULAR – MOTOCICLETAS	Componente Fixa	R\$121,00	R\$ [•]

	Componente Variável (adicional por km rodado)	R\$4,30	-

CLÁUSULA 16.ª – DO REAJUSTE

16.1. As **TARIFAS** deverão ser reajustadas anualmente para incorporar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo (i) o primeiro reajuste aplicado a partir da operação do primeiro **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**, em relação à data de formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA**; e (ii) a partir daí, anualmente, sempre na mesma data.

16.2. A data do primeiro reajuste será considerada como data-referência para efeito dos reajustes seguintes.

16.3. O reajuste referido nesta Cláusula não depende de homologação do **PODER CONCEDENTE**.

16.4. Em caso de extinção do índice de reajuste previsto neste **CONTRATO**, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as **PARTES** deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado.

CLÁUSULA 17.ª – DAS OUTRAS FONTES DE RECEITAS

17.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes à implantação, operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** e decorrentes de projetos associados, desde que a exploração não acarrete prejuízos à prestação adequada dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**.

17.2. São consideradas receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados, sem prejuízo de outras atividades que venham a ser previamente autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO**:

17.2.1. Rendimentos financeiros derivados de aplicações financeiras realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**;

17.2.2. Receitas decorrentes da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nas instalações sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;

17.2.3. Receitas oriundas da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, *modems*, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;

17.2.4. Receitas decorrentes do depósito e guarda de veículos encaminhados aos pátios por terceiros, desde que garantida a **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS**, nos termos da subcláusula 5.1.2.1 deste **CONTRATO**;

17.2.5. Receitas oriundas de parcerias com seguradoras, financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo, desde que compatíveis com o objeto da **CONCESSÃO** e que não causem qualquer prejuízo a esta;

17.2.6. Serviço de reboque para Seguradoras que detêm frota própria;

17.2.7. Aluguel de espaço para oficinas e/ou mecânicos, para pequenos reparos e/ou funilaria;

17.2.8. Aluguel de espaço para lojas de autopeças e/ou distribuidoras de peças automotivas;

17.2.9. Aluguel de espaço para lanchonetes e restaurantes; e

17.2.10. Aluguel de espaço para locadora de veículos.

17.3. As atividades relacionadas nesta Cláusula serão exploradas em regime de Direito Privado e mediante autorização do **PODER CONCEDENTE**, que somente poderá indeferi-las caso sua exploração comprometa a prestação adequada dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** em seus padrões de segurança e qualidade esperados, bem como a **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS** dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

17.3.1. Para fins desta Cláusula, as atividades constantes das subcláusulas 17.2.1 a 17.2.10 ficam, desde logo, deferidas à **SPE**.

17.4. As receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes à implantação e operação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** e decorrentes de projetos associados ou de outras atividades empresariais autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE** devem ser contabilizadas em separado.

17.5. Não será permitida a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinja a legislação em vigor, que atente contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário, ou que possa prejudicar o desenvolvimento operacional e os aspectos comerciais dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

17.6. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela **CONCESSIONÁRIA** não poderá ultrapassar o prazo da **CONCESSÃO**.

17.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar ao **PODER CONCEDENTE** acerca dos contratos firmados que gerem receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados quando de sua celebração.

17.8. O **PODER CONCEDENTE** fará jus a 10% da receita bruta auferida pela **SPE** a partir da exploração de **RECEITAS ACESSÓRIAS**.

17.8.1. O cálculo da partilha considerará o valor da receita bruta efetivamente auferida pela **CONCESSIONÁRIA**, **aí considerado como**

resultado bruto a simples multiplicação de veículos atendidos pela tarifa cheia aplicada ao atendimento executado.

17.8.2. O percentual de que trata a subcláusula 17.8 acima deverá ser transferido mensalmente ao **DETRAN/GO**, até o dia 20 do mês subsequente.

17.8.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar mensalmente, quando da transferência do montante referido acima, todos os comprovantes de todas as **RECEITAS ACESSÓRIAS** por ela recebidas.

17.8.4. A Concessionária, por meio de sistema bancário (boleto) de sua responsabilidade, repassará, mensalmente, a título de concessão de uso remunerado (taxa de Concessão), o valor referente à sua receita bruta mensal de 10% (quinze por cento) ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 18941/15 e alterações, calculados pelo total de serviços praticados multiplicados pela tarifa do serviço executado sem descontos de impostos e encargos fiscais.

17.8.5. A Concessionária, nos termos da Lei 13.569 de 27 de dezembro de 1999, deverá por meio de sistema bancário (boleto) pagar a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, o valor de R\$ 0,00 () por laudo de vistoria emitido, referente à Taxa de regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF.

17.8.6. A Concessionária deverá encaminhar, até 30(trinta) dias do mês subsequente a Prestação de Contas Mensal, obedecendo ao modelo estabelecido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

17.8.7. O Concedente poderá solicitar mediante requerimento prévio, o envio de relatório contendo o número de serviços prestados por mês. (todos esses itens não constam no material atualizado).

17.9. É vedada a comercialização do banco de dados, dos dados, da informação e do conhecimento oriundos dos **SERVIÇOS** executados pela **CONCESSIONÁRIA**, os quais são de propriedade do **PODER CONCEDENTE**, exceto

quando expressamente disposto em contrário neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**.

17.10. As receitas financeiras da **CONCESSIONÁRIA**, assim entendidos os juros, descontos recebidos, receitas ou títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, não serão consideradas **RECEITAS ACESSÓRIAS** para os fins do disposto nesta Cláusula.

CAPÍTULO V – DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 18.ª – DOS BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

18.1. Integram a **CONCESSÃO** todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios e, de modo geral, todos os bens vinculados à execução do objeto deste **CONTRATO**, descritos no **ANEXO E – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS**, bem como todos os bens móveis e imóveis adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da vigência deste **CONTRATO** e que sejam utilizados diretamente na prestação dos **SERVIÇOS**.

18.2. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens que integram a **CONCESSÃO**, durante a vigência deste **CONTRATO**, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos **SERVIÇOS**, nos termos previstos neste **CONTRATO**.

18.2.1. A vinculação dos **BENS REVERSÍVEIS** aos **SERVIÇOS** deve constar expressamente de todos os negócios jurídicos da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros que, eventualmente, envolvam referidos bens.

18.3. A relação de **BENS REVERSÍVEIS** deverá ser atualizada e encaminhada anualmente pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

18.4. O **PODER CONCEDENTE** poderá reter pagamentos à **CONCESSIONÁRIA**, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas quando da realização de vistoria dos bens reversíveis.

18.4.1. Sem prejuízo do poder de fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, as **PARTES** se reunirão, a cada período de 03 (três) anos, para avaliar as condições de atualidade dos **SERVIÇOS** e dos **BENS REVERSÍVEIS**, com o objetivo de proporcionar sua manutenção e aprimoramento.

18.5. A alienação e/ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** dependem de autorização prévia e expressa do **PODER CONCEDENTE**, sendo que na oneração deve haver a indicação clara de que o bem está vinculado ao **CONTRATO**.

18.5.1. A autorização prévia do **PODER CONCEDENTE** deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela **CONCESSIONÁRIA**, os quais, ultrapassados, conferirão o direito à **CONCESSIONÁRIA** de realizar o negócio pretendido.

18.5.2. A autorização de que trata esta subcláusula fica dispensada no caso de alienação de **BEM REVERSÍVEL** para imediata substituição por outro de mesma função e qualidade (ou superior), devendo a **CONCESSIONÁRIA**, neste caso, meramente informar a substituição ao **PODER CONCEDENTE**.

18.6. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos **SERVIÇOS**.

18.7. Os **BENS PRIVADOS** podem ser alienados ou onerados independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

18.8. Não obstante o disposto na subcláusula 18.5 acima, os **BENS REVERSÍVEIS** que sejam considerados inservíveis durante o prazo contratual, se existentes, serão devolvidos ao **PODER CONCEDENTE** no estado em que se encontram, podendo, a critério deste, ser vendidos pela **CONCESSIONÁRIA**, com reversão do produto da venda ao **PODER CONCEDENTE**, líquido de tributos e demais custos comprovadamente incorridos pela **CONCESSIONÁRIA** com o processo de alienação.

18.8.1. Caso o **PODER CONCEDENTE** não adote os procedimentos necessários para recebimento desses bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento de comunicação pela **CONCESSIONÁRIA** acerca do assunto, fica, desde já, autorizada a alienação dos referidos bens pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante depósito das quantias arrecadadas em conta bancária aberta exclusivamente para tal fim.

18.9. Os bens afetos à **CONCESSÃO** deverão seguir as normas contábeis vigentes, devendo ser devidamente registrados na contabilidade da **CONCESSIONÁRIA** e conter as informações pertinentes, de modo a permitir a fácil identificação, pelo **PODER CONCEDENTE**, dos **BENS PRIVADOS** e dos **BENS REVERSÍVEIS**.

18.9.1. Deverão ser arrolados todos os imóveis, equipamentos, sistemas, softwares, contratos e direitos necessários à prestação adequada e contínua dos **SERVIÇOS**.

18.10. Não se aplica o disposto na subcláusula 18.5 acima (i) ao oferecimento em garantia do próprio bem móvel e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição; (ii) para o financiamento dos investimentos necessários à **CONCESSÃO**; ou (iii) quando disposto em contrário neste **CONTRATO**.

18.11. No caso de oneração de qualquer dos **BENS REVERSÍVEIS** em razão de ordem judicial, ou outra circunstância alheia à vontade da **CONCESSIONÁRIA**, deverá a **SPE**:

18.11.1. Notificar, imediatamente, o **PODER CONCEDENTE** acerca da constituição do ônus ou gravame sobre os **BENS REVERSÍVEIS**, as razões de tal constituição e as medidas que estão sendo tomadas pela **CONCESSIONÁRIA** para desconstituir o ônus ou gravame em questão; e

18.11.2. Nomear outro bem para substituir aqueles sobre os quais recaíram o ônus ou gravame.

18.12. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** poderá se valer da cessão do direito de uso, locação ou qualquer outro meio de disponibilização dos bens imóveis e móveis necessários à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, assegurando, todavia, a possibilidade de que tais contratos sejam cedidos, sem a necessidade de anuência prévia dos contratantes (cedentes, locadores, etc.), ao **PODER CONCEDENTE**, bem como a renovação de seu prazo de vigência por ao menos 24 (vinte e quatro) meses após o término do prazo de vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 19.ª – DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

19.1. Durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, a transferência da **CONCESSÃO** só poderá ocorrer mediante prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, e desde que não coloque em risco a execução deste **CONTRATO**.

19.2. A transferência total ou parcial da **CONCESSÃO**, mesmo indiretamente por meio de controladoras, sem prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, implicará a imediata instauração de processo de caducidade da **CONCESSÃO**.

19.3. A transferência da **CONCESSÃO** somente será autorizada mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

19.4. Para fins de obtenção da anuência para transferência da **CONCESSÃO** o interessado deverá:

19.4.1. Atender às exigências de capacidade técnica, financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da **CONCESSÃO**;

19.4.2. Prestar e/ou manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

19.4.3. Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 20.ª – DA IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS

20.1. No prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da **ORDEM DE INÍCIO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** o **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, observados os requisitos constantes das **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL** anexo ao **EDITAL**, bem como demais disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

20.1.1. Para disponibilização das áreas em que serão implantados os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, poderá a **SPE** celebrar contratos com terceiros, tendo por objeto a transferência do direito de uso, a locação ou qualquer outro meio de disponibilização das áreas para implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

20.2. O **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** deverá conter o cronograma físico de implantação e operação de cada Pátio Veicular, levando-se em consideração os marcos regionais constantes das **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, bem como o prazo de **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** proposto na **PROPOSTA TÉCNICA** da **SPE** quando da **LICITAÇÃO**.

20.3. O **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** deverá, ainda, conter o **PLANO DE REALOCAÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PÁTIOS ATUAIS**, o qual, por sua vez, deverá conter o cronograma físico de realocação dos veículos dos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** para os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

20.4. O **PODER CONCEDENTE** deverá manifestar-se acerca do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.

20.5. Caso o **PODER CONCEDENTE** verifique a incompatibilidade do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** com os termos e disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, deverá comunicar, por escrito à **CONCESSIONÁRIA**, fundamentando sua decisão, para que esta possa efetuar as correções necessárias.

20.6. A implantação das obras, dos equipamentos e a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** deverão obedecer aos marcos fixados no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, o qual deverá ser anexado a este **CONTRATO**.

20.6.1. O descumprimento injustificado, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos prazos de implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** previstos no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, desde que não decorrente de causa alheia à vontade e/ou controle da **CONCESSIONÁRIA**, implicará a aplicação das penalidades contidas neste **CONTRATO**.

20.7. Antes do início das obras de implantação de cada um dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** a **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e submeter os competentes projetos de engenharia à análise do **PODER CONCEDENTE**.

20.7.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por realizar, por sua conta e risco, os estudos e projetos relativos às obras necessárias para a

implantação, operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, os quais deverão ser submetidos à análise de compatibilidade, pelo **PODER CONCEDENTE**, com as condições estabelecidas nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**, bem como demais disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

20.7.2. Para fins do disposto na subcláusula 20.6.1, não será objeto de avaliação, pelo **PODER CONCEDENTE**, aspecto que não interfira no atendimento às condições estabelecidas nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL** e no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** já aprovado.

20.8. O **PODER CONCEDENTE** pronunciar-se-á sobre os projetos apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, formalizando por escrito eventuais inconformidades ou inconsistências constatadas.

20.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** quaisquer alterações que pretenda realizar nos projetos de engenharia já aprovados.

20.10. Eventuais alterações ou inclusão de novas obras ou serviços, solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**, em relação a projetos de engenharia já aprovados, desde que impliquem em alteração dos custos ou das receitas da **CONCESSIONÁRIA**, serão consideradas para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

20.10.1. Sempre que ocorrerem alterações ou inclusões de obras ou serviços às quais se referem as subcláusulas acima, o **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** deverá ser atualizado.

20.11. Com o intuito de otimizar a execução das obras ou, ainda, melhorar a prestação dos **SERVIÇOS**, poderá a **CONCESSIONÁRIA** alterar o conteúdo dos estudos e projetos, desde que haja prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE**.

20.12. Havendo objeção, pelo **PODER CONCEDENTE**, aos estudos e projetos apresentados, tendo em vista a sua não compatibilidade em relação aos parâmetros estabelecidos nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**, caberá à **CONCESSIONÁRIA** efetuar as correções necessárias e reapresentar os estudos e projetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

20.12.1. Os custos derivados das alterações dos estudos e projetos, impostos em razão de vícios na sua elaboração correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

20.13. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, a cumprir as condições dispostas em sua **PROPOSTA TÉCNICA**, respeitando o disposto nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**.

20.14. Superada a análise referida na subcláusula 20.7 acima, deverá o **PODER CONCEDENTE** emitir o **TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO VEICULAR**.

20.15. Cada um dos novos Pátios a serem implantados somente será aceito pelo **PODER CONCEDENTE** após a verificação de que o Pátio está apto a operar, observados os seguintes requisitos e procedimentos:

20.15.1. Uma vez concluído um Pátio, a **CONCESSIONÁRIA** notificará o **PODER CONCEDENTE** para vistoriá-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, verificando o cumprimento dos parâmetros estabelecidos neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;

20.15.2. Ausentes erros, defeitos e insuficiências que possam impedir a operação dos Pátios vistoriados, o **PODER CONCEDENTE** emitirá o **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**;

20.15.3. Na emissão do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá apontar eventuais defeitos e insuficiências

existentes no Pátio, mas que não comprometam sua operação, estabelecendo prazo para as necessárias correções.

20.16. A partir da emissão do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO** de cada Pátio Veicular, passará a **CONCESSIONÁRIA** a fazer jus à percepção das **TARIFAS** incidentes sobre os **SERVIÇOS** prestados na circunscrição do respectivo Pátio Veicular.

20.17. Todos os projetos e documentos relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** deverão ser entregues ao **PODER CONCEDENTE**.

20.18. Qualquer documentação técnica fornecida pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** é de propriedade do **PODER CONCEDENTE**, sendo vedada sua utilização, pela **CONCESSIONÁRIA**, para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 21.ª – DA OPERAÇÃO E GESTÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS

21.1. A operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** compreende a prestação dos serviços públicos de remoção, vistoria e guarda de veículos apreendidos no Estado de Goiás, conforme disposto no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL** do **EDITAL** e neste **CONTRATO**, bem como nas **PROPOSTAS** e demais documentos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** na **LICITAÇÃO**.

21.2. Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da operação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, a organização do leilão dos veículos apreendidos, além do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção das soluções de tecnologia de informação necessárias a dar suporte à prestação dos **SERVIÇOS** e organização dos leilões, com interface voltada para os proprietários dos veículos e integrada ao site do **DETRAN/GO**, conforme disposto no **ANEXO VI – INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL** do **EDITAL**.

21.3. Durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, a demanda real de veículos objeto dos **SERVIÇOS** deverá ser registrada automaticamente no sistema de gestão desenvolvido pela **SPE** e avaliada permanentemente.

21.3.1. Para fins de atendimento ao disposto neste item, a **CONCESSIONÁRIA** realizará o controle da evolução da demanda real para proporcionar a projeção de seus comportamentos futuros, de forma a permitir sugestões de adequação da estrutura operacional e logística dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, observada a **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS** e o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

21.3.2. Os relatórios e estudos de aferição da demanda real deverão ser sempre submetidos à análise e aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

21.4. Os serviços de operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** encontram-se especificados nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**, observando-se as demais disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial a **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada pela **SPE** na **LICITAÇÃO**.

21.5. No âmbito da execução dos serviços de operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, a **CONCESSIONÁRIA** terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observado o quanto previsto nas normas, padrões e demais procedimentos dispostos na legislação aplicável, nas instruções e determinações do **PODER CONCEDENTE**, bem como nas demais prescrições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**, e na **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada pela **SPE** na **LICITAÇÃO**.

21.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá divulgar serviço de sugestões e reclamações à disposição dos **USUÁRIOS**, nos termos estabelecidos pelo **PODER CONCEDENTE**.

21.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** e executar os investimentos e serviços de sua

responsabilidade, nos termos das **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**, e da **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada na **LICITAÇÃO**.

21.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter à prévia apreciação do **PODER CONCEDENTE** eventuais alterações das especificações técnicas e operacionais dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** que pretenda efetuar, devendo, na solicitação de autorização, especificar as razões para o pleito e as melhorias e vantagens advindas da alteração sugerida.

21.8.1. Caberá ao **PODER CONCEDENTE** avaliar a proposta da **CONCESSIONÁRIA** e aprovar as medidas sugeridas, alterá-las ou complementá-las quando julgar necessário e oportuno.

21.9. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** manter em funcionamento permanente os serviços de operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, a partir do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO** de cada Pátio Veicular, referido na subcláusula **20.15.2** deste **CONTRATO**.

21.9.1. A partir da emissão do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO** de cada Pátio Veicular, passará a **CONCESSIONÁRIA** a fazer jus às **TARIFAS** incidentes sobre os **SERVIÇOS** prestados na circunscrição do respectivo Pátio Veicular.

21.10. A partir da data em que os veículos depositados nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** enquadrarem-se nas condições impostas pela legislação para realização de leilão, deverá a **SPE** incluí-los na lista do próximo leilão, devendo a relação de veículos ser encaminhada à validação do **DETRAN/GO** tão logo a **SPE** identifique a existência de número suficiente à organização e realização da hasta pública.

21.11. Autorizada pelo **DETRAN/GO** a realização do leilão, caberá à **SPE** a indicação de leiloeiro público oficial para condução dos trabalhos, dentre aqueles devidamente registrados e em situação regular perante a Junta

Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), bem como as providências necessárias à disponibilização de espaço físico para o evento.

21.12. A disponibilização do espaço físico para realização do leilão poderá se dar mediante contrato celebrado pela **SPE** junto a terceiros, ou, ainda, poderá a **SPE** organizá-los em espaço próprio, desde que não haja prejuízo à prestação dos **SERVIÇOS** no Pátio Veicular.

21.13. Caso a **SPE** opte pela realização do leilão em espaço próprio, ser-lhe-ão devidas as despesas de organização de leilão arbitradas pela Comissão de Leilão do **DETRAN/GO** no instrumento convocatório à hasta pública.

21.14. Será de exclusiva escolha e responsabilidade da **SPE** o leiloeiro público oficial responsável pela realização de cada um dos leilões durante o prazo da **CONCESSÃO**, devendo a **CONCESSIONÁRIA** consultar periodicamente a Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) com o fim de averiguar a lista de leiloeiros em situação regular.

CLÁUSULA 22.ª – DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

22.1. A execução dos **SERVIÇOS** e das atividades pertinentes à **CONCESSÃO** são atribuições da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da permanente orientação do **PODER CONCEDENTE**, para maior eficiência e melhoria da qualidade dos **SERVIÇOS** e atividades, devendo obedecer fielmente o disposto neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial o disposto nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**.

22.2. Além das melhorias pontuais na execução das atividades, a **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da **CONCESSÃO**.

22.3. O **PODER CONCEDENTE** poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento da **CONCESSÃO** objeto deste **CONTRATO**, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

CLÁUSULA 23.ª – DO SERVIÇO ADEQUADO

23.1. Constitui pressuposto da **CONCESSÃO** a adequada qualidade das atividades e **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, assim entendidos aqueles que satisfaçam às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia previstos neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como nas normas aplicáveis.

23.1.1. A regularidade será caracterizada pela prestação continuada dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das normas legais e regulamentares pertinentes.

23.1.2. A eficiência e a segurança serão caracterizadas pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste **CONTRATO**.

23.1.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação dos **SERVIÇOS**, notadamente no tocante à brevidade do procedimento de liberação ou leilão, evitando-se o acúmulo de veículos nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, nos termos do presente **CONTRATO**, observado o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.

23.1.4. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória dos **SERVIÇOS**, nos termos da legislação.

23.1.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso a todos os **USUÁRIOS**.

23.1.6. A continuidade caracteriza-se pela não interrupção das obras, atividades e **SERVIÇOS**, observadas as hipóteses de suspensão da execução pela **CONCESSIONÁRIA**, previstas na legislação aplicável.

23.2. Não será considerada violação da continuidade a interrupção circunstancial do serviço decorrente de situação de emergência, motivada por razões de ordem técnica ou de segurança, ou ainda de caso fortuito ou força maior, sendo necessária a comunicação formal imediata ao **PODER CONCEDENTE**.

CAPÍTULO VI – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS

CLÁUSULA 24.ª – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

24.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá executar atividades compreendidas no escopo da **CONCESSÃO** por meio de terceiros, contratados pela **SPE** por sua conta e risco, observado o disposto nesta Cláusula.

24.2. Nas contratações com terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a zelar pelo cumprimento rigoroso das disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

24.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar-se que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas.

24.4. Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, não se estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o **PODER CONCEDENTE**.

24.5. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA 25.ª – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

25.1. As **PARTES** comprometem-se, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento da **CONCESSÃO**.

25.2. As decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos do **PODER CONCEDENTE** praticados ao abrigo do presente **CONTRATO** deverão ser devidamente formalizados e fundamentados, bem como deverão os atos de execução do presente **CONTRATO**, a cargo de qualquer das **PARTES**, assentar-se em critérios de razoabilidade.

25.3. As autorizações ou aprovações a serem emitidas pelas **PARTES** ou as suas eventuais recusas não implicam na assunção, pela **PARTE**, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a outra **PARTE** do cumprimento pontual de suas obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26.ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

26.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** ou na legislação aplicável, constituem encargos do **PODER CONCEDENTE**:

26.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;

26.1.2. Obter as autorizações que se fizerem necessárias à celebração deste **CONTRATO**;

26.1.3. Fornecer, em tempo hábil, os elementos técnicos necessários a implantação, operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** que estejam em seu poder;

26.1.4. Verificar se os projetos de engenharia para construção dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, elaborados pela **SPE** e submetidos à sua aprovação, atendem ao disposto nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**, bem como às normas técnicas vigentes, em até 15 (quinze) dias, contados de sua apresentação pela **CONCESSIONÁRIA**;

26.1.5. Prestar, quando cabível, as informações solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o bom andamento da **CONCESSÃO**;

26.1.6. Decidir sobre a criação, fusão, extinção ou ampliação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, bem como sobre a alteração das condições técnicas, operacionais e funcionais dos **SERVIÇOS**, constantes nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS OPERACIONAIS**, anexo ao **EDITAL**, com o objetivo de buscar sua melhoria e em conformidade com as necessidades dos **USUÁRIOS**, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;

26.1.7. Abster-se de impor à **CONCESSIONÁRIA** quaisquer encargos ou taxas em razão da utilização ou compartilhamento de sistemas, banco de dados e cadastros do **PODER CONCEDENTE**, necessários à prestação dos **SERVIÇOS**, inclusive no tocante aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** do **CONTRATO**;

26.1.8. Editar normas aplicáveis à prestação dos **SERVIÇOS** e operação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**;

26.1.9. Apreciar e decidir, nos termos deste **CONTRATO**, os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos prazos aqui especificados;

26.1.10. Autorizar a **CONCESSIONÁRIA**, mediante prévia solicitação, a explorar atividades acessórias ou complementares, observado o disposto na Cláusula 17.ª deste **CONTRATO**;

26.1.11. Providenciar a contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**;

26.1.12. Manifestar-se em relação aos pareceres e relatórios emitidos pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, quando necessário;

26.1.13. Indicar formalmente à **CONCESSIONÁRIA**, a tempo e modo adequados, a nomeação do Gestor deste **CONTRATO**;

26.1.14. Fiscalizar a execução das obras de implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, conforme o disposto neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;

26.1.15. Fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**, zelando pela sua boa qualidade;

26.1.16. Fiscalizar o inventário, a utilização e a conservação dos **BENS REVERSÍVEIS**, inclusive por meio de realização de vistorias sistemáticas, nos termos deste **CONTRATO**;

26.1.17. Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como seus demonstrativos contábeis;

26.1.18. Autorizar alterações do Estatuto Social da **CONCESSIONÁRIA**, bem como alterações em seu controle acionário, observados os termos e condições previstos neste **CONTRATO**;

26.1.19. Celebrar, com os **FINANCIADORES** da **CONCESSIONÁRIA**, os instrumentos de anuência e realização de pagamentos diretos que possam ser necessários à conclusão da contratação de financiamentos à **CONCESSIONÁRIA**;

26.1.20. Informar a **CONCESSIONÁRIA** acerca da existência de citação ou intimação, em qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar na sua responsabilização, informando-a, inclusive, sobre os termos e prazos processuais, bem como envidar os seus melhores esforços na defesa dos interesses comuns das **PARTES**, praticando todos os atos cabíveis;

26.1.21. Compensar a **CONCESSIONÁRIA** por eventuais desembolsos decorrentes de obrigações e de determinações judiciais imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**;

26.1.22. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

26.1.23. Intervir na prestação dos **SERVIÇOS**, retomá-los e/ou extinguir a **CONCESSÃO**, nos casos e condições previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; e

26.1.24. Editar normas gerais aplicáveis a prestação dos **SERVIÇOS**.

CLÁUSULA 27.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

27.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** ou na legislação aplicável, constituem encargos da **CONCESSIONÁRIA**:

27.1.1. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, das **PROPOSTAS** apresentadas e dos documentos relacionados;

27.1.2. Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, as condições necessárias ao cumprimento dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**;

27.1.3. Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da **CONCESSÃO**, excetuados aqueles em que o contrário resulte deste **CONTRATO** ou da legislação aplicável;

27.1.4. Pagar, anteriormente à assinatura deste contrato, o valor referente a outorga da **CONCESSÃO**, na forma da Cláusula 28ª do **CONTRATO**;

27.1.5. Arcar com todos os custos relacionados a estudos e licenciamentos sob a sua responsabilidade nos termos deste **CONTRATO**, bem como os custos referentes à implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências de órgãos e entidades públicas competentes;

27.1.6. Providenciar e manter em vigor todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desempenho de suas atividades, de acordo com a legislação vigente, ressalvadas as hipóteses em que, por culpa exclusiva do órgão competente, houver atraso na expedição das respectivas licenças, alvarás ou autorizações;

27.1.7. Executar, dentro da melhor técnica, as obras de implantação e a prestação das atividades e **SERVIÇOS**, submetendo-se rigorosamente às normas, especificações, projetos e instruções do **PODER CONCEDENTE** e demais normas aplicáveis;

27.1.8. Elaborar e submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** os projetos e estudos de engenharia para a implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, observado o disposto nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**;

27.1.9. Promover a completa execução das obras e prestação das atividades e **SERVIÇOS**, obedecendo rigorosamente às recomendações técnicas constantes deste **CONTRATO**, em especial nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**, bem como nas instruções apresentadas pela fiscalização e na legislação aplicável;

27.1.10. Submeter à prévia apreciação do **PODER CONCEDENTE** qualquer alteração nas especificações técnicas e operacionais que pretenda efetuar, especificando, na respectiva solicitação, as razões do pleito, bem como as melhorias e vantagens advindas de eventuais alterações;

27.1.11. Informar à fiscalização do **PODER CONCEDENTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão das obras de implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** dentro do prazo previsto no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS**

PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, anexo a este **CONTRATO**, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

27.1.12. Sem quaisquer ônus para o **PODER CONCEDENTE**, desfazer todas as obras que forem executados em desacordo com o projeto aprovado e reconstituí-los, segundo os mesmos projetos, ressalvado o caso em que o **PODER CONCEDENTE**, explicitamente, aceitar tais obras como regularmente executados;

27.1.13. Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representá-la junto à fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;

27.1.14. Proporcionar o pleno atendimento da totalidade da demanda de **SERVIÇOS** dos órgãos e entidades referidos na subcláusula 5.1.2, observados os parâmetros de **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS**;

27.1.15. Manter seu acervo documental de acordo com as normas aplicáveis;

27.1.16. Observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento;

27.1.17. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, bem como no que tange à boa conservação do solo e preservação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** contra a proliferação de pragas;

27.1.18. Implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação, continuidade e modernização das atividades e **SERVIÇOS** da **CONCESSÃO**, consoante as especificações deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;

27.1.19. Disponibilizar solução de tecnologia da informação para execução dos **SERVIÇOS**, com interface voltada para seus proprietários e integrada ao site do **DETRAN/GO**, conforme especificado nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**;

27.1.20. Obter pleno acesso aos sistemas de informação do **PODER CONCEDENTE**, providenciando sua compatibilidade com os sistemas da **SPE**;

27.1.21. Submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** propostas de implantação de melhorias nos **SERVIÇOS** e de utilização de novas tecnologias, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;

27.1.22. Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações empregados na **CONCESSÃO** em perfeitas condições de funcionamento, bem como promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou, ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e **SERVIÇOS**, conforme determinado neste **CONTRATO**;

27.1.23. Manter em dia o inventário e o registro dos **BENS REVERSÍVEIS** vinculados à presente **CONCESSÃO**;

27.1.24. Permitir o acesso da fiscalização do **PODER CONCEDENTE** aos **BENS REVERSÍVEIS**, bem como aos seus registros contábeis ou a quaisquer dados referentes à prestação dos **SERVIÇOS**;

27.1.25. Atender, de forma adequada, o público em geral;

27.1.26. Adequar suas instalações, na medida do possível, para a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, de acordo com as disposições legais vigentes à época da formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA** na **LICITAÇÃO**;

27.1.27. Elaborar, implantar e manter plano de atendimento aos **USUÁRIOS**, informando ao **PODER CONCEDENTE** quanto a seu desenvolvimento;

27.1.28. Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais;

27.1.29. Divulgar, adequadamente, ao público em geral e aos **USUÁRIOS**, acerca da adoção de esquemas especiais de funcionamento quando da ocorrência de situações excepcionais, ou quando ocorrerem alterações nas características operacionais dos serviços;

27.1.30. Disponibilizar, em sua estrutura organizacional, serviço de ouvidoria diretamente vinculado à Diretoria da **CONCESSIONÁRIA**;

27.1.31. Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas às áreas vinculadas à **CONCESSÃO**, em consonância e de acordo com as diretrizes do **PODER CONCEDENTE**;

27.1.32. Apoiar o **DETRAN/GO** na execução dos serviços que não houverem sido delegados e que guardem relação com os **SERVIÇOS**, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do **PODER CONCEDENTE**;

27.1.33. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento, no âmbito das atividades objeto da **CONCESSÃO**;

27.1.34. Assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas e designadas por escrito pelo **PODER CONCEDENTE** às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas à **CONCESSÃO**, bem como a seus registros contábeis;

27.1.35. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à exploração da **CONCESSÃO**, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, conforme as responsabilidades e atribuições delineadas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;

27.1.36. Realizar programas de treinamento de seu pessoal, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada exploração da **CONCESSÃO**;

27.1.37. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre custo da mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

27.1.38. Comprovar mensalmente, perante o **PODER CONCEDENTE**, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos **SERVIÇOS**, atividades e obras objeto deste **CONTRATO**, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;

27.1.39. Responder pelo pagamento dos tributos incidentes sobre a implantação e operação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** e prestação dos **SERVIÇOS**;

27.1.40. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas trabalhistas decorrentes da prestação das atividades e **SERVIÇOS**, bem como pelo pagamento das despesas eventualmente necessárias para o treinamento de recursos humanos;

27.1.41. Manter equipe ativa, encarregada da medicina e segurança do trabalho, nos termos da legislação trabalhista, deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**;

27.1.42. Manter, obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente uniformizado, conforme modelo aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**, e portando equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados;

27.1.43. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à exploração da **CONCESSÃO**, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão destes acarretar;

27.1.44. Responsabilizar-se, integralmente, por danos eventualmente causados ao **PODER CONCEDENTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras, atividades e **SERVIÇOS**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

27.1.45. Manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**;

27.1.46. Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas à melhoria dos **SERVIÇOS** e à comodidade dos **USUÁRIOS**;

27.1.47. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

27.1.48. Responder perante o **PODER CONCEDENTE** e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da **CONCESSÃO**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

27.1.49. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

27.1.50. Ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**;

27.1.51. Dar apoio à **COMISSÃO TÉCNICA**, quando solicitado;

27.1.52. Fornecer ao **PODER CONCEDENTE**, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à **CONCESSÃO**, possibilitando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados;

27.1.53. Assegurar o livre acesso, em qualquer época, pelos encarregados do **PODER CONCEDENTE**, às suas instalações e aos locais

onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da **CONCESSÃO**;

27.1.54. Prever, nos contratos que firmar com terceiros, o dever destes de permitir o acesso da fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;

27.1.55. Encaminhar, sempre que solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**, cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto da **CONCESSÃO**;

27.1.56. Manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, exigindo o mesmo para os terceiros contratados;

27.1.57. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas;

27.1.58. Prestar contas ao **PODER CONCEDENTE**, sempre que solicitado, nos termos deste **CONTRATO**;

27.1.59. Publicar, anualmente, suas Demonstrações Financeiras e Relatórios, nos termos da legislação vigente;

27.1.60. Manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas técnicas brasileiras de contabilidade, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

27.1.61. Apresentar semestralmente, até o final do mês subsequente ao do encerramento do semestre referenciado, as demonstrações contábeis de acordo com os preceitos mencionados no item anterior;

27.1.62. Manter, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, capital social subscrito e integralizado conforme o **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA**;

27.1.63. Contratar os seguros previstos neste **CONTRATO**;

27.1.64. Dar conhecimento ao **PODER CONCEDENTE** das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem os investimentos previstos neste **CONTRATO**, bem como de eventuais alterações;

27.1.65. Dar conhecimento ao **PODER CONCEDENTE** da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerada para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da **CONCESSÃO**; e

27.1.66. Não registrar, em seus livros societários, qualquer operação que possa ter como consequência alteração de controle acionário não previamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**, ou realizada em violação às condições previstas no presente **CONTRATO**.

27.2. Constitui especial obrigação da **CONCESSIONÁRIA** promover e exigir, de todos os contratados para o desenvolvimento de atividades integradas à **CONCESSÃO**, que sejam observadas as regras de boa condução das atividades e especiais medidas de salvaguarda da integridade física da população, bem como de todo o pessoal afeto a estes.

27.3. A **CONCESSIONÁRIA** assume ainda a responsabilidade perante o **PODER CONCEDENTE** de que somente serão contratados, para desenvolver atividades integradas à **CONCESSÃO**, terceiros que se encontrem devidamente licenciados e autorizados e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o feito.

27.4. A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo da **CONCESSÃO**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as receitas auferidas no âmbito deste **CONTRATO**, bem como das contribuições sociais e outros encargos a que estiver sujeita.

CLÁUSULA 28ª - PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

28. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada, previamente à assinatura deste **CONTRATO**, ao pagamento da parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela outorga da **CONCESSÃO**, nos termos e forma previsto no **EDITAL**.

CLÁUSULA 29.ª – DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

29.1. É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** requerer, custear e obter as licenças ambientais e autorizações (certidões, alvarás, etc.) que se fizerem necessários à execução das obras, instalação dos equipamentos e à prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**, nos termos deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

29.2. Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a adoção das providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão e manutenção das licenças ambientais e demais autorizações de sua responsabilidade, necessárias ao pleno exercício de suas atividades, incorrendo a **CONCESSIONÁRIA** nas despesas correspondentes, ressalvado o disposto no item **30.7** abaixo.

29.2.1. À **CONCESSIONÁRIA** não poderá ser imputada responsabilidade por condicionantes para a concessão de licenças ambientais que decorram de fato iniciado anteriormente à data de vigência deste **CONTRATO**.

29.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar o **PODER CONCEDENTE** caso quaisquer das licenças e/ou autorizações sob sua responsabilidade não sejam obtidas nos prazos estabelecidos na legislação e regulamentação em vigor, ou não sejam renovadas, ou, ainda, sejam revogadas ou por qualquer motivo deixem de produzir efeitos, indicando, desde logo, as medidas adotadas pela **CONCESSIONÁRIA** para remediar tal situação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua ciência.

29.4. Na hipótese de não existir prazo máximo legal específico para a expedição de licenças ou autorizações referidas neste Capítulo, adotar-se-á, para fins do disposto na subcláusula 28.3, os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.784/99.

29.5. Não serão imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do Poder Público, desde que a **CONCESSIONÁRIA** não tenha concorrido para o atraso.

29.6. A **CONCESSIONÁRIA** apresentará ao **PODER CONCEDENTE**, com a periodicidade que este determinar, relatório sobre os impactos ambientais decorrentes da execução das obras e dos **SERVIÇOS**, das ações tomadas para que sejam evitados ou mitigados, do cumprimento de condicionantes ou de qualquer outro instrumento de mitigação de riscos determinados pelas autoridades ambientais competentes.

29.7. O **PODER CONCEDENTE** deverá auxiliar a **CONCESSIONÁRIA**, acompanhando e prestando o suporte necessário, no que atine à obtenção de licenças e demais autorizações exigíveis para a realização das obras e/ou dos **SERVIÇOS**, incluindo, mas não se limitando, às providências pertinentes à obtenção das licenças ambientais prévias.

29.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar cumprimento a toda e qualquer exigência feita pelas autoridades ambientais competentes, bem como prevenir e mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades por ela exercidas no âmbito da **CONCESSÃO**.

29.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na execução deste **CONTRATO**: (i) zelar pela preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado; (ii) minimizar a ocorrência de impactos e/ou danos ao meio ambiente; (iii) zelar pela segurança das operações, com o fim de proteger a vida humana e o meio ambiente; e (iv) controlar a execução dos **SERVIÇOS**, de modo que não comportem risco à vida humana e/ou ao meio ambiente.

29.10. O **PODER CONCEDENTE** obriga-se a manter imune e indene a **CONCESSIONÁRIA** de todos e quaisquer danos e/ou passivos ambientais cujo fato gerador seja anterior à data de vigência deste **CONTRATO**.

29.11. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá paralisar a realização de qualquer obrigação contratual em virtude de dano e/ou passivo ambiental, salvo na hipótese da impossibilidade de sua execução ou quando houver determinação dos órgãos competentes.

29.12. A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá isenta de quaisquer sanções e/ou penalidades caso não tenha dado causa ao atraso e/ou concessão das licenças e/ou autorizações tratadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA 30.ª – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

30.1. A **CONCESSIONÁRIA** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades por obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessora, devedora solidária ou subsidiária, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da data de vigência deste **CONTRATO**, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

30.1.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá ressarcir, defender e indenizar a **CONCESSIONÁRIA**, mantendo-a imune e indene de todos os gastos, danos e prejuízos, indenizações, ações, reclamações de terceiros, decisões definitivas, acordo judicial ou extrajudicial, perdas, sanções, multas, penalidades, custos, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, conhecidos ou não, em decorrência de referidos atos ou fatos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE** ocorridos antes da vigência deste **CONTRATO**, inclusive no tocante à responsabilidade pela guarda dos veículos no período de permanência nos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS**.

CLÁUSULA 31.ª – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

31.1. A **CONCESSIONÁRIA** responderá exclusivamente, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a si vinculada, na execução das obras e prestação das atividades e **SERVIÇOS** abrangidos pela **CONCESSÃO**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

32.1. O **PODER CONCEDENTE** exercerá fiscalização, por meio de seus agentes, prepostos e por entidade contratada para esse fim, sobre todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**.

32.2. A **CONCESSIONÁRIA** facultará ao **PODER CONCEDENTE** livre acesso, em qualquer época, a instalações e equipamentos, softwares, dados e documentos vinculados a **CONCESSÃO**, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste **CONTRATO**, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da prestação dos **SERVIÇOS** nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

CAPÍTULO X – DOS RISCOS, DOS GANHOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CLÁUSULA 33.^a – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

33.1. Consideram-se caso fortuito e força maior, com as consequências estabelecidas neste **CONTRATO**, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios à vontade e controle das **PARTES**, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da **CONCESSÃO**.

33.2. Sem prejuízo no disposto no item seguinte, a ocorrência de caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

33.3. Verificando-se a impossibilidade de cumprimento de quaisquer de suas obrigações em virtude de caso fortuito ou força maior, a **SPE** deverá comunicar o **PODER CONCEDENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência do evento.

33.4. Verificando-se a impossibilidade de continuidade da **CONCESSÃO** em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos dispostos nesta Cláusula, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da **CONCESSÃO** por advento do termo contratual.

33.5. As **PARTES** se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 34.ª – DOS RISCOS

34.1. No caso de materialização de riscos que interfiram na execução do objeto da **CONCESSÃO**, tal como disposto neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, deverão as **PARTES** observar a matriz de alocação de riscos e os procedimentos de recomposição da equação econômico-financeira dispostos nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 35.ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

35.1. Constitui pressuposto básico deste **CONTRATO** a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, consubstanciado na justa equivalência entre a prestação e a remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, vedado a qualquer das **PARTES** o enriquecimento imotivado à custa da outra **PARTE**, nos termos do disposto neste **CONTRATO**.

35.2. Sempre que forem mantidas as condições deste **CONTRATO** e respeitada a matriz de repartição de riscos nele estabelecida, considera-se atendido seu equilíbrio econômico-financeiro.

35.3. As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência deste **CONTRATO**, que permitirem o aprimoramento da prestação dos **SERVIÇOS** da **CONCESSÃO**, deverão ser incorporadas ao escopo das atividades a serem desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, não ensejando recomposição do

equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, salvo se decorrentes de imposição expressa do **PODER CONCEDENTE**.

35.4. São riscos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, cuja ocorrência não ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** em seu favor:

35.4.1. Constatação superveniente de erros ou omissões em sua **PROPOSTA ECONÔMICA**;

35.4.2. Erros ou omissões de projetos de engenharia e de tecnologia que possam causar acréscimos no prazo e/ou custos inesperados para a prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**;

35.4.3. Mudanças dos projetos de engenharia para implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** por solicitação da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.4. Custos e prazos de obras superiores ao estimado em razão de conduta imputável à **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.5. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da **CONCESSÃO**;

35.4.6. Atraso na obtenção, quando necessário, das licenças ambientais relativas aos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** a serem por ela implantados, salvo se em razão de demora decorrente de conduta dos órgãos ambientais responsáveis;

35.4.7. Atraso no cronograma de implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, conforme previsto no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, por fatos imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.8. Erros essenciais ou omissões nas obras de implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, que venham causar aumento dos custos associados à adequação das obras, independentemente da aceitação pelo **PODER CONCEDENTE**;

35.4.9. Alteração nas áreas de implantação dos Pátios Veiculares inicialmente previstas no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, salvo se por imposição do **PODER CONCEDENTE** posterior à aprovação do Plano;

35.4.10. Variações na quantidade de veículos encaminhados aos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** sob administração da **CONCESSIONÁRIA**, os quais deverão possuir capacidade para atendimento das apreensões realizadas no âmbito do Estado de Goiás até o limite da **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS** prevista na subcláusula 5.1.2.1 deste **CONTRATO**, observado o disposto na subcláusula 35.5.20;

35.4.11. Danos causados aos **USUÁRIOS** ou terceiros durante a execução dos **SERVIÇOS** em decorrência de conduta comprovadamente imputável à **CONCESSIONÁRIA**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior;

35.4.12. Acidentes ocorridos com empregados da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.13. Ocorrência de greves de empregados da **CONCESSIONÁRIA**, interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços por parte dos seus contratados, devendo a **CONCESSIONÁRIA** manter, nestes casos, ao menos 30% (trinta por cento) de seu efetivo;

35.4.14. Falta de mão-de-obra especializada para prestação dos **SERVIÇOS**;

35.4.15. Alteração das especificações dos **SERVIÇOS** por solicitação expressa da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.16. Alteração nos custos de operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** por erros ou omissões imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.17. Estimativa incorreta dos investimentos ou do cronograma de sua realização;

35.4.18. Variação ou não realização das **RECEITAS ACESSÓRIAS**;

35.4.19. Perda de qualidade e/ou desempenho na prestação dos **SERVIÇOS**;

35.4.20. Valorização ou depreciação dos **BENS REVERSÍVEIS**, ressalvadas as hipóteses de extinção antecipada da **CONCESSÃO** disciplinadas neste **CONTRATO**;

35.4.21. Atraso e/ou não obtenção dos recursos e financiamentos necessários à implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**;

35.4.22. Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer à **CONCESSIONÁRIA** os bens e insumos necessários à prestação dos **SERVIÇOS**, inclusive quanto às áreas para implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** conforme previsto no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**;

35.4.23. Variação ordinária de taxas cambiais, para mais ou para menos;

35.4.24. Insucesso de inovações tecnológicas que a **CONCESSIONÁRIA** venha a adotar na prestação dos **SERVIÇOS**, salvo se a respectiva implantação decorrer de solicitação expressa do **PODER CONCEDENTE**; e

35.4.25. Custos decorrentes da substituição dos subcontratados inadimplentes.

35.5. São riscos absorvidos pelo **PODER CONCEDENTE**, cuja ocorrência poderá ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** em favor da **CONCESSIONÁRIA**:

35.5.1. Alteração de projetos de engenharia já aprovados, por solicitação do **PODER CONCEDENTE**, que acarrete custos adicionais à **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.2. Atrasos do **PODER CONCEDENTE** ou postergação de prazos contratualmente previstos para manifestar-se acerca dos projetos e estudos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como na emissão do **TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** ou do **TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO**;

35.5.3. Atraso do **PODER CONCEDENTE** na análise do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, conforme estipulado neste **CONTRATO**;

35.5.4. Alteração das obras e/ou dos **SERVIÇOS** solicitada pelo **PODER CONCEDENTE**, desde que comprovadamente aumentem os custos inicialmente previstos pela **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.5. Investimentos necessários em decorrência de alteração dos requisitos para escolha da tecnologia do projeto ou solicitação de substituição da tecnologia implementada, desde que esta substituição não caracterize mero requisito de atualidade dos **SERVIÇOS**;

35.5.6. Alteração nas áreas de implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** inicialmente previstas no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** já aprovado, a pedido do **PODER CONCEDENTE**, desde que referida alteração impacte nos custos de implantação;

35.5.7. Alteração nas especificações dos **SERVIÇOS** estabelecidos neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, por solicitação do **PODER CONCEDENTE** ou de outra entidade pública;

35.5.8. Aumento nos custos da **SPE** decorrentes de alteração na legislação vigente quando da formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA** na **LICITAÇÃO**;

35.5.9. Omissão em ações de prevenção e combate a atos que exijam o uso do Poder de Polícia para serem cessados, desde que tenham sido informados de imediato, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE**;

35.5.10. Criação ou alteração de tributos e/ou encargos legais ou infra legais, ou o advento de sua cobrança em função de nova interpretação ou orientação adotada pela Fazenda em âmbito nacional, estadual ou municipal, superveniente à formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA** na **LICITAÇÃO**, que acarrete aumento de custos e/ou despesas da **CONCESSIONÁRIA** associados às obrigações relativas à **CONCESSÃO**;

35.5.11. Introdução de novas exigências regulatórias por parte do **PODER CONCEDENTE** ou da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

35.5.12. Modificação de planos, programas ou qualquer norma regulamentar do **PODER CONCEDENTE** ou da Administração Pública que impacte nos custos da **CONCESSÃO**;

35.5.13. Alteração unilateral imposta pelo **PODER CONCEDENTE** que importe em variação dos custos ou receitas da **CONCESSÃO**;

35.5.14. Restrição imposta imotivadamente pelo **PODER CONCEDENTE** na fase de obras ou na fase de operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**;

35.5.15. Impossibilidade da regular cobrança das **TARIFAS** pela **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer causa;

35.5.16. Passivos ambientais decorrentes de fato gerador ocorrido anteriormente à data de vigência deste **CONTRATO**, mesmo que descobertos posteriormente;

35.5.17. Atrasos no procedimento de alteração de projetos, que não decorram de conduta da **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.18. Atrasos na liberação de licenças, alvarás e quaisquer outras autorizações a serem concedidas por qualquer órgão ou ente pertencente à Administração Pública, direta ou indireta, desde que a demora na emissão dos documentos não derive de atos de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;

35.5.19. Manifestações populares que inviabilizem a execução dos **SERVIÇOS**;

35.5.20. Demanda pelos **SERVIÇOS** além da **DISPONIBILIDADE MÁXIMA DE VAGAS** (como definido neste **CONTRATO**) ou aquém da Projeção Referencial de Demanda Anual constante do **ANEXO VI** do **EDITAL**;

35.5.21. Danos à **CONCESSIONÁRIA** ou a terceiros decorrentes de omissão do **PODER CONCEDENTE** na adoção das medidas que exijam o emprego de Poder de Polícia para sua efetivação ou prevenção;

35.5.22. Isenções e/ou gratuidades que venham a ser criadas por lei ou determinadas pelo **PODER CONCEDENTE** após a data de entrega da **PROPOSTA** no âmbito da **LICITAÇÃO**, e que incidam sobre as **TARIFAS** cobrados dos **USUÁRIOS** no âmbito da prestação dos **SERVIÇOS**; e

35.5.23. Óbices impostos pelo **PODER CONCEDENTE** ao automático reajuste das **TARIFAS**.

CLÁUSULA 36.ª – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

36.1. As **PARTES** terão direito à revisão do **CONTRATO**, com vistas à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando, em virtude da materialização de risco não alocado à **PARTE**, sobrevierem a esta **PARTE** custos, despesas ou frustração de receitas no âmbito da **CONCESSÃO**, observada a matriz de alocação de riscos constante das subcláusulas 35.4 e 35.5 deste **CONTRATO**.

36.2. Ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste **CONTRATO**, bem como as hipóteses de reajuste e as hipóteses de revisão ordinária, não haverá qualquer outra espécie de revisão das condições originalmente estabelecidas neste **CONTRATO**.

36.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada, a critério do **PODER CONCEDENTE**, por meio de uma das seguintes modalidades:

36.3.1. Prorrogação do prazo da **CONCESSÃO**;

36.3.2. Revisão do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, anexo a este **CONTRATO**;

36.3.3. Revisão das **TARIFAS**;

36.3.4. Pagamento, à **CONCESSIONÁRIA**, pelo **PODER CONCEDENTE**, dos custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos;

36.3.5. Acréscimo ou redução dos **SERVIÇOS** originariamente previstos;
ou

36.3.6. Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas em lei.

36.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** será relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo deste **CONTRATO**.

36.5. A omissão da **PARTE** em solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** importará em renúncia desse direito após o prazo de 05 (cinco) anos, contados do evento que der causa ao desequilíbrio.

36.5.1. Para fins do disposto na subcláusula 35.5 acima, no caso de eventos continuados, a contagem do prazo decadencial para solicitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** iniciar-se-á na data em que cessarem seus efeitos.

CLÁUSULA 37.ª – DO PROCEDIMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

37.1. Verificada hipótese de direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, esta será implementada mediante acordo entre as **PARTES**, tomando-se como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto da ocorrência na variação do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** da **CONCESSÃO**.

37.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da **CONCESSIONÁRIA** ou por determinação do **PODER CONCEDENTE**.

37.3. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado por requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, observar-se-ão as seguintes normas e procedimentos:

37.3.1. O requerimento deverá ser acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto da ocorrência no **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**;

37.3.2. O requerimento deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, sendo lícito ao **PODER CONCEDENTE** solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes; e

37.3.3. O requerimento deverá conter indicação da pretensão da **CONCESSIONÁRIA**, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição e, dentre estas, a alternativa que a **CONCESSIONÁRIA** entenda a mais adequada para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO** dentre aquelas arroladas na subcláusula 35.3 deste **CONTRATO**.

37.4. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo **PODER CONCEDENTE** deverá ser objeto de comunicação à **CONCESSIONÁRIA**, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua manifestação, acompanhada de cópia dos laudos e estudos realizados para caracterizar a situação que enseje a recomposição.

37.5. As **PARTES** obedecerão as regras da entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro- AGR. O valor da taxa de serviços de páteo poderá ser reajustado nos termos do art. 65,II, "d" da Lei 8.666/93 c/c art. 9º, §§ 3º e 4º e art. 10, caput, ambos da Lei 8.987/95 e art. 35da Lai 9.074/95, tanto para aumentar quanto para diminuir o seu valor, tomando por base de Taxa Interna de Retorno (TIR), calculada a partir dos demonstrativos financeiros (fluxo de caixa) apresentados pelas concessionárias, cuja análise fiscalização compete à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, a quem serão submetidas às solicitações de reajustes e apresentadas pelas Concessionárias, para deliberações nos termos do art. 2º "caput" da Lei Estadual nº 17.492/2011 e da Lei Estadual nº 13.569/1999.

Sempre que estiverem sendo atendidas todas as condições do contrato original, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro, não se admitindo reajuste para elevação do preço da tarifa – art. 10 da Lei 8.987/95.

37.6. Em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição ou quanto à sua extensão, as **PARTES** poderão recorrer a qualquer dos procedimentos de solução de controvérsias previstos neste **CONTRATO**.

37.7. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da **PARTE** interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à **PARTE** que assim o fizer jus.

37.8. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

deste **CONTRATO** deverá ser concluído em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação para complementação da instrução.

37.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** pode ser implementada por meio de uma das alternativas arroladas na subcláusula 36.3 deste **CONTRATO**.

37.10. Caberá ao **PODER CONCEDENTE** a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS** e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos contratados pela **SPE**.

37.11. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista neste **CONTRATO**.

37.12. O processo de recomposição será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando:

37.12.1. Os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e

37.12.2. Os fluxos das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

37.13. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa à recomposição, considerados, ainda, de modo subsidiário, os valores constantes da **PROPOSTA ECONÔMICA** e do **PLANO DE NEGÓCIOS** da **SPE**.

37.14. Sempre que vier a ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **SPE** será ajustado para refletir a situação após essa recomposição.

37.15.1. A nova versão do **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** em um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 38.ª – DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

38.1. De modo a viabilizar o exercício, pelo **DETRAN/GO**, das atividades de fiscalização referidas na Cláusula 32.ª acima, deverá a **CONCESSIONÁRIA** repassar, mensalmente, 10% (dez por cento) da receita bruta auferida mediante a cobrança das **TARIFAS** dos **USUÁRIOS**, **considerada como receita bruta aquela decorrente da arrecadação total das tarifas praticadas, sem qualquer descontos de exações (impostos e taxas).**

CAPÍTULO XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS

CLÁUSULA 39.ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

39.1. Com o fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONCESSIONÁRIA** prestou, como condição à assinatura deste **CONTRATO**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** no valor de 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), a qual poderá ser reduzida 10% (dez por cento) após 02 (dois) anos da realização dos investimentos, ainda, 10% (dez por cento) a cada período de 05 (cinco) anos e totalmente recomposto no final do 28} (vigésimo oitavo) ano da **CONCESSÃO**.

39.1.1. Os valores constantes da subcláusula 38.1 acima têm como data-base o mês de junho de 2016.

39.2. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** deverá ser válida para o período mínimo de 01 (um) ano, renovando-se a cada vencimento, até o término da **CONCESSÃO**.

39.3. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo **PODER CONCEDENTE**, face ao inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

39.4. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** servirá inclusive para cobrir o pagamento de multas não pagas que forem aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme previsto neste **CONTRATO**.

39.4.1. Caso o valor das multas impostas à **CONCESSIONÁRIA** seja superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** prestada, e não sobrevenha pagamento espontâneo, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença em aberto.

39.5. Sempre que utilizada a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá recompor o seu valor integral no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo **PODER CONCEDENTE**.

39.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá renovar o prazo de validade da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** que se vencer na vigência deste **CONTRATO**, comprovando a sua renovação ao **PODER CONCEDENTE** até 30 (trinta) dias antes de seu termo final.

39.7. Nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** referida neste item poderá assumir qualquer uma das seguintes modalidades:

39.7.1. Caução em moeda corrente do país;

39.7.2. Caução em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;

39.7.3. Seguro-garantia; ou

39.7.4. Fiança bancária.

39.8. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

39.9. As despesas referentes à prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** serão exclusivamente de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

39.10. Na hipótese de caução em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão somente Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F.

39.11. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, devendo, para tanto, promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

39.12. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de carta de aceitação da operação pelo IRB – Brasil Resseguros S/A, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.

39.13. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável às **TARIFAS**.

38.14. Aplicam-se à **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, no que couber, as disposições atinentes à **GARANTIA DE PROPOSTA**, constantes do **EDITAL**,

notadamente os requisitos impostos à aceitabilidade do seguro-garantia e da fiança bancária.

39.15. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será liberada integralmente quando da extinção da **CONCESSÃO**, ou quando sanadas quaisquer pendências da **SPE** perante o **PODER CONCEDENTE** que superem a extinção do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 40.ª – DOS SEGUROS

40.1. Durante todo o período de implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil, apólice de seguro para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento das obras para implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, sendo obrigatória a contratação de:

40.1.1. Seguro para riscos de engenharia, cobrindo avarias, perdas e danos materiais decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista durante as obras de implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, devendo ser contratado pelo prazo de execução das obras.

40.1.1.1. O limite de cobertura do seguro referido na subcláusula anterior não será inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), devendo este valor ser corrigido no mesmo prazo e com base no mesmo critério de reajuste aplicado às **TARIFAS**, até a emissão do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO** de cada Pátio Veicular.

40.2. O **PODER CONCEDENTE** deverá figurar como um dos cossegurados em todas as apólices de seguros referidas acima, contendo cláusula expressa de renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra este.

40.3. As apólices devem ser contratadas com seguradoras de primeira linha, com funcionamento devidamente autorizado pela SUSEP.

40.4. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONCESSIONÁRIA** apresente ao **PODER CONCEDENTE** comprovação de que as apólices de seguros exigidas nesta Cláusula se encontram em vigor.

40.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** a cópia autenticada das apólices de seguros referidas nesta Cláusula.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 41.ª – DAS NOTIFICAÇÕES

41.1. O não cumprimento das Cláusulas deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, bem como das normas e regulamentos editados pelo **PODER CONCEDENTE**, poderão ensejar notificação da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades.

CLÁUSULA 42.ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

42.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo **PODER CONCEDENTE**, observadas a natureza e a gravidade da falta:

42.1.1. Advertência;

42.1.2. Multa;

42.1.3. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, na forma da Lei Estadual n.º 17.928/12 e Lei Federal n.º 8.666/93;

42.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Estadual n.º 17.928/12 e Lei Federal n.º 8.666/93; e

42.1.5. Declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

42.2. A aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e o seu cumprimento não prejudicam a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável.

42.3. As multas e penalidades a serem aplicadas pelo **PODER CONCEDENTE** serão fixadas levando em conta:

42.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

42.3.2. O desvio técnico da atuação da **CONCESSIONÁRIA**, à luz das normas e critérios aplicáveis à prestação dos **SERVIÇOS**;

42.3.3. Os danos resultantes da infração;

42.3.4. A vantagem econômica auferida pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da infração;

42.3.5. As circunstâncias gerais, agravantes e atenuantes da infração;

42.3.6. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção; e

42.3.7. A reincidência específica da **CONCESSIONÁRIA** no cometimento da infração, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 01 (um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo.

42.4. A gradação das penas observará a seguinte escala:

42.4.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas da **CONCESSIONÁRIA** da qual ela não se beneficie e que não prejudique a prestação dos **SERVIÇOS**, o **PODER CONCEDENTE** ou terceiros, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar 10% (dez por cento) do valor máximo contido na subcláusula 42.7.1 abaixo;

42.4.2. A infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta que prejudique a prestação dos serviços sem gerar benefícios para a **CONCESSIONÁRIA** e sem prejudicar o **PODER CONCEDENTE**, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo contido na subcláusula 42.7.1 abaixo; e

42.4.3. A infração será considerada grave quando o **PODER CONCEDENTE** constatar presente um dos seguintes fatores: (i) ter a **CONCESSIONÁRIA** agido de má-fé; (ii) da infração decorrer prejuízo ao **PODER CONCEDENTE**; (iii) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a **CONCESSIONÁRIA**; ou (iv) o número de **USUÁRIOS** prejudicados for significativo, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o valor máximo contido na subcláusula 42.7.1 abaixo.

42.5. As sanções descritas na presente Cláusula serão, sempre que possível, aplicadas em sequência gradativa (da mais leve para a mais gravosa).

42.6. A advertência deverá ser aplicada nos casos de infração leve sem reincidência, que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista neste **CONTRATO**, juntamente com a determinação da adoção das medidas de correção.

42.7. A multa, cujo valor será proporcional à gravidade da infração cometida, será aplicada nos casos de reincidência e de infrações médias e graves.

42.7.1. O valor das multas variará de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), corrigidos anualmente, utilizando-se a variação anual do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que a reincidência poderá implicar, a depender das circunstâncias, na declaração da caducidade da **CONCESSÃO**, observados os procedimentos específicos desta sanção.

42.7.2. No caso de infrações continuadas, será fixada multa diária não superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), enquanto perdurar o descumprimento.

42.7.3. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório, e serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da **CONCESSIONÁRIA**.

42.7.4. A multa poderá ter aplicação cumulativa com as demais sanções previstas neste **CONTRATO**, observados os critérios de aplicação constantes desta Cláusula.

42.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública somente poderão ser aplicadas nas hipóteses de infração grave.

42.9. A penalidade de caducidade implicará na extinção da **CONCESSÃO** e será aplicada nas situações e conforme o procedimento estabelecido neste **CONTRATO**.

42.10. A atuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobriga a **CONCESSIONÁRIA** de corrigir a falta correspondente.

42.11. Nenhuma sanção prevista neste **CONTRATO** será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa da **CONCESSIONÁRIA**, assegurando-se:

42.11.1. O direito de expor suas razões quanto à pretensão do **PODER CONCEDENTE** de aplicar-lhe sanção; e

42.11.2. O direito de obter decisão motivada do **PODER CONCEDENTE** quanto às razões de manutenção ou reforma da pretensão deste de aplicar a sanção.

42.12. A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobriga a **CONCESSIONÁRIA** de corrigir a falta correspondente.

42.13. Confirmada a pretensão de aplicação de penalidade à **SPE**, observar-se-á o processo disposto na Cláusula 42.^a a seguir.

CLÁUSULA 43.^a – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

43.1. O processo de aplicação das penalidades terá início com a lavratura do Auto de Infração pelo **PODER CONCEDENTE** e a respectiva notificação expressa à **CONCESSIONÁRIA**.

43.2. Lavrado o auto, a **CONCESSIONÁRIA** será imediatamente intimada, sendo-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, hipótese em que o prazo será de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 87, §§ 2.º e 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

43.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** pode, nesta fase de instrução, requerer diligência e perícia, juntar documento e parecer, bem como aduzir alegação referente à matéria objeto do processo.

43.3. Os autos de defesa prévia serão encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, devidamente instruídos, para decisão.

43.4. Encerrada a instrução processual, o **PODER CONCEDENTE** decidirá sobre a aplicação da penalidade, facultando-se à **CONCESSIONÁRIA** a interposição de recurso no prazo assinalado pelo **PODER CONCEDENTE**, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

43.5. O recurso será dirigido à autoridade superior àquela que decidiu pela aplicação da penalidade, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, fazê-lo subir.

43.6. Não acolhidas as razões apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ou transcorrido o prazo constante das subcláusulas anteriores sem apresentação de recurso, será aplicada a sanção pretendida.

43.7. Quando se tratar de infração continuada, em relação à qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição de pena.

43.8. No julgamento de infrações continuadas, caberá uma única sanção à **CONCESSIONÁRIA**, cuja proporção levará em conta a amplitude da continuidade delitiva.

43.9. A notificação a que se refere esta Cláusula será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue à **CONCESSIONÁRIA** pessoalmente, mediante recibo.

CAPÍTULO XIII – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 44.ª – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

44.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**, ou a ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas **PARTES**.

44.1.1. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e/ou obrigações contemplados neste **CONTRATO**, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será notificado, por escrito, ao **PODER**

CONCEDENTE ou à **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso, para que as **PARTES** possam, por meio do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou a controvérsia existente.

44.2. Havendo demanda de uma das **PARTES**, será constituído um **COMITÊ DE MEDIAÇÃO**, composto por um representante do **PODER CONCEDENTE**, por um representante da **CONCESSIONÁRIA** e por um representante do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

44.2.1. Caso ainda não esteja contratado o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, será nomeado um terceiro membro escolhido pelos representantes das **PARTES**.

44.3. A notificação de que trata subcláusula 43.1 acima será enviada pela **PARTE** interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do conflito ou controvérsia, devendo estar acompanhada de uma sugestão para a solução do mesmo, bem como com a indicação do membro escolhido para compor o **COMITÊ DE MEDIAÇÃO**.

44.3.1. A parte notificada terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para indicar um membro para constituir o **COMITÊ DE MEDIAÇÃO**.

44.4. O **COMITÊ DE MEDIAÇÃO** possuirá as seguintes competências:

44.4.1. Revisitar as regras aplicáveis ao funcionamento e à operação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**; ou

44.4.2. Dirimir conflitos referentes ao **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**, bem como demais conflitos concernentes à execução deste **CONTRATO**.

44.5. O **COMITÊ DE MEDIAÇÃO** será constituído sempre de forma extraordinária, por convocação de uma das **PARTES** ou pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, cabendo ao interessado realizar a devida notificação e estipular data da reunião em dia e horário compatível aos demais componentes, além de encaminhar as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra **PARTE** cópia dos elementos apresentados.

44.6. O conflito ou controvérsia levado ao **COMITÊ DE MEDIAÇÃO** deverá ser solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de constituição do mesmo, se outro prazo não for estabelecido, de comum acordo, pelo **COMITÊ DE MEDIAÇÃO**.

44.7. As decisões do **COMITÊ DE MEDIAÇÃO**, desde que aceitas pelas **PARTES**, serão emitidas em forma de Parecer, devendo ser arquivadas pelo **PODER CONCEDENTE** em local adequado e específico, vinculando às **PARTES** no que tange à execução da referida decisão.

44.8. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ DE MEDIAÇÃO** não exonera a **CONCESSIONÁRIA** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do **PODER CONCEDENTE**, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas à **CONCESSÃO**.

44.9. Na hipótese de insucesso do **COMITÊ DE MEDIAÇÃO** no que tange à solução do conflito ou controvérsia, as **PARTES** poderão solucioná-la por meio da instauração de um **COMITÊ TÉCNICO**, nos termos da Cláusula 44.ª, ou por procedimento de **ARBITRAGEM**, nos termos da Cláusula 45.ª, ambas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 45.ª – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

45.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, uma **COMISSÃO TÉCNICA**, composta por 03 (três) membros efetivos.

45.1.1. A **COMISSÃO TÉCNICA** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**.

45.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação da **COMISSÃO TÉCNICA** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

45.3. Em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

45.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

45.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro da **COMISSÃO TÉCNICA**, caberá a indicação ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE ou a Agência Goiana de Regulação.**

45.5. Os membros da **COMISSÃO TÉCNICA**, indicados pelas **PARTES**, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

45.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação da **COMISSÃO TÉCNICA**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

45.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à **COMISSÃO TÉCNICA** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

45.8. O parecer da **COMISSÃO TÉCNICA** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pela **COMISSÃO TÉCNICA**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pela **COMISSÃO TÉCNICA**.

45.9. Os pareceres da **COMISSÃO TÉCNICA** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

45.10. As despesas com o funcionamento da **COMISSÃO TÉCNICA** será paga conforme o previsto no item **35.3** deste **CONTRATO**.

45.11. A submissão de qualquer questão à **COMISSÃO TÉCNICA** não exonera a **CONCESSIONÁRIA** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do **PODER CONCEDENTE**, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO**.

45.12. A submissão de qualquer questão à **COMISSÃO TÉCNICA** não exonera o **PODER CONCEDENTE** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, independentemente da concordância da nota final do Quadro de Indicadores de Desempenho atribuída pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

45.13. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pela **COMISSÃO TÉCNICA**, poderá submeter a questão a **ARBITRAGEM**, nos termos da Cláusula **45** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 46.ª – DA ARBITRAGEM

46.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES** ou pela **COMISSÃO TÉCNICA**, na forma prevista neste **CONTRATO**, deverá ser resolvida de forma exclusiva e definitiva por meio de **ARBITRAGEM**.

46.2. A **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), adotando-se as regras constantes de seu Regulamento.

46.2.1. Em caso de extinção da CCBC durante o prazo da **CONCESSÃO**, caberá às **PARTES** a escolha de nova Câmara Arbitral.

46.2.2. A escolha de nova Câmara Arbitral, nas hipóteses acima, será objeto de proposta do **PODER CONCEDENTE**, podendo a **CONCESSIONÁRIA** manifestar, desde que de forma motivada e justificada, a sua discordância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da proposta do **PODER CONCEDENTE**. No caso de manifestação de discordância, caberá ao **PODER CONCEDENTE** a comunicação de nova proposta de Câmara Arbitral, em 05 (cinco) dias úteis, repetindo-se o procedimento até que não haja manifestação expressa de discordância por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

46.3. A **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara eleita.

46.4. A **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

46.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no Regulamento;

46.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

46.4.3. A Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, será a sede da **ARBITRAGEM** e o local da prolação do laudo arbitral;

46.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa;

46.4.5. Quanto ao mérito, a **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na Lei Brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, do Regulamento da Câmara Arbitral e o disposto na Lei Federal n.º 9.307, de 23 de Setembro de 1996;

46.4.6. A sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores; e

46.4.7. A sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

46.5. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelas custas para instauração do procedimento arbitral, quando o provocar.

46.6. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

46.6.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos, previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

46.6.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

46.6.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

46.7. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro.

46.7.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

46.8. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pela **CONCESSIONÁRIA**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade da prestação dos **SERVIÇOS**, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CAPÍTULO XIV – DA INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 47.ª – DA INTERVENÇÃO

47.1. Em caso de descumprimento reiterado, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, quando não se justificar a instauração de processo de caducidade, com o fim de assegurar a adequada prestação dos **SERVIÇOS**, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

47.2. A intervenção será declarada por Decreto do **PODER CONCEDENTE**, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

47.3. A intervenção somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

47.3.1. Paralisação injustificada das atividades e **SERVIÇOS**, assim entendida a interrupção fora das hipóteses previstas neste **CONTRATO** ou na legislação;

47.3.2. Prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste **CONTRATO**, que coloquem em risco a segurança dos **USUÁRIOS** ou a própria existência dos **SERVIÇOS**; ou

47.3.3. Omissão em prestar contas ao **PODER CONCEDENTE** ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória, que pressuponham a prática de qualquer das ocorrências previstas acima.

47.4. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE**, antes de determinar a intervenção, deverá notificar a **CONCESSIONÁRIA** para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior a ser dimensionado de acordo com a complexidade da prestação a ser executada, sanar as irregularidades indicadas.

47.5. Decorrido o prazo fixado sem que a **CONCESSIONÁRIA** sane as irregularidades ou tenha dado início a providências que demonstrem o efetivo propósito de saná-las, o **PODER CONCEDENTE** poderá declarar a intervenção.

47.6. Decretada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE**, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, instaurará procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurados à **CONCESSIONÁRIA** a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação.

47.6.1. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade

devido a prestação dos **SERVIÇOS** ser imediatamente restituída à **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de seu direito à indenização.

47.6.2. O procedimento administrativo a que se refere a subcláusula 56.6 acima deverá estar concluído no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo-se a fase recursal, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

47.6.3. Para os atos de alienação e disposição do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA** ou atos de renúncia, o interventor necessitará de prévia autorização escrita do **PODER CONCEDENTE**.

47.6.4. Dos atos do interventor caberá recurso ao **PODER CONCEDENTE**.

47.7. Cessada a intervenção, se não for extinta a **CONCESSÃO**, a prestação dos **SERVIÇOS** voltará a ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que responderá somente pelos atos praticados durante sua gestão. A restituição da prestação dos **SERVIÇOS** à responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** será precedida da prestação de contas do **PODER CONCEDENTE**.

47.8. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a disponibilizar a prestação dos **SERVIÇOS** relacionados à operação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** ao **PODER CONCEDENTE** imediatamente após a determinação da intervenção, ao passo que o **PODER CONCEDENTE** obriga-se a devolver a prestação dos **SERVIÇOS** à **CONCESSIONÁRIA** imediatamente após o fim da intervenção, desde que não haja a posterior extinção da **CONCESSÃO**.

47.9. As receitas percebidas durante o período da intervenção continuarão sendo de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, e o interventor deverá aplicá-las prioritariamente para:

47.9.1. Operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** e prestação dos **SERVIÇOS**, especialmente para restabelecer o seu normal funcionamento;

47.9.2. Pagamentos devidos aos **FINANCIADORES**; e

47.9.3. Ressarcimento dos custos de intervenção.

47.10. Se, eventualmente, as receitas auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** durante o período da intervenção não forem suficientes para cobrir as despesas referentes ao desenvolvimento da **CONCESSÃO** neste mesmo período, o **PODER CONCEDENTE** poderá recorrer à **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

CAPÍTULO XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 48.ª – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

48.1. A **CONCESSÃO** considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, nas seguintes hipóteses:

48.1.1. Término do prazo deste **CONTRATO**;

48.1.2. Encampação;

48.1.3. Caducidade;

48.1.4. Rescisão;

48.1.5. Anulação; ou

48.1.6. Recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

48.2. A extinção deste **CONTRATO**, ressalvada a hipótese da subcláusula 47.1.1, somente poderá se operar após a realização de processo administrativo, no qual se respeitem os direitos de contraditório e de ampla defesa da **CONCESSIONÁRIA**.

48.3. Extinta a **CONCESSÃO**, retornam automaticamente ao **PODER CONCEDENTE** todos os direitos e privilégios transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, observado o disposto na subcláusula seguinte.

48.4. No caso de extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE**:

48.4.1. Assumirá a prestação dos **SERVIÇOS**, no local e no estado em que se encontrarem;

48.4.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos **SERVIÇOS**, necessários à sua continuidade;

48.4.3. Reter e executar as garantias contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA**, se o caso;

48.4.4. Manter os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do eventual não cumprimento das obrigações assumidas; e/ou

48.4.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

48.5. A assunção dos **SERVIÇOS** autorizará a ocupação das instalações e a utilização, pelo **PODER CONCEDENTE**, de todos os **BENS REVERSÍVEIS**, bem como sua sub-rogação em toda e qualquer subcontratação realizada pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da **CONCESSÃO**, inclusive os contratos destinados à disponibilização das áreas em que houverem sido instalados os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

CLÁUSULA 49.ª – DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

49.1. A **CONCESSÃO** se extinguirá quando verificado o término do prazo de sua duração, encerrando-se, também, como consequência, as relações contratuais entre as **PARTES**, com exceção daquelas expressamente previstas neste **CONTRATO**.

49.2. Verificando-se o advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à **CONCESSÃO** celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

49.3. A **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos bens da **CONCESSÃO** em decorrência da extinção em função do advento do termo contratual, à exceção de investimentos vinculados a **BENS REVERSÍVEIS** ainda não amortizados ou depreciados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade dos **SERVIÇOS**.

49.3.1. O pagamento de eventual indenização, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, em razão de investimentos não amortizados, será efetuado pelo **PODER CONCEDENTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do término do prazo da **CONCESSÃO**.

49.4. Até 36 (trinta e seis) meses antes da data do término de vigência contratual, o **PODER CONCEDENTE** estabelecerá, em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, um Programa de Desmobilização Operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da prestação dos **SERVIÇOS** pelo **PODER CONCEDENTE** ou por terceiro autorizado, bem como para calcular a indenização dos bens não amortizados à **CONCESSIONÁRIA**.

49.5. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados será feito por entidade independente a ser contratada e custeada pelo **PODER CONCEDENTE**, considerando-se o valor contábil constante das demonstrações contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do **PODER CONCEDENTE**.

49.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o **PODER CONCEDENTE** para que os **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO** continuem a ser prestados, sem que haja interrupção, bem como prevenindo e mitigando qualquer inconveniência aos **USUÁRIOS** ou ao **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 50ª – DA ENCAMPAÇÃO

50.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, durante a vigência da **CONCESSÃO**, mediante autorização legislativa e prévio pagamento de indenização, encampar a **CONCESSÃO**, por motivos de interesse público, desde que devidamente justificado em processo administrativo, garantindo-se à **CONCESSIONÁRIA** ampla defesa.

50.2. A indenização prévia devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de encampação cobrirá:

50.2.1. As parcelas dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

50.2.2. A desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídas com vistas ao cumprimento deste **CONTRATO**, mediante, conforme o caso:

50.2.2.1. Prévia assunção, pelo **PODER CONCEDENTE**, perante as instituições financiadoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a sua receita figurar como garantia do financiamento; ou

50.2.2.2. Prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financiadoras;

50.2.3. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e

50.2.4. Demais danos emergentes e lucros cessantes, devidamente comprovados.

50.3. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados será feito por entidade independente a ser contratada e custeada pelo **PODER CONCEDENTE** para esse fim, considerando-se o valor contábil constante das demonstrações contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando esta tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 51.ª – DA CADUCIDADE

51.1. Esgotadas as hipóteses de solução de conflitos previstas neste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá declarar a caducidade da **CONCESSÃO** na hipótese de inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, observado o disposto nas normas regulamentares e legais pertinentes, e especialmente quando a **CONCESSIONÁRIA**:

51.1.1. Prestar os **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** de forma inadequada ou deficiente, tendo por base os parâmetros de desempenho, conforme o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**, bem como nas hipóteses de:

51.1.1.1. Ocorrência de atraso no cumprimento do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, anexo a

este **CONTRATO**, deixando a **CONCESSIONÁRIA** de executar, ou executar em atraso, mais de 50% (cinquenta por cento) das obras de implantação previstas, salvo se em decorrência de antecipação dos investimentos em ano anterior ou caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

51.1.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** obter notas de desempenho que caracterizem desempenho ruim, assim considerado quando a **CONCESSIONÁRIA** obtiver nota final no **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** inferior a 5 (cinco) por 6 (seis) meses consecutivos;

51.1.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à **CONCESSÃO** de forma que sejam afetados relevantemente os **SERVIÇOS** a serem prestados no âmbito deste **CONTRATO**;

51.1.1.4. A **CONCESSIONÁRIA** paralisar os **SERVIÇOS** ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

51.1.1.5. A **CONCESSIONÁRIA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos **SERVIÇOS**;

51.1.1.6. A **CONCESSIONÁRIA** não cumprir as sanções impostas, nos devidos prazos;

51.1.1.7. A **CONCESSIONÁRIA** não atender a intimação do **PODER CONCEDENTE** no sentido de regularizar a prestação dos **SERVIÇOS**; ou

51.1.1.8. A **CONCESSIONÁRIA** for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

51.2. O **PODER CONCEDENTE** não poderá declarar a caducidade da **CONCESSÃO** com relação ao inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** resultante dos eventos causados pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.

51.3. A declaração de caducidade deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

51.3.1. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à **CONCESSIONÁRIA**, sendo-lhe concedido, em cada caso, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o seu enquadramento aos termos deste **CONTRATO**, podendo o prazo ser ampliado de acordo com a complexidade da prestação a ser executada.

51.3.2. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo **PODER CONCEDENTE**, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

51.3.3. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

51.4. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos **BENS REVERSÍVEIS** ainda não amortizados e não depreciados, e será paga no prazo de até 03 (três) meses contados da decretação da caducidade.

51.5. Do montante previsto na subcláusula 51.4 acima serão descontados:

51.5.1. Os prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** e à sociedade;

51.5.2. As multas contratuais definitivamente aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto nesta subcláusula 51.5; e

51.5.3. Quaisquer valores eventualmente recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de Seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

51.6. A declaração de caducidade poderá acarretar, ainda, se o caso:

51.6.1. A execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**;
e

51.6.2. A retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**.

51.7. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados será feito com base no valor contábil constante das demonstrações contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 52.ª – DA RESCISÃO

52.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante ação judicial especialmente ajuizada para esse fim.

52.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá exercer seu direito de rescisão deste **CONTRATO** e, para isso, deverá notificar previamente o **PODER CONCEDENTE** em vista da ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

52.2.1. Expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão público, sem que aquela tenha incorrido em culpa;

52.2.2. Descumprimento das obrigações de pagamento do **PODER CONCEDENTE**, cujo inadimplemento totalize montante superior ao valor equivalente ao somatório de pagamentos devidos a título de **OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA PELOS SERVIÇOS** pelo período de 03 (três) meses, contados da data de vencimento do pagamento devido, e desde que a fatura referente ao pagamento não tenha sido expressamente rejeitada por ato administrativo; ou

52.2.3. Descumprimento de obrigações pelo **PODER CONCEDENTE** que gerem relevante desequilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

52.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá continuar prestando os **SERVIÇOS** pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da decisão judicial que houver determinado a sua paralisação.

52.4. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, no caso de rescisão judicial deste **CONTRATO** por culpa do **PODER CONCEDENTE**, será equivalente à da encampação e, portanto, calculada da mesma forma.

52.5. Para fins do cálculo indicado na subcláusula 51.4 acima, serão deduzidos os eventuais valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

52.6. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão.

52.7. Este **CONTRATO** também poderá ser rescindido por consenso entre as **PARTES**, que poderão compartilhar os gastos e as despesas decorrentes da referida rescisão contratual.

CLÁUSULA 53.ª - DA FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

53.1. Compete à **CONCESSIONÁRIA** manter, por todo o prazo da **CONCESSÃO**, a capacidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações por ela assumidas.

53.2. A **CONCESSÃO** será extinta caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha a sua falência decretada por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial e extrajudicial que prejudique a execução deste **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA**.

53.3. Decretada a falência, o **PODER CONCEDENTE** se imitirá na posse de todos os bens afetos à **CONCESSÃO** e assumirá, imediatamente, a execução do objeto deste **CONTRATO**.

53.4. Na hipótese de extinção da pessoa jurídica da **CONCESSIONÁRIA**, por decretação de falência fraudulenta ou de dissolução por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da **CONCESSÃO**.

53.5. Não poderá ser realizada a partilha do eventual acervo líquido da **CONCESSIONÁRIA** extinta, entre os seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante o **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 54.ª – DA NULIDADE

54.1. A declaração de nulidade do presente **CONTRATO** ocorrerá caso se verifique ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula considerada essencial para a execução dos **SERVIÇOS**. Em havendo qualquer uma destas situações, será instaurado o devido processo administrativo, iniciado

a partir da respectiva notificação da **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

54.2. A nulidade será declarada mediante justificativa escrita e fundamentada da autoridade representante do **PODER CONCEDENTE**.

54.3. Na hipótese de nulidade deste **CONTRATO**, cujo motivo não seja imputável à **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** se responsabilizará por eventuais indenizações a ela devidas, tendo a **CONCESSIONÁRIA**, ainda, direito a:

54.3.1. Devolução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**;

54.3.2. Pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data de declaração de nulidade, incluindo principal, juros, multas e outras despesas acessórias;

54.3.3. Sub-rogação, pelo **PODER CONCEDENTE**, dos saldos remanescentes assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** com os **FINANCIADORES**, se o caso, ou então, a critério do **PODER CONCEDENTE**, pagamento de integral indenização à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 90 (noventa) dias;

54.3.4. Custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título.

54.4. Declarada a nulidade deste **CONTRATO**, retornarão ao **PODER CONCEDENTE** os **BENS REVERSÍVEIS**, os direitos e os privilégios vinculados aos ativos da **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da **CONCESSÃO**.

54.5. A reversão será automática, com a devolução dos bens no estado em que se encontrarem, livres de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA 55.ª – DA ANULAÇÃO

55.1. A anulação será decretada pelo PRESIDENTE DO DETRAN/GO ou pelo Poder Judiciário, em caso de irregularidade grave e insanável deste **CONTRATO**, observado o regime de indenização previsto na Lei Federal n.º 8.987/95.

CLÁUSULA 56.ª – DA DEVOLUÇÃO DA CONCESSÃO

56.1. No caso de extinção da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá transferir ao **PODER CONCEDENTE**, ou para quem este indicar, a operação e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**. Fica facultado ao **PODER CONCEDENTE** subrogar-se nos contratos vigentes de interesse da **CONCESSÃO**, que tenham sido celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive aqueles referentes à disponibilização da área em que houverem sido implantados os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

56.2. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos no Programa de Desmobilização Operacional, a ser elaborado pelas **PARTES** no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses antes do término da vigência deste **CONTRATO**.

56.3. Para recebimento dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** sob administração da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** designará uma Comissão de Recebimento, composta por pelo menos 03 (três) membros, que será competente para lavrar o **TERMO DEFINITIVO DE REVERSÃO DE BENS**, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de **TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, a ser firmado entre as **PARTES**, observado o disposto na Cláusula 56.ª abaixo.

CLÁUSULA 57.ª – DA REVERSÃO DOS BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

57.1. São bens afetos à **CONCESSÃO** os bens e direitos diretamente relacionados à prestação dos **SERVIÇOS**, considerados como necessários e vinculados ao

adequado cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, e que serão revertidos ao **PODER CONCEDENTE** quando da sua extinção, conforme disposto no **ANEXO E – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS**.

57.2. Até o final deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens afetos à **CONCESSÃO** em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de evento imputável à **CONCESSIONÁRIA**.

57.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelos bens afetos à **CONCESSÃO** em relação aos quais exerça atividades relativas ao objeto do presente **CONTRATO**, na estrita medida de sua ingerência, utilização e atuação nos termos deste **CONTRATO**.

57.3. Os bens afetos à **CONCESSÃO** deverão seguir as normas contábeis vigentes e aplicáveis, sendo que os bens e direitos deverão necessariamente ser registrados na contabilidade da **CONCESSIONÁRIA** e conter as informações pertinentes, de forma a permitir sua fácil identificação.

57.4. Extinta a **CONCESSÃO**, retornarão gratuita e automaticamente ao **PODER CONCEDENTE** os imóveis, equipamentos, instalações, móveis, sistemas, dentre outros bens, direitos e privilégios vinculados aos **SERVIÇOS**, nos termos da lei, incluindo aqueles eventualmente transferidos à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**, anexo a este **CONTRATO**.

57.5. Os **BENS REVERSÍVEIS** deverão ser relacionados pela **CONCESSIONÁRIA** conforme determinação do **PODER CONCEDENTE**.

57.6. Deverão ser arrolados todos os imóveis, móveis, equipamentos, sistemas, *softwares*, contratos e direitos necessários à prestação adequada e contínua dos **SERVIÇOS**.

57.7. Ao longo de toda a vigência deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter os **BENS REVERSÍVEIS** em condições adequadas de uso, de forma que tais bens observem as normas técnicas relativas à segurança à higiene, ao conforto

e à atualidade, descritas nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**, dentre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

57.8. A fim de garantir a continuidade dos **SERVIÇOS**, os bens revertidos ao **PODER CONCEDENTE** ao final da **CONCESSÃO** deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção por, pelo menos, mais 24 (vinte e quatro) meses, observados os requisitos de atualidade estabelecidos nas **INDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO OPERACIONAL**, anexo ao **EDITAL**.

57.9. Não caberá à **CONCESSIONÁRIA** qualquer indenização pela reversão dos bens indicados na presente Cláusula, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e/ou neste **CONTRATO**.

57.10. No prazo de 12 (doze) meses antes do término deste **CONTRATO**, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, constituída conforme o previsto na Cláusula 55.ª deste **CONTRATO**, deverá proceder à inspeção dos **BENS REVERSÍVEIS**.

57.10.1. A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** de que trata o item acima apresentará, 08 (oito) meses antes do término da **CONCESSÃO**, **RELATÓRIO DE VISTORIA DE BENS REVERSÍVEIS**, o qual definirá os parâmetros que nortearão a finalização deste **CONTRATO** e a reversão de bens.

57.11. O **RELATÓRIO DE VISTORIA DE BENS REVERSÍVEIS** indicará a possibilidade de aceitação dos bens pelo **PODER CONCEDENTE** ou, então, a necessidade de substituição desses bens antes do término deste **CONTRATO**.

57.12. Eventuais substituições de bens serão efetivadas em prazos pré-estipulados pelo **PODER CONCEDENTE**, e ensejarão nova vistoria quando da finalização deste **CONTRATO**.

57.13. Extinta a **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE**, com o acompanhamento da **CONCESSIONÁRIA**, procederá à vistoria dos **BENS REVERSÍVEIS** para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando, no prazo de até 30 (trinta) dias, **TERMO DEFINITIVO DE REVERSÃO DE BENS**.

57.14. Caso a reversão de bens não observe as condições estabelecidas no **RELATÓRIO DE VISTORIA DE BENS REVERSÍVEIS** e no **TERMO DEFINITIVO DE REVERSÃO DE BENS**, a **CONCESSIONÁRIA** será penalizada, nos termos previstos no Capítulo XII deste **CONTRATO**.

57.15. Até que o **PODER CONCEDENTE** ateste, por meio de **TERMO DEFINITIVO DE REVERSÃO DE BENS**, que os **BENS REVERSÍVEIS** se encontram em condições adequadas de uso, será vedada a extinção, a dissolução ou a partilha de patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, de modo a assegurar o pagamento de quaisquer importâncias eventualmente devidas ao **PODER CONCEDENTE**.

57.16. Nos últimos 03 (três) anos anteriores ao termo final deste **CONTRATO**, qualquer alienação ou aquisição de bens que a **CONCESSIONÁRIA** pretenda realizar, bem como quaisquer alterações no **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** que estiver vigente, deverão ser previamente requeridas ao **PODER CONCEDENTE**, o qual poderá indeferi-las caso verifique potencial prejuízo à continuidade da prestação dos **SERVIÇOS** após o termo final da **CONCESSÃO** ou sua desnecessidade.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 58.ª – DO ACORDO COMPLETO

58.1. As **PARTES** declaram que este **CONTRATO** e os seus **ANEXOS** constituem a totalidade dos acordos que regulam a **CONCESSÃO**.

CLÁUSULA 59.ª – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

59.1. As comunicações entre as **PARTES** serão efetuadas por escrito e remetidas:

59.1.1. Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

59.1.2. Por fax, desde que comprovada a recepção;

59.1.3. Por correio registrado, com aviso de recebimento; ou

59.1.4. Por correio eletrônico, com aviso de recebimento.

59.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este **CONTRATO**, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência endereçada como segue:

I - PODER CONCEDENTE:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO,
situado à Avenida Afílio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim,
Goiânia/GO, CEP: xxxxxxxxxxx.

II - CONCESSIONÁRIA:

[•]

59.3. Qualquer das **PARTES** poderá modificar seu endereço, número de fax, e endereço de correio eletrônico, mediante comunicação à outra **PARTE**.

59.4. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de vigência deste **CONTRATO**, apresentar por escrito os nomes e os respectivos cargos dos empregados ou representantes designados como responsáveis pela gestão deste instrumento, sendo que as correspondências aqui presentes deverão ser a eles dirigidas.

CLÁUSULA 60.ª – DA CONTAGEM DE PRAZOS

60.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

60.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

60.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **DETRAN/GO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

DATA E LOCAL

[assinaturas]

ANEXO VIII – RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DOS PÁTIOS VEICULARES ATUAIS

1. PÁTIO VEICULAR – DETRAN/GO – SEDE, situado Rodovia BR 060, KM 10, Sítio Salinas/GO.
 - 1.1 DIMENSÃO DO PÁTIO – 38.284 m²
 - 1.2 QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATÉ DEZEMBRO DE 2016
 - 1.2.1 CARROS: 2.300 (dois mil e trezentos)
 - 1.2.2 MOTOCICLETAS: 3.078 (três mil e setenta e oito)
 - 1.2.3 CAMINHÃO: 11 (onze)
 - 1.2.4 BICICLETA: 24 (vinte e quatro)
 - 1.3 MÉDIA MENSAL DE ENTRADA DE VEÍCULOS: 1.270
 - 1.4 MÉDIA MENSAL DE SAÍDA DE VEÍCULO: 760

2. PÁTIO VEICULAR – JATAÍ/GO, situado na Avenida Perimetral, Quadra 16, Lotes 01 e 02. Mº 1.260, Setor Central, Jataí/GO, CEP 75800-00
 - 2.1 DIMENSÃO DO PÁTIO – 5.685,82 m²
 - 2.2 QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATÉ DEZEMBRO DE 2016
 - 2.2.1 CARROS: 225 (duzentos e vinte e cinco)
 - 2.2.2 MOTOCICLETAS: 1.002 (hum mil e dois)
 - 2.2.3 CAMINHÃO: 0
 - 2.2.4 BICICLETA: 0
 - 2.3 MÉDIA MENSAL DE ENTRADA DE VEÍCULOS: 64
 - 2.4 MÉDIA MENSAL DE SAÍDA DE VEÍCULO: 46

3. PÁTIO VEICULAR – GOIANIRA/GO, situado à Rua Lás Palmas com Rua San Diego, Goianira/GO, CEP 75800-000
 - 3.1 DIMENSÃO DO PÁTIO –
 - 3.2 QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATÉ DEZEMBRO DE 2016
 - 3.2.1 CARROS: 160 (cento e sessenta)
 - 3.2.2 MOTOCICLETAS: -
 - 3.2.3 CAMINHÃO: -
 - 3.2.4 BICICLETA: -
 - 3.3 MÉDIA MENSAL DE ENTRADA DE VEÍCULOS: -
 - 3.4 MÉDIA MENSAL DE SAÍDA DE VEÍCULO: -

Observação: Pátio não está sendo utilizado em sua totalidade.